



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO ESTADO DO PARANÁ

BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 001

Documento de Formalização de Demanda

Órgão: Câmara Municipal de Mandaguáçu

Setor requisitante: Diretoria Geral

Responsável pela demanda: Lucinéia Callegari Menegazzo

E-mail: diretoria@mandaguacu.pr.leg.br **Telefone:** (44) 3245-1545

Cargo: Diretora Geral

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados (01 MESA CENTRAL E 02 MESAS LATERAIS) e materiais removíveis de proteção de paredes (RODAMEIOS – PAREDES À DIREITA, À ESQUERDA E AOS FUNDOS E REVESTIMENTO DE PILAR); e aquisição de poltronas (01 POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO E 12 POLTRONAS GIRATÓRIAS, ESPALDAR MÉDIO).

O descritivo com especificações e quantidades, modelos e projeto técnico serão anexados ao processo.

Natureza do Objeto: A contratação de empresa para produção e fornecimento de móveis e materiais removíveis planejados e fornecimento de poltronas para o Plenário da Câmara é de prioridade alta, considerando que tem por objetivo a substituição de mobiliário que se encontra deteriorado e também a proteção de paredes para conservação do imóvel, são de natureza não continuada e não se encontram vinculados com outros objetos de contratação.

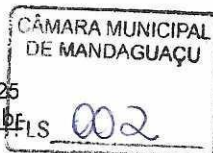
Justificativa da prioridade: Trata-se de medida necessária visando a substituição e modernização do mobiliário do Plenário. O mobiliário do Plenário consistente de mesas e poltronas, se encontra visivelmente deteriorado em razão do tempo de uso, a maioria adquirida há mais de 20 anos, e também por já terem passado por reformas. Os móveis atenderão os modelos anexados ao processo, conforme projeto de arquitetura de interiores, visando o aproveitamento do espaço adequadamente para proporcionar conforto e bem-estar aos Vereadores e demais usuários, assim como para melhorar a estética no âmbito do Plenário. Considerando o espaço destinado ao Plenário, os rodameios e revestimentos removíveis serão empregados nas paredes para proteção contra batidas e colisão com poltronas, visando a conservação do local e adequação ao novo mobiliário. A aquisição de poltronas tem por objetivo substituir as poltronas atualmente utilizada, que já passaram por várias reformas e lavagem e se apresentam defeituosas e deterioradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO ESTADO DO PARANÁ
BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Justificativa da necessidade da contratação: Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar adequadamente o espaço físico destinado ao Plenário da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

O recinto da Câmara Municipal destinado ao Plenário, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, é o local para as deliberações.

A ocupação do Plenário deve transmitir a importância da instituição como um serviço público, aberto e transparente aos cidadãos que ali passarem.

O mobiliário do Plenário consistente de mesas e poltronas, se encontra visivelmente deteriorado em razão do tempo de uso, a maioria adquirida há mais de 20 anos, e também por já terem passado por reformas.

Os móveis deverão ser executados atendendo os modelos anexados ao processo, conforme projeto de arquitetura de interiores, visando o aproveitamento do espaço adequadamente para proporcionar conforto e bem-estar aos seus usuários, assim como para melhorar a estética do recinto.

A instalação de rodameios e revestimentos removíveis, como proteção às paredes, são necessários considerando o espaço no qual se encontra situado o Plenário, vislumbrando a adequação ao novo mobiliário, assim como para proteção, diante da obrigação da conservação do local.

A necessidade de contratação de pessoa jurídica para executar os móveis e os materiais de proteção, respaldada em projeto de arquitetura de interiores, vai beneficiar a administração com a possibilidade da padronização e modernização do mobiliário, evitar erros e desperdícios e planejar os gastos definindo a quantidade e qualidade.

As poltronas atualmente utilizadas no Plenário, são confeccionadas em tecido e vem se deteriorando ao longo dos anos, já foram submetidas a substituição de forração, peças e pistão e algumas delas estão até se desprendendo da base. A realização de limpeza por meio de lavagem, deteriora ainda mais a forração e já foram realizadas em diversas vezes. A substituição se justifica pela necessidade de oferecer conforto e estabilidade aos usuários no desenvolvimento de suas atividades.

Nesse contexto, em um tamanho aproximado de área de 80 metros quadrados, a fim de dinamizar o conjunto e oferecer conforto ambiental, mas essencialmente proporcionar a integração funcional e visual de todos os espaços aos usuários que ali vivenciarão todos os dias ou que apenas estarão de passagem, justifica-se a necessidade das respectivas contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

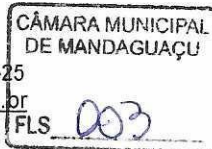
RUA BERNARDINO ESTADO DO PARANÁ
BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



O processo de contratação direta é mais desburocratizado, com menos exigências, tornando o transcurso mais ágil e fácil. A modalidade na forma eletrônica permite a escolha da proposta mais vantajosa e econômica.

Descrição e estimativa das quantidades: A descrição e as especificações para as contratações serão anexadas ao processo mediante descritivo, modelos e projeto técnico.

A estimativa das quantidades tem como referência o número de mesas e poltronas atualmente utilizadas, que se apresenta satisfatório e considerando ainda o aumento de cadeiras de vereadores na Câmara, além da ocupação por visitantes.

Os itens poderão ser dispostos em lotes, considerando as peculiaridades dos mesmos e deverão ser contratados totalmente de acordo com a descrição e as especificações conforme descritivo, modelos e projeto técnico que serão anexados ao processo.

Data em que deverá ser iniciada e concluída a contratação: A formalização da demanda será apresentada a Autoridade Superior para autorização a partir do mês de julho e o processo de contratação está previsto para início no mês de agosto do corrente ano, com a apresentação do projeto de arquitetura de interiores, acompanhado de orçamentos para a execução dos móveis e materiais de proteção, nos padrões do projeto, e, ainda, pesquisas de preços das poltronas em empresas do ramo e sites da internet, pareceres técnicos e autorização da autoridade superior.

A Câmara Municipal estará apta a realizar as contratações imediatamente a finalização do processo licitatório.

O prazo para entrega, após a habilitação e envio da proposta final, para o Lote 01 será definido em contrato, não ultrapassando o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o aceite da Solicitação de Fornecimento pela empresa que vencer o certame.

O prazo para entrega do Lote 02 será de 30 (trinta) dias, por se tratarem de bens comuns encontrados de forma mais acessível no mercado. A nota de empenho e a solicitação de fornecimento substituirão o instrumento contratual.

O pagamento decorrente das contratações será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

A licitante vencedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.



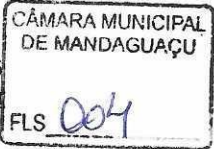
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO ESTADO DO PARANÁ
BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços e bens das contratações deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu, localizada na Rua Bernardino Bogo nº 100, sala 08, Condomínio Galeria Itália, Mandaguáçu/PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30min.

Recursos orçamentários:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.1.103.4.4.90.52.00.00

DESDOBRAMENTO: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

DESDOBRAMENTO: 4.4.90.52.51.00 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

Os servidores indicados estão cientes das suas atribuições:

Responsável pelo planejamento e acompanhamento:

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo – Diretora

Agente de Contratação:

José Adirson Gianotto Nascimento – Agente Administrativo

Responsável pela fiscalização:

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo – Diretora

Encaminhamos à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como demais providências.

Mandaguáçu, 03 de julho de 2024.


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Diretoria da Câmara Municipal conforme objeto abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, mediante descritivo, modelos e projeto técnico.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação direta.

Mandaguáçu PR 03 de julho de 2024.

Autoridade competente:

Fabício Cesar Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 006

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme projeto técnico, descritivo e modelos anexos.

Obs. A presente contratação será destinada exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no Município de Mandaguáçu e região.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar adequadamente o espaço físico destinado ao Plenário da Câmara, realizando a substituição das mesas e instalando materiais para proteção de paredes e substituindo as poltronas.

O recinto da Câmara Municipal destinado ao Plenário, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, é o local para as deliberações. A ocupação do Plenário deve transmitir a importância da instituição como um serviço público, aberto e transparente aos cidadãos que ali passarem.

A contratação de mobiliário com base em projeto de arquitetura de interiores é de suma importância para a adequação do espaço interior proposto para a instalação do Plenário, apropriando o ambiente de forma que todas as atividades tenham seu adequado funcionamento e ofereçam conforto e qualidade aos Senhores Vereadores no desempenho de suas funções.

A necessidade de contratação de pessoa jurídica para produzir os móveis sob medida (mesas) é com intuito de padronizar o mobiliário, mas sobretudo aproveitar melhor os espaços existentes. Serão móveis essenciais para integração funcional e visual de todos os espaços, a fim de dinamizar o conjunto e oferecer conforto ambiental.

Os materiais removíveis (rodameios e revestimentos) projetados para serem empregados nas paredes e adequados ao novo mobiliário, são necessários diante da obrigação da conservação do local e para proteção contra batidas e colisão com poltronas.

As poltronas atualmente utilizadas no Plenário, são confeccionadas em tecido e se encontram visivelmente deterioradas pelo tempo de uso e também por já terem passado por substituição de forração, peças e pistão e algumas delas estão até se desprendendo da base. A substituição das mesmas se justifica pela necessidade de oferecer conforto e estabilidade aos usuários no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 007

Nesse contexto, em um tamanho aproximado de área de 80 metros quadrados, pensando na integração funcional e visual de todos os espaços do Plenário, a fim de dinamizar o conjunto e oferecer conforto ambiental aos usuários que ali vivenciarão todos os dias ou que apenas estarão de passagem, justifica-se a necessidade das respectivas contratações.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

A referida contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal e alinhada com o planejamento desta administração, conforme prevista.

São itens importantes para o desenvolvimento das atividades legislativas e refletem evolução e melhoramento nas expectativas de valorização do Poder Legislativo Municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis para proteção de paredes (rodameios e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme projeto técnico e descritivo anexos.

3.2. Previsão para início:

A abertura do processo de contratação está prevista para o mês de agosto do corrente ano e terá início com a apresentação do projeto de arquitetura de interiores, acompanhado de orçamentos para a execução dos móveis e materiais de proteção das paredes, nos padrões do projeto, e, ainda, pesquisas de preços das poltronas em empresas do ramo e sites da internet, pareceres técnicos e autorização da autoridade superior.

A Câmara Municipal estará apta a realizar as aquisições imediatamente a finalização da contratação.

3.3. Requisitos Gerais:

3.3.1. São requisitos para esta contratação que a empresa contratada comprove que está habilitada e qualificada para o fornecimento, comprove sua idoneidade e o ramo da atividade, mediante apresentação de documentos;

3.3.2. Para o fornecimento serão observados os padrões de qualidade de cada item e que atendam plenamente o descritivo garantindo a solução para a necessidade apontada no item anterior, assim como para eficiência dos produtos e ampliação nas condições para o desenvolvimento das atividades da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 008

3.3.3. A contratação por lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade do objeto, vez que fornecedores diferentes poderão ter dificuldades gerenciais; essa opção visa assegurar a melhor gerência da contratação, já que a composição dos lotes para os itens elencados considera que os objetos possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

3.3.4. Na contratação para a produção, fornecimento e instalação de móveis, rodameios e revestimentos será firmado instrumento contratual. Na aquisição de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

3.3.5. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Requisitos legais:

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção:

Não haverá exigência de garantias contratuais. Deverá estar incluída no descritivo, todas as garantias para manutenção dos bens e garantia gratuita quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento.

Será exigida a manutenção da habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica dos licitantes vencedores e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para a garantir a produção e fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado:

O quantitativo considerou a expectativa da implantação de melhorias com novas aquisições e adequar e complementar o funcionamento e desenvolvimento das atividades legislativas junto ao Plenário da Câmara.

4.2. Contratação anterior:

A Câmara realizou aquisição de mobiliário em geral por meio de processos específicos de licitação no exercício anterior com objetos diferentes dos ora em contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 009

4.3. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

Não há alteração de itens e quantitativos para comparação com contratações anteriores.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

5.1. Do mercado:

A Câmara Municipal realiza contratações e aquisições incluindo sempre a pesquisa de preços para obtenção do preço médio e tendo por critério de julgamento para contratação o menor preço e a proposta mais vantajosa.

Para a presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a diferentes fontes, em fornecedores do ramo e também em sites especializados para a obtenção do resultado esperado e necessário, assim também respeitados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Dentre as soluções disponíveis no mercado para garantir o atendimento a necessidade apontada, a forma de aquisição adotada pela administração se apresenta como apropriada, considerando a viabilidade financeira e a importância dos bens para a manutenção do patrimônio da Câmara Municipal.

5.2. Dos preços praticados:

A contratação deverá observar os preços praticados no mercado conforme pesquisa realizada. Assim também será observado o menor preço para aquisição como alternativa mais econômica para a solução da necessidade apontada.

5.3. Da escolha da modalidade:

5.3.1. **Contratação direta** - Dispensa de Licitação – considerando que a contratação envolve valores inferiores ao valor fixado e atualizado conforme art. 75 Inciso II da Lei Licitação nº 14133/2021.

5.3.2. Os itens constantes do objeto da presente contratação destinam-se a manutenção e desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal e podem ser considerados como bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5.3.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa de valor total da contratação realizada visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

Valor Total Estimado: **R\$ 33.564,80** (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Solução como um todo:

7.1.1. Os itens conforme especificados no projeto técnico, descritivo e modelos anexos possuem todos os elementos necessários, de forma integrada, para gerar os resultados que vão atender a necessidade da contratação.

7.1.2. Todas as partes da solução como um todo estão planejadas possibilitando o atendimento à necessidade da contratação, incluindo custos e prazos.

7.1.3. Os bens elencados são de ciclo de vida durável, com especificações que garantem a qualidade e o desempenho suficiente dos produtos.

7.2. Possíveis soluções:

7.2.1. Contratação externa:

A contratação para fornecimento dos itens através de processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, traz maior celeridade na condução do processo e se apresenta mais conveniente para atender a demanda da Câmara Municipal.

7.2.2. Solução escolhida:

A contratação externa foi a única solução verificada, considerando se tratar da aquisição de bens, por meio de fornecedor devidamente habilitado e qualificado, atendendo assim a necessidade apontada.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.2. A contratação por lotes, leva em consideração o aproveitamento do mercado fornecedor, sendo economicamente viável não parcelar a solução. Os lotes estão divididos pelas suas peculiaridades e características de comercialização, ampliando a competitividade.

8.1. O objeto da contratação será composto por lotes de itens especificados, que guardam relação entre si, representado pelo valor por lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

São itens importantes para atribuir melhorias e visando a modernização e adequação do mobiliário do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-060
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-28
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS.

011

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos da solução para atendimento e ampliação no desenvolvimento das atividades legislativas e refletem evolução e melhoramento nas expectativas de valorização do Poder Legislativo Municipal.

A contratação como definida vai aproveitar o espaço do Plenário adequadamente para proporcionar conforto e bem-estar aos Vereadores e demais usuários, melhorando a estética do local.

10. DAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS:

Considerando que a aquisição do mobiliário tem por objetivo a substituição daquele em uso, é indispensável o levantamento e descrição de todos os bens que serão substituídos, individualmente, e a comunicação ao responsável pelo patrimônio da Câmara para que se proceda à baixa.

Considerando também que se tratam de vários itens, de grande quantidade e proporção, também se faz necessária a comunicação antecipada ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, descrevendo individualmente a situação do bem, a quantidade e as medidas, tendo em vista o recolhimento dos itens por àquele órgão, e destinação.

A contratação para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados e materiais removíveis estará vinculada ao instrumento contratual. Os bens com entrega imediata estão vinculados a proposta e ordem de fornecimento.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há em andamento contratações cujos objetos sejam similares ou correspondentes que venham a interferir na futura contratação. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Sob a ótica da dimensão ambiental e sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. A administração se utiliza da reciclagem para desfazimento de lixo e resíduos sólidos. Os bens patrimoniais em desuso, após o ciclo de vida útil são revertidos para o Poder Executivo Municipal, para o adequado armazenamento e destinação final.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS:

13.1. A Análise riscos da presente contratação se encontra anexa.

13.2. Consigne-se que as informações necessárias e suficientes de demonstrar a solução para a necessidade apontada, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que instruem o processo e em contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 012

13.3. Além das medidas e penalidades constantes da Análise de riscos, eventuais ocorrências poderão ser resolvidas por meio das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. CONCLUSÃO:

Em razão de todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, identificada a demanda e a adequação da necessidade a que se destina, conclui-se pela viabilidade da contratação da solução pretendida.

Mandaguáçu PR 09 de agosto de 2024.

Responsável:


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora

81

PROJETO DE MARCENARIA

CÂMARA DOS VEREADORES - MANDAGUAÇU

Por Silvia Andrian

SILVIA ANDRIAN
arquitetura e interiores

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

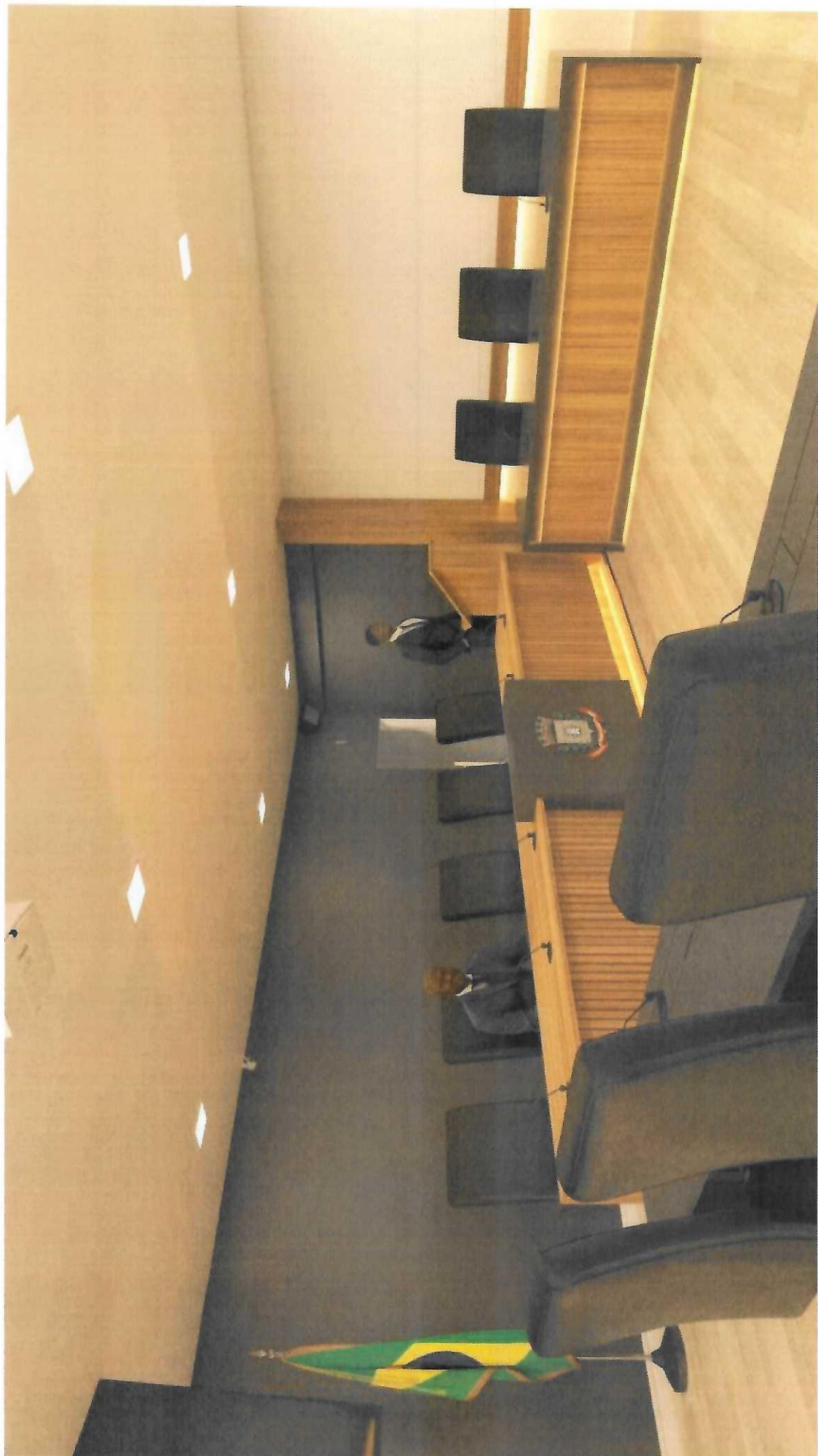
FLS

013

CÂMARA DOS VEREADORES



CÂMARA DOS VEREADORES



CÂMARA DOS VEREADORES





CÂMARA DOS VEREADORES



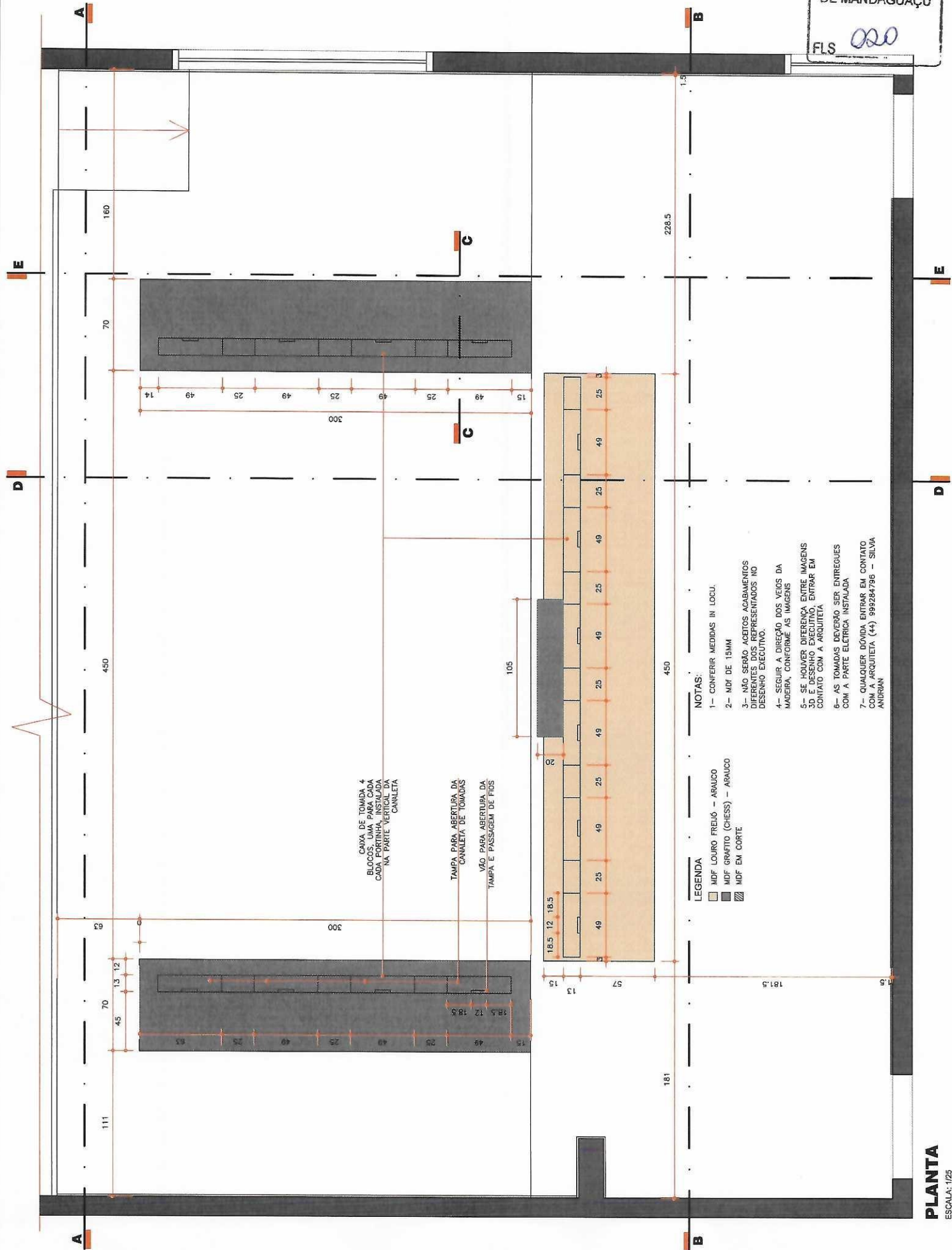
CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 018

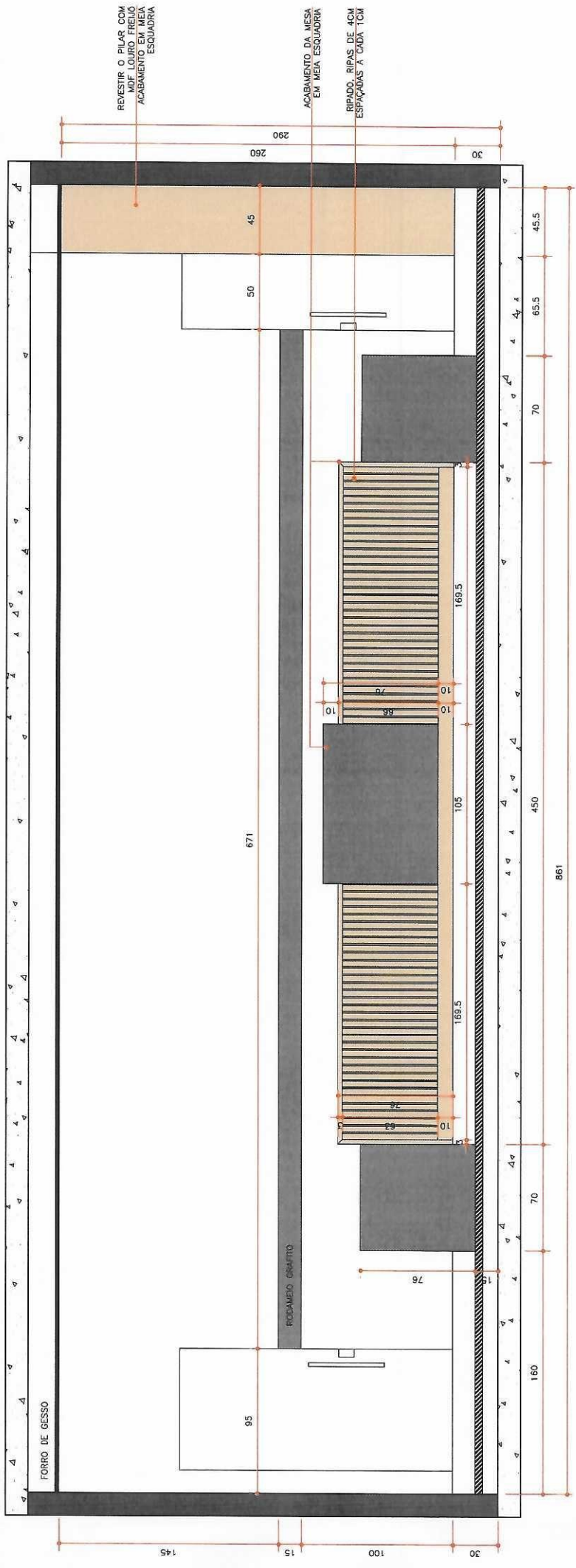
CÂMARA DOS VEREADORES

CÂMARA DOS VEREADORES

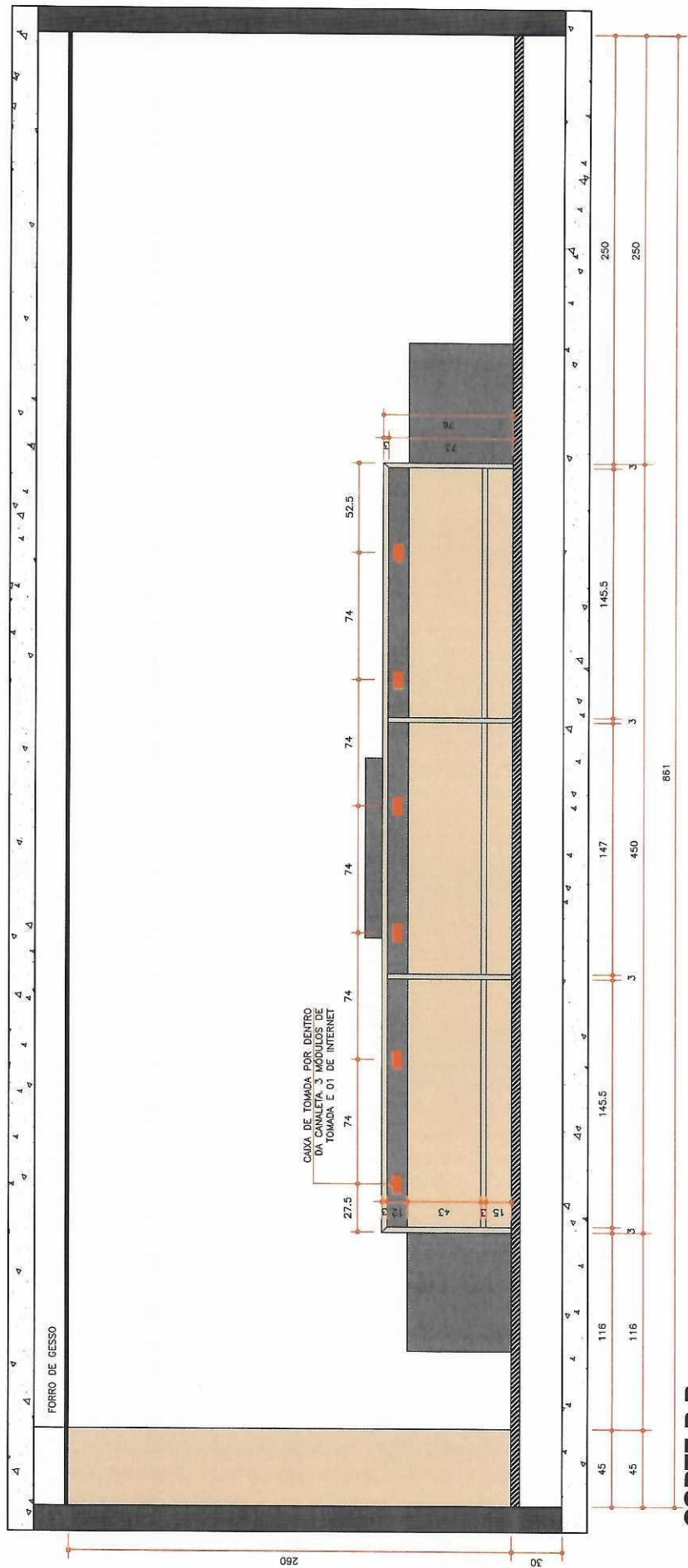


CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 020

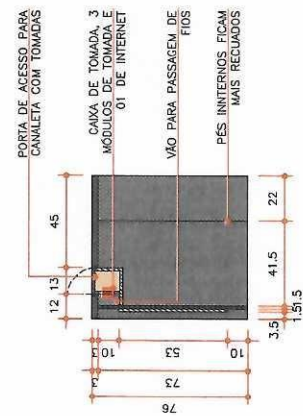




CORTE A-A
ESCALA: 1/25



CORTE B-B
ESCALA: 1/25



CORTE C-C
ESCALA: 1/25

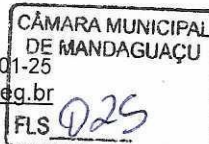


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ

RUA BERNARDINO ESTADO DO PARANÁ
BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DESCRIPTIVO

LOTE 1 – MESAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE PAREDES PLANEJADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	MESA CENTRAL (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
02	MESAS LATERAIS (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	02
03	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À DIREITA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
04	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À ESQUERDA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
05	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE AO FUNDO (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UM	01
06	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – REVESTIMENTO DE PILAR (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UM	01

LOTE 2 – LOTE 2 – POLTRONAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS)	UN	01
02	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)	UN	12

Obs.: Todos os móveis e materiais deverão ser produzidos e instalados mediante observação ao projeto técnico apresentado e aprovação pela administração. O projeto técnico, descritivo e modelos anexos serão disponibilizados junto ao Aviso de Dispensa de Licitação contendo as informações necessárias para fornecimento.

Todos os móveis produzidos deverão ter garantia de 3 (três) anos, assim como de 1 (um) ano para os materiais e ferragens adquiridos de terceiros; e ainda garantia gratuita quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento.

A conferência de todas as medidas devem ser feitas *in loco*;

Mediante autorização da administração, o layout, a escolha de cores e espessuras dos materiais poderão sofrer alterações que não onerem os valores contratados e não depreciem o mobiliário;

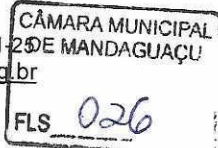
As especificações e/ou orientações deverão ser atendidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO ESTADO DO PARANÁ
BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



LOTE 2 – POLTRONAS

Item 1

POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO UN 01

Poltrona giratória, modelo presidente espaldar alto, encosto com formato arredondado e apoio lombar, assento com formato anatômico e borda frontal arredondada; assento e encosto estofados com espuma injetada de densidade mínima de 45mm; assento e encosto revestido em couro sintético ou material semelhante, cor preta; contra encosto e contra assento revestido de capa protetora em polipropileno na cor preta; base giratória cromada, multi regulável, ajuste sincronizado para assento e encosto com regulagem de altura, inclinação e travamento; pistão com sistema de regulagem a gás; 5 rodízios de nylon; braços fixos com base cromada e revestidos na parte superior; medidas aproximadas: Larg 64 cm; Prof 76 cm; 123 cm de altura; medidas do assento: Larg 48 cm; Prof 48 cm; altura mínima 115cm, máxima 122cm; peso mínimo suportado 120k; garantias: 90 dias para defeitos de fabricação e 12 meses do fornecedor; similar ao modelo anexo 1 ou superior.

Item 2

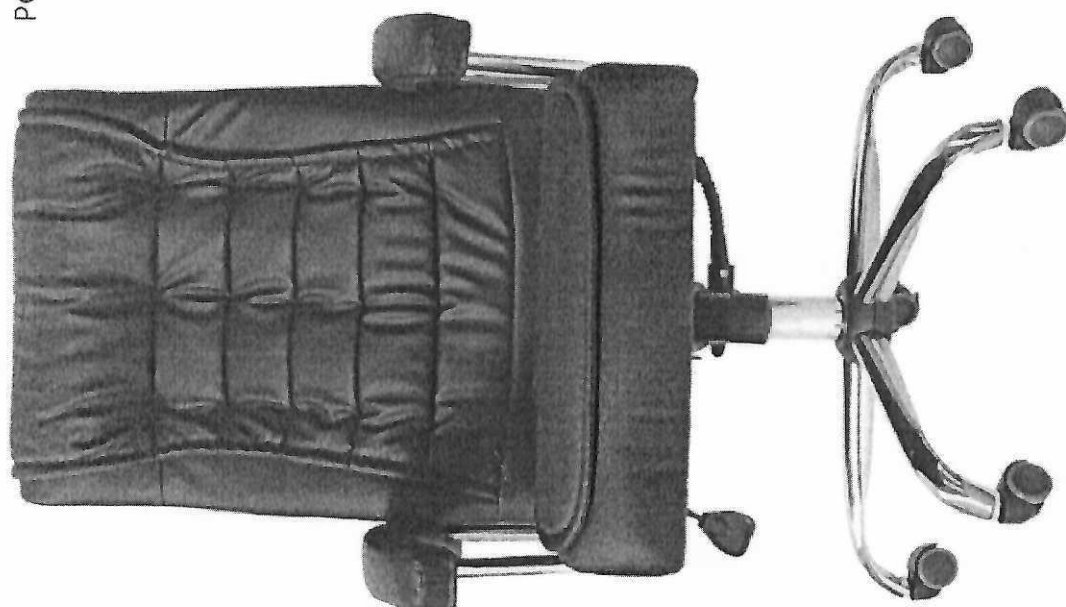
POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO UN 12

Poltrona giratória, modelo presidente, espaldar médio, encosto com formato arredondado e apoio lombar, assento com formato anatômico e borda frontal arredondada; assento e encosto estofados; assento e encosto revestido em couro sintético ou material semelhante, cor preta; contra encosto e contra assento revestido de capa protetora em polipropileno na cor preta; base giratória cromada, ajuste de altura; encosto sem inclinação; pistão com sistema de regulagem a gás; 5 rodízios; apoio de braços fixos cromados e revestidos na parte superior; medidas aproximadas do encosto: larg 49 cm e altura 69 cm; assento: Larg 51 cm; Prof 51 cm; peso mínimo suportado 120k; garantias: 90 dias para defeitos de fabricação e 12 meses do fornecedor; similar ao modelo anexo 2 ou superior.

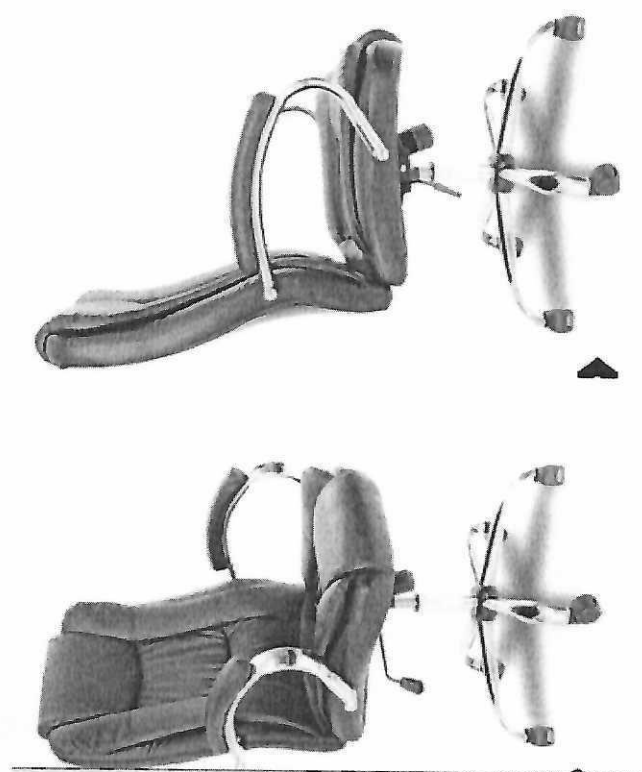
Obs.: Os produtos devem ser entregues MONTADOS. Garantia de 12 meses decorridos da compra.



POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO MODELO 1



POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO MODELO 2





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



RESUMO DA PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTOS ANEXOS)

LOTE 1 – MOVEIS E MATERIAIS REMOVÍVEIS PLANEJADOS

Pesquisa 1

Item	Descritivo	Valor Un	Quant	Total do item
01	Mesa central	4.473,00	01	4.473,00
02	Mesa Vereadores	2.100,00	02	4.200,00
03	Rodameio Parede à Direita	345,00	Conforme projeto	345,00
04	Rodameio Parede à Esquerda	355,00	Conforme projeto	355,00
05	Rodameio Parede ao Fundo	345,00	Conforme projeto	345,00
06	Revestimo	670,00	Conforme projeto	670,00
Total do lote				10.388,00

Pesquisa 2

Item	Descritivo	Valor Un	Quant	Total do item
01	Mesa central	12.933,91	01	12.933,91
02	Mesa Vereadores	6.447,18	02	12.894,36
03	Rodameio Parede à Direita	773,21	Conforme projeto	773,21
04	Rodameio Parede à Esquerda	1.004,69	Conforme projeto	1.004,69
05	Rodameio Parede ao Fundo	909,80	Conforme projeto	909,80
06	Revestimo	1.963,40	Conforme projeto	1.963,40
Total do lote				30.479,37

Pesquisa 3

Item	Descritivo	Valor Un	Quant	Total do item
01	Mesa central	12.800,00	01	12.800,00
02	Mesa Vereadores	6.300,00	02	12.600,00
03	Rodameio Parede à Direita	850,00	Conforme projeto	850,00
04	Rodameio Parede à Esquerda	850,00	Conforme projeto	850,00
05	Rodameio Parede ao Fundo	1.100,00	Conforme projeto	1.100,00
06	Revestimo	1.800,00	Conforme projeto	1.800,00
Total do lote				30.000,00

Pesquisa 4

Item	Descritivo	Valor Un	Quant	Total do item
01	Mesa central	5.850,00	01	5.850,00
02	Mesa Vereadores	3.350,00	02	6.700,00
03	Rodameio Parede à Direita	250,00	Conforme projeto	250,00
04	Rodameio Parede à Esquerda	400,00	Conforme projeto	400,00
05	Rodameio Parede ao Fundo	400,00	Conforme projeto	400,00
06	Revestimo	700,00	Conforme projeto	700,00
Total do lote				14.300,00

TOTAL MÉDIO DO LOTE	21.291,84
----------------------------	------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



LOTE 2 – POLTRONAS

Pesquisa 1

Item	Descritivo	Valor	Quant	Total do item
01	Poltrona giratória, com braços, espaldar alto	1.760,00	01	1.760,00
02	Poltrona giratória, com braços, espaldar médio	1.290,00	12	15.480,00
Total do lote				17.240,00

Pesquisa 2

Item	Descritivo	Valor Un	Quant	Total do item
01	Poltrona giratória, com braços, espaldar alto	999,00	01	999,00
02	Poltrona giratória, com braços, espaldar médio	899,00	12	10.788,00
Total do lote				11.787,00

Pesquisa 3

Item	Descritivo	Valor Un	Quant	Total do item
01	Poltrona giratória, com braços, espaldar alto	1.203,90	01	1.203,90
02	Poltrona giratória, com braços, espaldar médio	549,00	12	6.588,00
Total do lote				7.791,90

TOTAL MÉDIO DO LOTE	12.272,96
----------------------------	------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 031

ESTIMATIVA DA DESPESA

LOTE 1 – MOVEIS PLANEJADOS

Item	Descrição	Valor médio	Quant	Valor Médio do item
01	Mesa central	9.014,23	01	9.014,23
02	Mesa Vereadores	4.549,29	02	9.098,59
03	Rodameio Parede à Direita	554,55	Conforme projeto	554,55
04	Rodameio Parede à Esquerda	652,42	Conforme projeto	652,42
05	Rodameio Parede ao Fundo	688,70	Conforme projeto	688,70
06	Revestimo	1.283,35	Conforme projeto	1.283,35
Total Médio do lote				21.291,84

ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO LOTE 01: 21.291,84

LOTE 2 – POLTRONAS

Item	Descrição	Valor médio	Quant	Total Médio do item
01	Poltrona giratória, com braços, espaldar alto	1.320,96	01	1.320,96
02	Poltrona giratória, com braços, espaldar médio	912,67	12	10.952,00
Total Médio do lote				

ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO LOTE 02: 12.272,96

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (LOTES 01 e 02)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.4.90.52.00.00

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.564,80



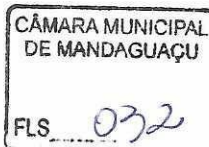
Chiesi Móveis Planejados

44 98823-0452

44 98834-3848

Avenida Vereador Antônio Bortolotto 112

Contato: 044 98823-0452



Cliente: camara de vereadores

Endereço: Mandaguá

Contato:

ORÇAMENTO Nº: 1721873209

Criado em: 24/07/24

Descrição:

móveis planejados

Qtd:

1

Val. Unit:

10.388,00

Valor:

10.388,00

Total:

R\$ 10.388,00

Observações:

forma de pagamento

50% entrada restante na entrega

até 10x cartão de crédito com taxa da máquina de cartão

parte elétrica não está inclusa

quarta-feira, 24 de julho de 2024

Casa Show

Interior Design

CAMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU

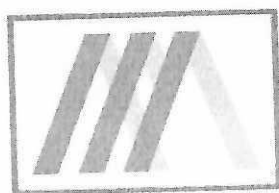
MESA CENTRAL	R\$ 12.933,91
MESA LATERAL	R\$ 6.447,18
MESA LATERAL	R\$ 6.447,18
REVESTIMENTO COLUNA	R\$ 1.963,40
RODAMEIO PAREDE DIRETO	R\$ 773,21
RODAMEIO PAREDE ESQUERDA	R\$ 1.004,69
RODAMEIO FUNDOS	R\$ 909,80
TOTAL R\$ 30.479,37	

OBS: NÃO FAZEMOS MEIA ESQUADRIA

Orçamento valido somente para mês de JULHO 2024.

Maringá, 30 de JULHO de 2024

Vendedora Camila (44) 99870-1499



ArquiMobili
MOVELLARIA

ORÇAMENTO

ArquiMobili Movellaria LTDA

Endereço: BR 376 km 153

Tefelone: (44) 98803-9839

CNPJ: 21.055.635/0001-66

e-mail: arquimobilimovelaria@gmail.com

• MESA LATERAL ESQUERDA

- Mesa em MDF grafite com canaleta para tomadas, detalhe em freijó na parte frontal com iluminação em led;

- 4 caixas 4x4 de tomadas (03 tomadas e 01 entrada para internet)

Obs. Não incluso instalações elétricas.

R\$ 6.300,00

• MESA LATERAL DIREITA

- Mesa em MDF grafite com canaleta para tomadas, detalhe em freijó na parte frontal com iluminação em led;

- 4 caixas 4x4 de tomadas (03 tomadas e 01 entrada para internet)

Obs. Não incluso instalações elétricas.

R\$ 6.300,00

• MESA CENTRAL

- Mesa em MDF louro freijó com canaletas para tomadas, frente ripada com iluminação em led, prateleira interna conforme projeto.

- Caixas 4x4 de tomadas (03 tomadas e 01 entrada para internet)

Obs. Não incluso instalações elétricas.

R\$ 12.800,00

• REVESTIMENTO PILAR

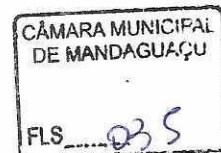
- Revestimento pilar em meia esquadria, MDF louro freijó, conforme projeto

R\$ 1.800,00

• RODAMEIO PAREDE ESQUERDA

- Rodameio em MDF louro freijó engrossado com 30mm.

R\$ 850,00



• **RODAMEIO PAREDE DIREITA**

- Rodameio em MDF louro freijó engrossado com 30mm.

R\$ 850,00

• **RODAMEIO PAREDE FUNDO**

- Rodameio em MDF grafite engrossado com 30mm.

R\$ 1.100,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Condições

Validade do orçamento	07 dias
Prazo de entrega	A Combinar
Condições de pagamento	A combinar

Mandaguá, 06 de agosto de 2024

Arquimobili Moveleira LTDA.

CNPJ: 21.055.635/0001-66

ORÇAMENTO MOVEIS PLANEJADOS



CLIENTE: Prefeitura de Mandaguáçu – Camara Vereadores – contato Lu (44) 99141-1721

09/08/2024

- CAMARA VEREADORES:

- as cores dos MDFs e medidas conforme projeto da arquiteta;
- as bancadas com as laterais dobradas para 30mm; com os tampos engrossados para 30mm ;
- todas as bancadas com caixa de tomadas, conforme projetos e em MDF de 15mm espessura;
- as prateleiras das bancadas dobradas para 30mm;
- os fundos das bancadas com detalhes ripado ou liso conforme projeto; e com os espaços para embutir as fitas de LED (orçamento não contempla as fitas de led)
- o acabamento central da mesa do presidente na meia esquadria nas laterais e sobreposto na parte de cima;
- pilar revestido em MDF de 15mm com acabamento em meia esquadria;
- os rodameios em MDF de 15mm conforme cores do projetos;

- MESA CENTRAL : R\$ 5.850,00 a prazo e R\$ 5.500,00 a vista

- MESA LATERAL 01 : R\$ 3.350,00 a prazo e R\$ 3.150,00 a vista

- MESA LATERAL 02 : R\$ 3.350,00 a prazo e R\$ 3.150,00 a vista

- RODAMEIO DO FUNDO: R\$ 400,00 a prazo e R\$ 375,00 a vista

- REVESTIR PILAR: R\$ 700,00 a prazo e R\$ 660,00 a vista

- RODAMEIO LATERAL 01 : R\$ 400,00 a prazo e R\$ 375,00 a vista

- RODAMEIO LATERAL 02: R\$ 250,00 a prazo e R\$ 235,00 a vista

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 14.300,00 a prazo e R\$ 13.445,00 a vista

FORMA DE PAGAMENTO habitual: os valores a prazo 1+5 com cheque ou cartão (entrada e acertos no pedido) e os valores a vista 1+1 (com entrada no pedido e restante recebidos na entrega e finalização dos serviços.

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias a partir de contrato assinado e confirmação das medidas ou conforme trabalhos internos.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 20 dias da emissão.

Industria e Comercio de Moveis Sandraline
Rod. BR 376 KM 160 - Parque Industrial - Mandaguáçu PR
CNPJ: 84.816.719/0001-95
Fone: (44) 3245-1050/ 98431-1440 (Ivonete)



☆ RES: RES: ENC: A/C: Lucineia - cadeiras

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 037

De joseluiz.maringa@tombini.com.br

Para diretoria@mandaguacu.pr.leg.br

Data 3 de julho de 2024 às 10:40 (há 43 minutos)

Lixo Eletrônico Não é Lixo Eletrônico: -0.31 / 8.00

Tamanho 335 KiB

Tags:

Bom dia!!!

Segue lâmina com descritivo e valor cadeira presidente.

. Assento com tecnologia de mola ensacada, garantindo máximo conforto; . Revestimento em couro ecológico; . Base e braços em aço cromado; . Mecanismos sincronizado, que permite travar inclinação do encosto em qualquer posição; . <u>Peso Suportado: 150 kg.</u>	 FOTO ILUSTRATIVA	A prazo 1+3 1.890,00 A vista 1.760,00 <u>Promoção</u>
. Material: Base em Aço Cromado; . Assento e encosto com espuma, revestido em couro ecológico (PU); . Cor Disponível: Preto; . Peso Suportado: 120 kg; . Dimensões: C 52 x L 53 x A 111-122 cm Altura Assento: 50-61 cm; . Características: Regulagem de altura do assento Braços fixos; . Sistema relax (travamento do encosto na vertical ou de acordo com o balanço do corpo.	 FOTO ILUSTRATIVA	A prazo 1+3 1.390,00 A vista 1.290,00

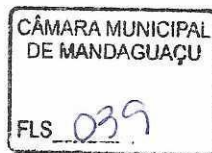
Att.



Poltrona diretor Atenas base giratória com relax e braços
preto assento e encosto revestimento couro ecológico preto
assento com molas ensacadas e manta de infravermelho no
encosto (produto nacional) r\$ 999,00



gabri



Cadeira presidente Soft revestimento em Pu preto base giratória com regulagem de altura e com relax estrela cromado r\$ 899,00
(importada garatinha 90 dias contra defeito de fabricacao)



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Lucineia
Rua Bernardino Bog...

Categorias Ofertas Histórico Supermercado Vender Contato

LC: Lucineia

Assine o **mel+** por

Também pode te interessar: capa cadeira presidente - cadeira escritorio 160 kg - cadeira chicago - cadeira presidente - cadeira presidente 180 kg

Voltar Casa, Móveis e Decoração > Móveis para Casa > Cadeiras, Sofás e Banquetas > Cadeiras para Escritorio



Acesse a Loja Oficial de Cadeiras Inc

Novo 1 +500 vendidos

Cadeira Escritorio Presidente Executiva Giratoria 150 Kgs Cor PretoR\$ 1.203⁹⁹**R\$ 797⁰⁵** 33% OFFem 10x R\$ 79⁷⁰ sem juros com cartões de créditoCom Mercado Crédito
18x de R\$ 141²⁵ sem cartão

Ver os meios de pagamento

Cor: Preto

**O que você precisa saber sobre este produto**

- Unidades por kit: 1
- Material do estofamento: Couro sintético
- Confortável e durável.
- Apoios de braços confortáveis.
- Suporte lombar fixo.
- Tem um apoio para cabeça.
- Com rodas.
- Giratória.
- Material do enchimento: espuma.
- Peso máximo suportado: 120kg.
- Medidas da cadeira completa: 64 cm de largura, 123 cm de altura e 76 cm de profundidade.
- Medidas do assento: 48 cm de largura, 54 cm de altura mínima desde o chão, 62 cm de altura máxima desde o chão e 48 cm de profundidade.
- A cadeira atinge uma altura mínima de 115 cm e máxima de 122 cm.

Ver características

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R\$ 797,05

Chegará sábado por R\$ 56⁵³ R\$

Mais formas de entrega

Retire a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre por R\$ 45⁰³ R\$ 217⁸⁰

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (150 di

Você pode comprar até 2 unidades

Comprar

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Cadeiras INC
+10mil vendas

↺ Devolução grátis. Você tem 30 d. a partir da data de recebimento.

🛡️ Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolva o dinheiro.

🔖 Salvar em uma lista

**Cadeiras INC**

📍 Loja oficial no Mercado Livre

+500 Produtos +10mil Vendas

Ir para Loja Oficial

Outras opções de compra

Ver 2 opções a partir de R\$ 797,05

Meios de pagamento

Pague em até 10x sem juros

Até 12x sem cartão de crédito

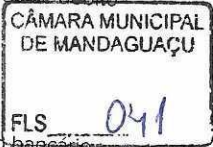
Produtos relacionados

Patrocinado

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário



Confira outros meios de pagamento

R\$ 1039

R\$ 852⁷¹

em 12x R\$ 82,67

Frete grátis

R\$ 1138

R\$ 859⁹⁰ 24% OFF

em 10x R\$ 85,99 sem juros

Frete grátis

R\$ 810

R\$ 769⁵⁰ 5% OFF

em 10x R\$ 76,95 sem juros

Frete grátis

Características do produto

É gamer: Não

É ergonômica: Sim

Com encosto reclinável: Sim

É giratória: Sim

Com altura ajustável: Sim

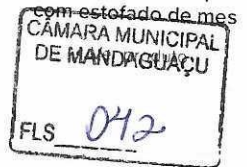
Conferir todas as características

Ver descrição completa

Compare com outros produtos similares

	Cadeira Escritorio Presidente Executiva Giratoria 150 Kgs Cor... (Este produto)	Cadeira de escritório Waw Design Big Presidente ergonômica preta com... Ver produto	Cadeira de escritório Baba Shop FIA6629 gamer ergonômica preta com... Ver produto	Cadeira de escritório Mesh ergonômica prei com estofado de mes Ver produto
Opiniões	—	4.7 ★★★★★ (364)	4.7 ★★★★★ (112)	4.0 ★★★★★ (761)
Preço	R\$ 797,05	R\$ 884,95	R\$ 859,90	R\$ 506
Cor	Preto	Preto	Preto	Preto

	Cadeira Escritorio Presidente Executiva Giratoria 150 Kgs Cor... (Este produto)	Cadeira de escritório Waw Design Big Presidente ergonômica preta com... Ver produto	Cadeira de escritório Baba Shop FIA6629 gamer ergonômica preta com... Ver produto	Cadeira de escritório Mesh ergonômica preta com estofado de mesh
Unidades por kit	1	1	1	
Modelo detalhado	Big Monique Molas Ensacadas	Big Monique Molas Ensacadas	FIA6629PR	
Material do estofamento	Couro sintético	Couro sintético	Couro sintético	Mesh
Materiais do enchimento	Espuma		Espuma	Espuma
Materiais da estrutura	Aço	Aço	Ferro	Aço
Com altura ajustável	Sim	Sim	Sim	Sim
Com apoio de braços	Sim	Sim	Sim	Sim



Cadeira Presidente Giratória em Tela Mesh com apoio de braços reclinável, ergonômica com altura ajustável, com apoio de pescoço regulável, rodízios em silicone C310

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio Devoluções grátis Meios de pagamento Garantia

Parcelamento sem cartão

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca

Busque o que você quer saber

Digite uma pergunta ou palavra-chave

Últimas perguntas feitas

Os braços têm regulagem?

Ola LEANDROLSM120424. Infelizmente não, os braços são fixos Atenciosamente, Cadeiras INC.

Ver mais 1 resultado

Como pergunto ao vendedor?

Anúncio #3670464459

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA
CNPJ nº 03.007.331/0001-41 | Av. das Nações Unidas, nº 3.003 - Bomfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE BASE CROMADA COM RODINHA FORTT COPENHAGUE PRETA - CPF07-P

Ref: 66534

R\$549,00

R\$494,10

(10% OFF no boleto ou PIX)

R\$549,00

5x de R\$109,80 sem juros

PARCELAMENTO

1x de R\$549,00 sem juros

2x de R\$274,50 sem juros

3x de R\$183,00 sem juros

4x de R\$137,25 sem juros

5x de R\$109,80 sem juros

Qtd: 1

Comprar

Consultar prazo e frete

Calcular

Não definiu CEP

PRODUTOS RELACIONADOS



Cadeira de Escritório Esteirinha
Base Cromada com Rodinha Fortt
Turin Branco - CEF04-B

R\$529,00

10x de R\$52,90 sem juros
10% OFF no boleto ou PIX

Comprar



Cadeira de Escritório Presidente
Base Cromada com Rodinha Fortt
Paris Branca - CPF02-B

R\$579,00

10x de R\$57,90 sem juros
10% OFF no boleto ou PIX

Comprar



Cadeira de Escritório com Rodinha
Fortt Verona Azul - CEGF01-A

R\$500,00

10x de R\$50,00 sem juros
10% OFF no boleto ou PIX

Comprar



Cadeira de Escritório
Base Cromada com
Marselha Marro

R\$499,00

10x de R\$49,90 sem juros
10% OFF no boleto ou PIX

Comprar

Descrição Ficha Técnica Comentários Perguntas e Respostas

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa política de privacidade.

CONCORDAR E FECHAR



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

Objeto: Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodapeiros e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme projeto técnico, descritivo e modelos anexos ao processo.

ANÁLISE DE RISCOS

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do Contrato			Responsável	Ações preventivas e penalidades
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Não manter a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declarações falsas, fraudar ou praticar atos fraudulentos ou ilícitos com vistas a frustrar a contratação.	X					X			X	CONTRATADA	CONSTAR NO TR E EM CONTRATO POSSIBILIDADE DE SANÇÕES PREVISTAS NA NLL Nº 14.133/2021.
Inexecução parcial ou total do contrato		X			X				X	CONTRATADA	CONSTAR NO TR E EM CONTRATO POSSIBILIDADE DE SANÇÕES PREVISTAS NA NLL Nº 14.133/2021
Retardamento na execução do objeto do contrato		X			X				X	CONTRATADA	CONSTAR NO TR E EM CONTRATO POSSIBILIDADE DE SANÇÕES PREVISTAS NA NLL Nº 14.133/2021
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	X				X				X	CONTRATADA	CONSTAR NO TR E EM CONTRATO POSSIBILIDADE DE SANÇÕES PREVISTAS NA NLL Nº 14.133/2021
Descumprimento das obrigações contratuais	X				X				X	CONTRATADA	CONSTAR NO TR E EM CONTRATO POSSIBILIDADE DE SANÇÕES PREVISTAS NA NLL Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 044



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do Contrato			Responsável	Ações preventivas e penalidades
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Descumprimento da manutenção da regularidade das condições de habilitação exigidas	X				X				X	CONTRATADA	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA JUNTO AO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES - SICAF. NO DESCUMPRIMENTO SOLICITAR DA CONTRATADA A REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS COM O ENCAMINHAMENTO DA COMPROVAÇÃO À FISCALIZAÇÃO MEDIANTE CERTIDÕES EMITIDAS E VÁLIDAS. RESPEITADO O PRAZO LEGAL PARA REGULARIZAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUSPENDER OS PAGAMENTOS DEVIDOS, ATÉ QUE SEJA COMPROVADA PELA CONTRATADA A REGULARIZAÇÃO.
Não se responsabilizar por despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do contrato	X									CONTRATADA	SOLICITAR COMPROVAÇÃO QUE ATENDE AS DESPESAS E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA COM O PESSOAL DE SUA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO CONTRATO. SUSPENDER OS PAGAMENTOS DEVIDOS, ATÉ QUE SEJA COMPROVADA A REGULARIZAÇÃO PELA CONTRATADA, RESPEITADO O PRAZO LEGAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do Contrato			Responsável	Ações preventivas e penalidades
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Deixar de entregar os bens com padrão de qualidade e condições, conforme descritivo, modelos e projeto técnico ou que apresentem falhas ou defeitos observados.	X				X				X	CONTRATADA	A FISCALIZAÇÃO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME DESCRITIVO, MODELOS E PROJETO TÉCNICO ANEXOS AO TR, E EM CONTRATO. QUANDO EM DESACORDO, SOLICITARÁ A SUBSTITUIÇÃO OU CORREÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUSPENDER OS PAGAMENTOS DEVIDOS, ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A CORREÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS OU SEJA REALIZADA A SUBSTITUIÇÃO DOS BENS PELA CONTRATADA
Não se responsabilizar por vícios e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.	X					X			X	CONTRATADA	A FISCALIZAÇÃO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO E INFORMARÁ A AUTORIDADE SUPERIOR QUANTO A VÍCIOS E DANOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE CULPA OU DOLO DA CONTRATADA. A ADMINISTRAÇÃO FICARÁ AUTORIZADA A COBRAR COMO DÍVIDA, PARA RECOLHIMENTO JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

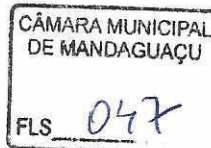
Mandaguçu, 09 de agosto de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios e revestimento) conforme as especificações e quantidades do projeto técnico de arquitetura de interiores anexo ao processo; aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme descritivo e modelos anexos.

Obs.: A presente contratação será destinada exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no Município de Mandaguçu e região. X

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais de proteção de paredes (rodameios e revestimentos) conforme projeto técnico anexo ao processo, e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, descritivo, modelos e demais anexos.

1.1. A produção, fornecimento e instalação dos móveis e materiais removíveis deverá seguir projeto de arquitetura de interiores que será encaminhado à empresa fornecedora, por meio digital ou físico, à combinar.

1.2. Aquisição de poltronas de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no descritivo anexo.

1.2.1. Para o fornecimento de poltronas, esta Administração indica como referência os modelos anexos, para compreensão e identificação pelo fornecedor do objeto, em decorrência da compatibilidade com padrões já adotados.

1.3. São contratações de natureza não continuada, de prioridade alta, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.4. O objeto da contratação será composto por 2 (dois) lotes de itens especificados, que guardam relação entre si, representado pelo valor global por lote.

1.5. Os itens conforme especificados possuem todos os elementos necessários, de forma integrada, para gerar os resultados que vão atender a necessidade da contratação.

1.6. Todas as partes da solução como um todo estão planejadas possibilitando o atendimento à necessidade da contratação, incluindo custos e prazos.

1.7. Os bens elencados são de ciclo de vida durável, com especificações que garantem a qualidade e o desempenho suficiente dos produtos.

1.8. Na contratação para a produção, fornecimento e instalação de móveis e matérias de proteção de parede será firmado instrumento contratual. Para o fornecimento de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

1.9. O prazo do contrato para a produção, fornecimento e instalação dos móveis planejados e materiais de proteção de parede (Lote 01) será de 60 (sessenta) dias, após o aceite pela empresa que vencer o certame da Solicitação de Fornecimento encaminhada pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



1.10. O prazo para entrega do Lote 02 será de 30 (trinta) dias, por se tratar de bens comuns encontrados de forma mais acessível no mercado. A nota de empenho e a solicitação de fornecimento substituirão o instrumento contratual. O prazo será contado após expedida e aceita pelo fornecedor, a Solicitação de Fornecimento.

1.11. Todo o mobiliário deverá ser fornecido à Câmara Municipal, mediante a Solicitação de Fornecimento.

1.12. Os bens e serviços deverão ser realizados e entregues na sede da Câmara Municipal, na Rua Bernardino Bogo Nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, sala 8, em Mandaguáçu/PR, no horário das 08h até as 11h e das 13h às 16h30min.

1.13. Os lotes serão recebidos em definitivo, em remessa única, não sendo admitida entrega parcial.

1.14. Todo o mobiliário adquirido será considerado entregue, depois de devidamente montado nas dependências da Câmara Municipal, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverá prever a incidência de qualquer despesa direta e indireta decorrentes da execução contratual

1.14.1. No valor proposto para contratação deverão estar incluídas todas despesas decorrentes da contratação tais como impostos, transporte, fretes, seguros, embalagens, serviços e montagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.14.2. A empresa fornecedora é responsável pelas despesas de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do contrato inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e se for o caso, hospedagens, diárias e afins, acidentes de trabalho e outros semelhantes.

1.15. A entrega dos bens deverá ser atestada pela administração, por servidor designado que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, da proposta final e solicitação de fornecimento.

1.16. Não haverá exigência de garantias contratuais. Deverá estar incluída no descritivo, garantia gratuita quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento, além das garantias do fabricante.

1.17. O pagamento decorrente das contratações será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

1.18. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante na plataforma de licitações, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar os itens para contratação são necessários para mobiliar adequadamente o espaço físico destinado ao Plenário da Câmara Municipal, realizando a substituição das mesas e poltronas e instalando proteção nas paredes, atribuindo melhorias na qualidade das atividades legislativas.

2.1.1. O recinto da Câmara Municipal destinado ao Plenário, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, é o local para as deliberações. A ocupação do Plenário deve transmitir a importância da instituição como um serviço público, aberto e transparente aos cidadãos que ali passarem.

2.1.2. A contratação de mobiliário terá como base o projeto técnico e os modelos anexados ao processo para adequação do espaço interior proposto para a instalação do Plenário, apropriando o espaço de forma que todas as atividades tenham seu adequado funcionamento e ofereçam conforto e qualidade aos Senhores Vereadores no desempenho de suas funções.

2.2. Necessidade da Contratação:

2.2.1. A necessidade de contratação de pessoa jurídica para produzir os móveis sob medida (mesas) é com intuito de padronizar o mobiliário, mas sobretudo aproveitar melhor os espaços existentes. Serão móveis essenciais para integração funcional e visual de todos os espaços, a fim de dinamizar o conjunto e oferecer conforto ambiental.

2.2.2. A instalação de rodameios e revestimentos removíveis posicionados em altura precisa e determinada são necessários vislumbrando a adequação ao novo mobiliário, assim como para proteção contra batidas e colisões das poltronas, diante da obrigação da conservação do local.

2.2.2.1. Importante mencionar que o imóvel está sendo utilizado há mais de 5 (cinco) anos e desde lá não foi realizada no Plenário nenhum tipo de manutenção. As melhorias com materiais removíveis que se pretende tem por objetivo primeiro restituir as condições do local, e assim também realizar adaptações necessárias à instalação de novo mobiliário e ao funcionamento eficaz, preservando o local e o ambiente.

2.2.3. As poltronas atualmente utilizadas no Plenário, são confeccionadas em tecido e se encontram visivelmente deterioradas pelo tempo de uso e também por já terem passado por substituição de forração, peças e pistão e algumas delas estão até se desprendendo da base. A substituição das mesmas se justifica pela necessidade de oferecer conforto e estabilidade aos usuários no desenvolvimento de suas atividades.

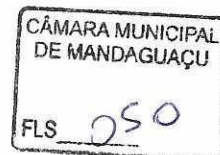
2.2.4. Nesse contexto, em um tamanho aproximado de área de 80 metros quadrados, pensando na integração funcional e visual de todos os espaços do Plenário, a fim de dinamizar o conjunto e oferecer conforto ambiental aos usuários que ali vivenciarão todos os dias ou que apenas estarão de passagem, justifica-se a necessidade das respectivas contratações.

2.3. A referida contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal, alinhada com o planejamento desta administração e autorizada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.3.1. São itens importantes para melhorias na prestação de serviços e refletem evolução no desenvolvimento e qualidade das atividades legislativas e administrativas.

2.4. A demanda prevista está adequada e justificada pela quantidade de cada item, considerando a expectativa da implantação de melhorias com novas aquisições e para adequar e complementar o funcionamento e desenvolvimento das atividades legislativas junto ao Plenário da Câmara.

2.5. Levantamento de mercado:

2.5.1. A Câmara Municipal realiza contratações e aquisições incluindo sempre a pesquisa de preços para obtenção do preço médio de mercado e tendo por critério de julgamento para contratação o menor preço e a proposta mais vantajosa, respeitados também os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

2.6. Dentre as soluções disponíveis no mercado para garantir o atendimento a necessidade apontada, a forma de aquisição adotada pela administração se apresenta como apropriada, considerando a viabilidade financeira e a importância dos bens para a manutenção do patrimônio da Câmara Municipal.

2.7. O objeto da contratação será composto por lotes de itens especificados, que guardam relação entre si, representado pelo valor global por lote.

2.7.1. A aquisição por lotes, leva em consideração o aproveitamento do mercado fornecedor, sendo economicamente viável não parcelar a solução. Os lotes estão divididos pelas suas peculiaridades e características de comercialização, ampliando a competitividade.

2.8. Os resultados pretendidos com a contratação na forma que se apresenta são os benefícios diretos da solução em termos de economicidade, eficácia e eficiência, assim como dinamizar os espaços no Plenário para interação funcional e visual, a fim de oferecer conforto ambiental.

2.9. Em razão de todos os dados constantes do Estudo Técnico Preliminar, identificada a demanda e a adequação da necessidade a que se destina, fica declarada a viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

3.1. Descrição da solução como um todo:

3.1.1. Os itens conforme especificados no descritivo anexo possuem todos os elementos necessários, de forma integrada, para gerar os resultados que vão atender a necessidade da contratação.

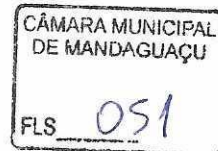
3.1.3. Todas as partes da solução como um todo estão planejadas possibilitando o atendimento à necessidade da contratação, incluindo custos e prazos.

3.1.3. Os bens elencados são de ciclo de vida durável, com especificações que garantem a qualidade e o desempenho suficiente dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.2. Solução escolhida:

3.2.1. A contratação externa foi a única solução verificada, considerando se tratar da aquisição de bens, por meio de fornecedor devidamente habilitado e qualificado, atendendo assim a necessidade apontada.

3.2.1. Aquisição do mobiliário através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, inciso II do artigo 75 em razão do valor que será despendido apurado em pesquisa de preços, e inciso XIII do artigo 6º que define como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.2. A dispensa eletrônica, em atendimento ao § 2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, dada abrangência de participação, constitui a opção mais econômica, vantajosa e eficiente para a Câmara Municipal.

3.3. Justificativa da escolha:

3.3.1. Dentre as soluções disponíveis no mercado para garantir o atendimento a necessidade apontada, a forma de aquisição adotada pela administração se apresenta como apropriada, considerando a viabilidade financeira e a importância dos bens para a manutenção do patrimônio da Câmara Municipal.

3.3.2. A solução escolhida, com base no levantamento de mercado é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que promove a competição levando-se em conta os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência.

3.3.3. Os bens descritos para aquisição, nas quantidades estimadas, estão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e irão atender adequadamente à demanda formulada e os benefícios pretendidos, com custos compatíveis que caracterizam economicidade e vantajosidade.

3.3.4. O mobiliário para aquisição são itens para adequar as instalações do Plenário, oferecendo maior funcionalidade e melhores condições para atendimento e desenvolvimento das atividades legislativas.

3.3.5. Todos o mobiliário deverá ser produzido e fornecido conforme projeto técnico e descritivo anexo, sendo que a padronagem, ferragens e materiais utilizados são de domínio uniforme do mercado para fornecimento, com viabilidade e disponibilidade para atendimento.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. São requisitos para esta contratação que a empresa contratada comprove que está habilitada e qualificada para o fornecimento, comprove sua idoneidade e o ramo da atividade, mediante apresentação de documentos.

4.2. Será exigida a manutenção da habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para a garantir a produção e fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



4.2.1. Verificada pelo setor competente irregularidade na habilitação da contratada, a Administração poderá suspender os pagamentos devidos, até que seja comprovada a regularização pela contratada.

4.3. Para o fornecimento serão observados os padrões de qualidade de cada item e que atendam plenamente o descritivo garantindo a solução para a necessidade apontada no item anterior, assim como para eficiência dos produtos e ampliação nas condições para o desenvolvimento das atividades da Câmara.

4.4. A contratação será por lotes preservando a integridade do objeto, vez que fornecedores diferentes poderão ter dificuldades gerenciais; essa opção visa assegurar a melhor gerência da contratação, já que a composição dos lotes para os itens elencados considera objetos da mesma natureza que guardam relação entre si.

4.4.1. A execução e aquisição do objeto se dará por meio da contratação pelo menor preço global por lote.

4.5. Na contratação para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e rodameios e revestimentos removíveis será firmado instrumento contratual. Para o fornecimento de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4.7. Não haverá exigência de garantias contratuais. Deverá estar incluída no descritivo, para manutenção dos bens, garantia gratuita quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento, além das garantias do fabricante.

4.8. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9. Quanto às obrigações a empresa contratada deverá cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O descritivo e o projeto de arquitetura de interiores anexos, possuem todos os elementos, especificações e quantidades, definindo de forma integrada a execução e fornecimento dos itens do objeto, de maneira a atender os resultados pretendidos e à necessidade verificada.

5.2. A vigência da contratação terá início, após o envio da proposta final, homologação do processo e a devida publicação.

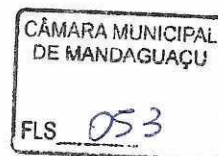
5.2.1. Na contratação para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados, rodameios e revestimentos será firmado instrumento contratual. Para o fornecimento de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.2.1.1. Após recebimento da proposta final e homologação do resultado, devidamente publicada, o fornecedor vencedor para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados e materiais removíveis sob medida, será convidado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.2.1.2. O prazo de entrega dos móveis planejados sob medida e dos materiais removíveis (rodameios e revestimento) (Lote 01) será de 60 (sessenta) dias, após o aceite pela empresa que vencer o certame, da Solicitação de Fornecimento encaminhada pela administração.

5.2.3. O prazo para entrega do Lote 02 será de 30 (trinta) dias, por se tratar de bens comuns encontrados de forma mais acessível no mercado. A nota de empenho e a solicitação de fornecimento substituirão o instrumento contratual. O prazo será contado após expedida e aceita pelo fornecedor, a Solicitação de Fornecimento.

5.3. Os lotes serão recebidos em definitivo, em remessa única, não sendo admitida entrega parcial.

5.4. Os bens serão entregues e instalados na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo nº 100, sala 08 e piso superior, Galeria Itália, Mandaguçu PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30.

5.5. A entrega dos bens deverá ser atestada pela administração, por servidor designado que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes da proposta final e solicitação de fornecimento.

5.6. Para aceitação do objeto será verificada a qualidade e a quantidade dos bens entregues.

5.7. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na nota fiscal correspondente, no prazo máximo de até dois dias úteis contados da data da entrega do objeto pela empresa fornecedora.

5.8. O objeto será executado por meio da contratação pelo valor global por lote.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Será designado servidor responsável como representante da administração para acompanhar e fiscalizar a instalação e entrega dos bens adquiridos, que deverá comunicar as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

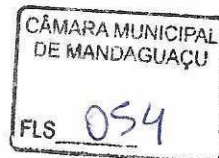
6.2. O representante da Câmara informará as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando data e nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ou que se promova a substituição, informando à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser promovida a correção de falhas ou defeitos, ou a substituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação à fornecedora, as suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.3.1. A Administração poderá suspender os pagamentos devidos, até que seja promovida a correção ou regularização de falhas ou defeitos observados ou seja realizada a substituição dos bens pela licitante vencedora.

6.4. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim, mediante confirmação de leitura de ambas as partes.

6.5. Para recebimento definitivo dos bens será avaliada a conformidade dos produtos entregues com relação ao projeto técnico, descritivo e modelos anexados e verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição do tipo, modelo e demais especificações.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes.

6.6.1. A Administração poderá cobrar como dívida, para recolhimento junto aos cofres públicos, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7. Será exigida a manutenção da habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica da licitante vencedora e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para garantir a execução do fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.

6.7.1. Verificada pelo setor competente irregularidade na habilitação da contratada, a administração poderá suspender os pagamentos devidos, até que seja comprovada a regularização pela contratada, respeitado o prazo legal para regularização.

6.8. Fica designada a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo CPF 240.355.729-34 para receber os itens e fiscalizar a execução da presente contratação.

6.9. Sanções Administrativas:

6.9.1. O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.9.1.1. inexecução parcial do fornecimento;

6.9.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.9.1.3. inexecução total do fornecimento;

6.9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.9.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

6.9.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 6.9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.9.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 6.9.2.1. advertência;
- 6.9.2.2. multa;
- 6.9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 6.9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.9.4. A multa prevista no subitem 6.9.2.2. será de 2,0% (dois por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.9.1. deste Termo.

6.9.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.2. a 6.9.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.9.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.8 a 6.9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.2. a 6.9.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.9.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9.7. A sanção estabelecida no subitem 6.9.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

6.9.8. As sanções previstas nos subitens 6.9.2.1., 6.9.2.3. e 6.9.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.9.2.2.

6.9.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

6.9.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

6.9.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

6.9.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 6.9.4., e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.9.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O objeto da contratação será composto por lotes de itens especificados, que guardam relação entre si, representado pelo valor global por lote.

7.2. O fornecedor participante deverá enviar a proposta para todos os itens que compõem o lote.

7.3. Na contratação para a execução, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida e materiais de proteção removíveis será firmado instrumento contratual. Para o fornecimento de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

7.4. Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada e liquidada pelo setor competente.

7.4.1.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor vencedor, ou por pagamento de boleto bancário.

7.4.1.2. Somente será aceita a nota fiscal após a aceitação pela fiscalização, que acompanhará a entrega dos produtos, verificando a qualidade e o atendimento às especificações constantes do descritivo.

7.4.1.3. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2. Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:

7.4.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.4.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

7.4.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.2.6. As demais exigências de habilitação ficam dispensadas, por se tratar de contratação para entrega imediata.

7.4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Câmara Municipal atestar a execução do objeto da aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

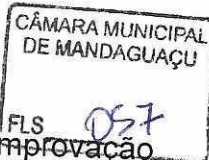
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.4.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.7. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.

7.4.8.1. A Câmara poderá suspender os pagamentos devidos à empresa fornecedora, até que a mesma comprove a regularização, decorridos os prazos legais.

7.4.9. Persistindo a irregularidade a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da aquisição nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa.

7.4.10. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a aquisição, caso a empresa não regularize sua situação.

7.4.11. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2. O critério de seleção é o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.3. O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação indispensáveis à garantia do cumprimento do fornecimento do objeto.

8.4. Será dado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Municipal Complementar nº 2258/2022, regulamentada conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.1. Nos termos do art. 9º § 2º da Lei Complementar Municipal nº 2258/2022 – Dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras para as Microempresas e Empresas De Pequeno Porte, cria o programa “Compras Mandaguauçu” que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, e dá outras providências. – a presente contratação será destinada exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no Município de Mandaguauçu e região.

8.4.1.1. Considerando a peculiaridade do objeto e a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, conforme regulamentação definida no Decreto Municipal nº 8665/2023 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, o Programa Compras Mandaguauçu no âmbito da administração pública municipal. – nos termos do Art. 7º Inciso I alínea a):

“Para os benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 2258/2022, ficam definidos geograficamente o termo local as licitantes sediadas no território de Mandaguauçu, Paraná; e o termo regional as licitantes sediadas na região metropolitana de Maringá, compreendendo os Municípios de Maringá, Sarandi, Marialva, Mandaguari, Paçandu, Ângulo, Iguaçu, Floresta, Dr. Camargo, Itambé, Astorga, Ivatuba, Bom Sucesso, Jandaia do Sul, Cambira, Presidente Castelo Branco, Flórida, Santa Fé, Lobato, Munhoz de Mello, Floraí, Atalaia, São Jorge do Ivaí, Ourizona e Nova Esperança (Lei Complementar Estadual nº 83/1998).”

8.4.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 8581/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores, as empresas não optantes pelo Simples Nacional ou não enquadradas no SIMEI, ficam obrigadas a proceder a retenção do imposto de renda pelo fornecimento, com base na IN da RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, destacando no corpo do documento fiscal emitido, observados os percentuais estabelecidos.

8.4.2.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas no SIMEI estão obrigadas a apresentar a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, para isenção da obrigação prevista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa de valores para a presente contratação foi obtida juntamente a cotação com fornecedores do ramo, banco de preços e sites de internet de modo a estar dentro dos padrões do mercado.

9.2. A estimativa dos valores teve por base a pesquisa de preços anexa. O memorial de cálculo foi feito pela MÉDIA apurada por item e pelo valor médio por lote. Os valores totais foram apurados conforme a seguinte fórmula: Valor da soma dos itens das pesquisas de preços dividido pelo número de pesquisas realizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 059

9.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais constam do Anexo – Pesquisa de Preços.

9.4. Valor total estimado: R\$ 33.564,80 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – MOVEIS PLANEJADOS E MATERIAIS REMOVÍVEIS

Item	Descritivo	Valor médio	Quant	Valor Médio do item
01	Mesa central (mobiliário em geral)	9.014,23	01	9.014,23
02	Mesa Vereadores (mobiliário em geral)	4.549,29	02	9.098,59
03	Rodameio Parede à Direita (material removível)	554,55	Conforme projeto	554,55
04	Rodameio Parede à Esquerda (material removível)	652,42	Conforme projeto	652,42
05	Rodameio Parede ao Fundo (material removível)	688,70	Conforme projeto	688,70
06	Revestimo (material removível)	1.283,35	Conforme projeto	1.283,35
Total Médio do lote				21.291,84

ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO LOTE 01: 21.291,84

LOTE 2 – POLTRONAS

Item	Descritivo	Valor médio	Quant	Total Médio do item
01	Poltrona giratória, com braços, espaldar alto (mobiliário em geral)	1.320,96	01	1.320,96
02	Poltrona giratória, com braços, espaldar médio (mobiliário em geral)	912,67	12	10.952,00
Total Médio do lote				

ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO LOTE 02: 12.272,96

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.564,80

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Considerando a estimativa de preços realizada, as despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta da previsão de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mandaguauçu para o Exercício de 2024 e apresenta a seguinte adequação orçamentária:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.01.001.031.0001.1.103.4.4.90.52.00.00 (R\$ 33.564,80)

DESDOBRAMENTO: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL (R\$ 30.385,78)

DESDOBRAMENTO: 4.4.90.52.51.00 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
(R\$ 3.179,02)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



11. DA REFERÊNCIA: RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE

11.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos a responsabilidade.

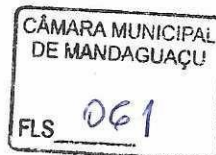
Câmara Municipal de Mandaguáçu, em 09 de agosto de 2024.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DESCRIPTIVO

LOTE 1 – MESAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE PAREDES PLANEJADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	MESA CENTRAL (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
02	MESAS LATERAIS (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	02
03	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À DIREITA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
04	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À ESQUERDA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
05	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE AO FUNDO (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
06	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – REVESTIMENTO DE PILAR (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01

LOTE 2 – LOTE 2 – POLTRONAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS)	UN	01
02	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)	UN	12

Obs.: Todos os móveis e materiais deverão ser produzidos e instalados mediante observação ao projeto técnico apresentado e aprovação pela administração. O projeto técnico, descritivo e modelos anexos serão disponibilizados junto ao Aviso de Dispensa de Licitação contendo as informações necessárias para fornecimento.

Todos os móveis produzidos deverão ter garantia de 3 (três) anos, assim como de 1 (um) ano para os materiais e ferragens adquiridos de terceiros; e ainda garantia gratuita quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento.

A conferência de todas as medidas devem ser feitas *in loco*;

Mediante autorização da administração, o layout, a escolha de cores e espessuras dos materiais poderão sofrer alterações que não onerem os valores contratados e não depreciem o mobiliário;

As especificações e/ou orientações deverão ser atendidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



LOTE 2 – POLTRONAS

Item 1

POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO UN 01

Poltrona giratória, modelo presidente espaldar alto, encosto com formato arredondado e apoio lombar, assento com formato anatômico e borda frontal arredondada; assento e encosto estofados com espuma injetada de densidade mínima de 45mm; assento e encosto revestido em couro sintético ou material semelhante, cor preta; contra encosto e contra assento revestido de capa protetora em polipropileno na cor preta; base giratória cromada, multi regulável, ajuste sincronizado para assento e encosto com regulagem de altura, inclinação e travamento; pistão com sistema de regulagem a gás; 5 rodízios de nylon; braços fixos com base cromada e revestidos na parte superior; medidas aproximadas: Larg 64 cm; Prof 76 cm; 123 cm de altura; medidas do assento: Larg 48 cm; Prof 48 cm; altura mínima 115cm, máxima 122cm; peso mínimo suportado 120k; garantias: 90 dias para defeitos de fabricação e 12 meses do fornecedor; similar ao modelo anexo 1 ou superior.

Item 2

POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO UN 12

Poltrona giratória, modelo presidente, espaldar médio, encosto com formato arredondado e apoio lombar, assento com formato anatômico e borda frontal arredondada; assento e encosto estofados; assento e encosto revestido em couro sintético ou material semelhante, cor preta; contra encosto e contra assento revestido de capa protetora em polipropileno na cor preta; base giratória cromada, ajuste de altura; encosto sem inclinação; pistão com sistema de regulagem a gás; 5 rodízios; apoio de braços fixos cromados e revestidos na parte superior; medidas aproximadas do encosto: larg 49 cm e altura 69 cm; assento: Larg 51 cm; Prof 51 cm; peso mínimo suportado 120k; garantias: 90 dias para defeitos de fabricação e 12 meses do fornecedor; similar ao modelo anexo 2 ou superior.

Obs.: Os produtos devem ser entregues MONTADOS. Garantia de 12 meses decorridos da compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 063

MODELO 1



MODELO 2





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PLENÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2023 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 33.564,80)

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.1.103.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DESDOBRAMENTO 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL (R\$ 30.385,78)

DESDOBRAMENTO 4.4.90.52.51.00 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS (R\$ 3.179,02)

Mandaguáçu PR, 12 de agosto de 2024.

Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 058727/O-0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

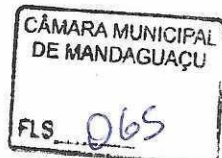
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº ____/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, por meio do seu setor de licitações e contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às ____h__min do dia ____ de ____ de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às ____h__min do dia ____ de ____ de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às ____h__min do dia ____ de ____ de 2024

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ ____ (____).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

EXCLUSIVIDADE: A presente contratação será destinada exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no Município de Mandaguacu e região, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar nº 2258/2022, e considerando a peculiaridade do objeto e a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, conforme regulamentação definida no Decreto Municipal nº 8665/2023 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, o Programa Compras Mandaguacu no âmbito da administração pública municipal. – nos termos do Art. 7º Inciso I alínea a), (cópias anexas ao processo).

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguacu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguacu, Paraná, CEP 87160-000

TELEFONES: BLL- SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (whatsapp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (whatsapp)

SITE: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

ENDEREÇO DE E-MAIL: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 17h.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme PROJETO TÉCNICO, DESCRITIVO e modelos anexos ao processo.

1.2. A contratação, por dispensa de licitação, se dará conforme condições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá em lotes conforme abaixo descrito:

LOTE 1 – MÓVEIS PLANEJADOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE PAREDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	MESA CENTRAL (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
02	MESAS LATERAIS (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	02
03	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À DIREITA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
04	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À ESQUERDA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
05	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE AO FUNDO (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
06	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – REVESTIMENTO DE COLUNA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01

LOTE 2 – LOTE 2 – POLTRONAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS)	UN	01
02	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)	UN	12

a) Havendo divergências entre o descritivo do item no Aviso de Dispensa em relação ao Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do último.

b) Para participar o licitante deverá atender todos os itens do lote.

1.4. LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, sala 08 e piso superior, Condomínio Galeria Itália, Centro, Mandaguáçu/PR, no horário das 08h até as 11h e das 13h às 16h30min.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



1.5. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser fornecidos à Câmara Municipal, mediante confirmação de recebimento pelo fornecedor de Solicitação de Fornecimento.

1.5.1. O prazo do contrato para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida constituídos de mesas e materiais removíveis para proteção de paredes (rodameios e revestimentos) (Lote 01) será de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da Solicitação de Fornecimento encaminhada pela administração à empresa que vencer o certame.

1.5.2. O prazo para entrega do Lote 02 será de 30 (trinta) dias, por se tratar de bens comuns encontrados de forma mais acessível no mercado. O prazo será contado após expedida e aceita pelo fornecedor, a Solicitação de Fornecimento.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV); e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preço, marca e modelo e itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "Vedada a identificação do licitante". Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V).

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na referida plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Mandaguauçu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

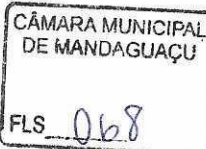
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do certame e proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



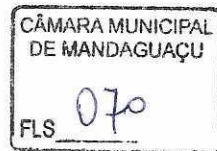
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para o fornecimento.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o fornecimento;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5.6. Será considerada inexequível a proposta de preços do fornecedor que não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto ou for insuficiente para a cobertura dos custos do fornecimento, apresente preço global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

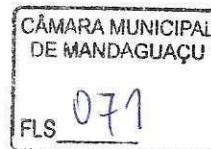


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame mediante consulta no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.1.1. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos solicitados.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Na contratação de empresa para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida e materiais de proteção de paredes será firmado instrumento contratual.

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para o fornecimento de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

7.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho e solicitação de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A assinatura de contrato e o aceite da Nota de Empenho e da solicitação de fornecimento, emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Ao contrato e a nota aplicam-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a empresa adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 073

7.3.3. a empresa adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Após o envio da proposta final e habilitação, assinatura do contrato e aceite da nota de empenho, os prazos serão contados, a partir da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento encaminhada pela administração:

7.4.1. O prazo para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida e materiais de proteção de paredes (Lote 01) será de 60 (sessenta) dias;

7.4.2. O prazo para entrega do Lote 02 será de 30 (trinta) dias.

7.5. No fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso.

7.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.6.1. dar causa à inexecução parcial do atendimento ao objeto;

7.6.2. dar causa à inexecução parcial do atendimento ao objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.6.3. dar causa à inexecução total do objeto;

7.6.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.6.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.6.6. não aceitar a autorização para fornecimento ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

7.6.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do atendimento ao objeto;

7.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.6.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.6.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

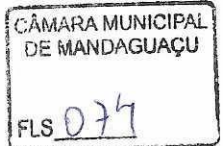
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.6.1 a 7.6.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.6.2 a 7.6.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.6.8 a 7.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Mandaguáçu, na Plataforma da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 076

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 8.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 8.13.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
- 8.13.4. ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- 8.13.5. ANEXO V – REGULAMENTO OPERACIONAL DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- 8.13.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
- 8.13.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES
- 8.13.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- 8.13.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Mandaguáçu, de de 2024.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00 /2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos juntamente a sua proposta quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

b) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações);

d) Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

1.1.1. Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela FAZENDA FEDERAL;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

1.3. Habilitação econômico-financeira:

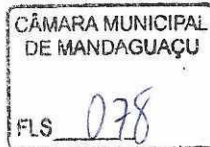
1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.4. Das Declarações:

a) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **Anexo VII**;

b) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 2.2 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possa gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

d.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras sanções previstas em lei.

d.2) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as participantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

d.3) Apresentar declaração de empresa optante pelo Simples Nacional. **(modelo anexo)**, relativa a não retenção de impostos.

e) As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da Dispensa.

f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1) Em nome da empresa fornecedora e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

2) Se a empresa fornecedora for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e,

3) Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

g) Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

h) Serão aceitas somente cópias legíveis.

i) Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1) Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 079

2) Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

j) Apresentação do Anexo IX (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

pg. 047 a 063



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

089

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Dispensa Eletrônica nº _____/2024, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu(s) _____ (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(s) no CPF sob nº _____, é _____ **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME
Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

082

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024
ANEXO IV****TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

083

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 084

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024**ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2024 ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do processo de compra realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.brcontato@mandaguacu.pr.leg.br**DISPENSA ELETRÔNICA Nº****ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Dispensa Eletrônica nº ____/____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante da empresa autorizado: (NOME) (CPF) (CARGO)

TELEFONE PARA CONTATO:

E-mail:

Cidade/Estado:

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida e fornecimento de poltronas.

LOTE 1 – MESAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE PAREDES PLANEJADOS

Item	Descrição	Un	Valor	Quant	Total do Item
01	MESA CENTRAL	UN		01	
02	MESAS LATERAIS	UN		02	
03	RODAMEIOS	UN			
04	REVESTIMENTOS	UN			
TOTAL					

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$

LOTE 2 – POLTRONAS

Item	Descrição	Un	Valor	Quant	Total do Item
01	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	UN		01	
02	POLTRONAS GIRATORIAS ESPALDAR MÉDIO	UN		12	
TOTAL					

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$

Validade da proposta:

Prazo de entrega: conforme aviso

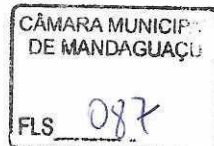
Local de entrega: conforme aviso

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2024 e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, incluir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Aviso de Dispensa e o equipamento/material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, data)

(Assinatura do Representante legal)

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____,
sediada (Endereço Completo) _____, Declara que não
possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em
observância à legislação vigente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade ou CPF do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá
declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

089

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº ____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data: _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 090

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço), neste ato representada por _____ (nome), _____ (profissão), portador do RG nº _____, CPF nº _____, vem em atenção ao Aviso de Dispensa nº ____/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____ Data: ____/____/____

(RESPONSÁVEL LEGAL RG E/OU CPF)

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

091

MODELO

DECLARAÇÃO DA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Nome da empresa), com sede (endereço completo)
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., através do seu representante
legal (nome completo), inscrito no CPF sob o
nº, DECLARA à CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição
Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da
Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art.
64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime
Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art.
12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

.....

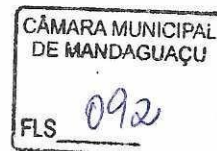
.....

Assinatura do Responsável pela Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



CONTRATO Nº /2024
Dispensa eletrônica nº /2024 Processo Administrativo nº /2024

CONTRATO Nº /2024 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Mandaguauçu, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, sala 08, na cidade de Mandaguauçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Fabrício Cesar Martellozzi, CPF nº 041.738.959-09 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº, CEP, em, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por, CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº /2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais de proteção de paredes (rodameios e revestimento) conforme projeto técnico, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do processo de Dispensa Eletrônica nº /2024.

1.2. Objeto da contratação: Produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais de proteção de paredes (rodameios e revestimento) conforme as especificações e quantidades do projeto técnico de arquitetura de interiores anexo ao processo.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O projeto técnico de arquitetura de interiores (pdf)
- 1.3.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.4. A Proposta da CONTRATADA; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado, da data da assinatura pela CONTRATADA neste instrumento contratual, ficando a CONTRATANTE obrigada a publicar seu extrato no órgão oficial do Município, surtindo efeitos até a entrega total dos produtos e liquidação do valor contratual, no exercício de 2024.

2.2. A contratação é improrrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 093

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por meio de pagamento de boleto bancário.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal para liquidação, devidamente atestada.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) Razão social, CNPJ e inscrição estadual do fornecedor;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias se cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 094

5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, podendo ser por e-mail com confirmação de leitura, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.8.1. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que seja procedida e comprovada, por meio da apresentação de certidões, a regularização.

5.4.8.2. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.9. Se houver alguma incorreção na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se a CONTRATADA estiver enquadrada.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso da Dispensa;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

095

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mandaguacu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a cobrar como dívida, o valor correspondente aos danos sofridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 096

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, mediante solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

8.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.17. Cumprir, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

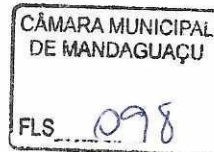
1. Multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2. A multa prevista neste subitem será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

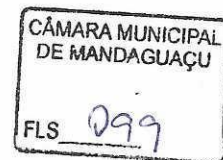
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



11.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.1.103.4.4.90.52.00.00

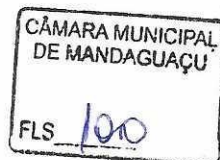
DESDOBRAMENTO: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

DESDOBRAMENTO: 4.4.90.52.51.00 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mandaguáçu, de _____ de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE
FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA:

CNPJ

Objeto: Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios e revestimento).

Valor: R\$ ____ (_____).

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias (a partir da aceitação da Solicitação de Fornecimento).

Foro: Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: ____ de ____ de 2024.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martellozzi, CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguáçu e a _____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação direta através do processo de Dispensa Eletrônica nº 009 /2024, com fulcro na prerrogativa constante ao inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a celebração da contratação com a empresa vencedora para que surta efeitos quanto a:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios e revestimento) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme projeto técnico, descritivo e modelos anexados ao processo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor Total Estimado: **R\$ 33.564,80** (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: Início no mês de agosto, obedecidos os prazos constantes do Termo de Referência e Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.001.031.0001.1.103.4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Mandaguçu PR 12 de agosto de 2024.


Fabrício César Martelozzi
PRESIDENTE



PARECER JURÍDICO 25/2024

Referente: Dispensa de licitação 09/2024 –
contratação de empresa para produção, fornecimento
e instalação de móveis planejados e materiais
removíveis; e aquisição de poltronas.

1. Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados (01 mesa central e 02 mesas laterais) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios – paredes à direita, à esquerda e aos fundos – e revestimento de pilar); e a aquisição de poltronas (01 poltrona giratória, com braços e espaldar alto e 12 poltronas giratórias e espaldar médio), conforme projeto técnico e descritivo anexos.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Técnico e Descritivos, Análise de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e Minuta Contratual, Parecer Contábil e Autorização da Autoridade Competente.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2.0. Dos limites da análise jurídica

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente **parecer de controle prévio de legalidade do processo**. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, são feitas nesta análise.

A análise empreendida se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação,



além dos elementos de natureza eminentemente técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

2.1. Da autorização para a contratação

Verifica-se dos autos que foi juntado a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da contratação direta

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e as providências que devem ser observadas no bojo deste processo administrativo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passa-se à análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais.

Na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda; estudo técnico



preliminar, análise de riscos e termo de referência.

Houve a elaboração dos documentos necessários no presente processo.

2.3.Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência

Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, far-se-á alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a Lei nº 14.133/21.

Inicialmente, destaca-se que nos autos consta documento de formalização da demanda, ETP e o termo de referência.

O documento de formalização da demanda está em conformidade com a lei de regência.

Em análise ao ETP e ao mapa de riscos, estes cumprem os requisitos legais.

Relativamente ao Termo de Referência, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação; a descrição da solução; os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto; o modelo de gestão do contrato; os critérios de medição e de pagamento; a forma e os critérios de seleção do fornecedor; as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

O Termo de Referência apresentado cumpre os requisitos necessários.

2.4.Da prática de sustentabilidade

A teor do que dispõem os arts. 5º; 11, IV; 18, §1º, XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/21, destaca-se que no ETP, item 12, consta que não foram identificados possíveis impactos ambientais na contratação pretendida.

2.5.Do orçamento da contratação e da justificativa de preço



Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e os preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, i, art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133/21).

É imperioso deixar claro que a contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21).

Ainda, o artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/21, trata da pesquisa na contratação direta:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

2.6. Da via eleita: Contratação direta por Dispensa de Licitação

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da CF, prevê que as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Portanto, vê-se que a Constituição Federal estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a seleção



da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por dispensa de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

(...)

Ressalta-se que o Decreto nº 11.871/23 atualizou o valor do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois



centavos).

A situação do presente processo administrativo, conforme consta nos documentos anexos, enquadra-se na hipótese grifada acima, uma vez que o valor estimado para a contratação será de R\$ 21.291,844 para o Lote 1 (móveis planejados e materiais removíveis) e de R\$ 12.272,96 para o Lote 2 (poltronas), totalizando R\$ 33,564,80.

2.7. Requisitos de habilitação

Não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e art. 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. Da instrumentalização

Acerca da formalização, verifica-se que o art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas seguintes situações:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como



carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

De acordo com o dispositivo supracitado, seria possível a substituição do contrato por outros instrumentos.

Em relação ao Lote 1 (móveis planejados e materiais removíveis), a Administração optou por firmar instrumento contratual (conforme item 3.3.4 do ETP e item 1.8 do Termo de Referência).

Já em relação ao Lote 2 (poltronas), haverá a substituição do instrumento contratual pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento (conforme item 3.3.4 do ETP e item 1.8 do Termo de Referência).

4. Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133 de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

5. Da necessária publicidade

Ressalta-se acerca da necessária publicidade do processo, observando criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º; 54, 72, parágrafo único e o 175, §1º e §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

6. Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo submetido ao exame desta unidade consultiva.

É o parecer.

Mandaguáçu, 13 de agosto de 2024.

LAISA DOMINGUES
FERNANDES

Assinado de forma digital por
LAISA DOMINGUES FERNANDES
Data: 2024.08.13 11:17:24
+03'00'

LAÍSA DOMINGUES FERNANDES
Advogada da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR
OAB/PR nº 93.371



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000

Fone (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 111

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida e materiais removíveis para proteção de paredes (rodameios e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme projeto técnico, descritivo, modelos e demais anexos ao processo.

EXCLUSIVIDADE: A presente contratação será destinada exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no Município de Mandaguáçu e região, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar nº 2258/2022 e nos termos do Art. 7º Inciso I alínea a) do Decreto Municipal nº 8665/2023 (cópias anexas ao processo).

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 33.564,80 (trinta e três mil reais e oitenta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 19 de agosto de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h15min do dia 23 de agosto de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 23 de agosto de 2024

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguáçu PR 87160-000

Telefones: BLL- SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (watsapp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (watsapp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 15 de agosto de 2024.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**
Rel. Gen. & Co. Ltda - EPP - Jornal Oficial
da Edição Nº 3762 PG. 06
EM 18 DE agosto DE 24

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

E MANDAGUAÇO

112



Ao

Agente de Contratação

José Adirson Gianotto Nascimento – Agente Administrativo

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal.

Considerando necessidade de alterações para regularização no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024 de 15 de agosto de 2024 e demais documentos que instruem o processo, relativo ao objeto acima mencionado, venho solicitar a suspensão da realização do referido processo junto a Bolsa de Licitações.

Após realizadas as alterações, solicitamos que seja marcado nova data para realização do mesmo, com a devida publicação.

Mandaguáçu PR 20 de agosto de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 114

ATO DE RETIFICAÇÃO

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de alterações e retificações nos procedimentos da Dispensa Eletrônica nº 009/2024 datada de 15 de agosto de 2024 e demais documentos que instruem o processo, relativo ao objeto acima mencionado, seguem abaixo todas as retificações realizadas:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

FLS 006: Na observação do Objeto foi alterada a exclusividade destinada à microempresas e empresas de pequeno porte, para preferência, e foi retirada do texto a exclusividade para empresas com sede no Município de Mandaguáçu e região.

TERMO DE REFERÊNCIA:

FLS 047: Na observação do Objeto foi alterada a exclusividade destinada à microempresas e empresas de pequeno porte, para preferência, e foi retirada do texto a exclusividade para empresas com sede no Município de Mandaguáçu e região.

FLS 055: No item 6.9.4. a multa prevista foi alterada para 15% (quinze por cento).

FLS 058: O texto do item 8.4. foi alterado para dar tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e retirada do texto a conformidade com a regulamentação pela Lei Complementar Municipal 2258/2022.

Foram excluídos os itens 8.4.1. e 8.4.1.1. que se referiam ao tratamento diferenciado e simplificado e a exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município e região em conformidade com a Lei Complementar Municipal 2258/2022 e o Decreto Municipal 8665/2023.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

FLS 065: Foi retirada a exclusividade destinada à microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de Mandaguáçu e região em conformidade com a Lei Complementar Municipal 2258/2022 e o Decreto Municipal 8665/2023, alterada para a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

FLS 069: No item 4.1. foi regularizado para 8h30 o horário estabelecido para o envio de lances.

FLS 074: Na alínea b) a multa foi alterada para 15% (quinze por cento)

MINUTA DO CONTRATO

FLS 097: No item IV. 1 a multa foi alterada para 15% (quinze por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 115

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 (PARA PUBLICAÇÃO)

Foi retirada a exclusividade destinada à microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de Mandaguáçu e região em conformidade com a Lei Complementar Municipal 2258/2022 e o Decreto Municipal 8665/2023, alterada para a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

O Valor máximo estimado por extenso foi corrigido.

Justifica-se as alterações e retificações feitas para que o processo esteja adequado à Lei 14.133/21 e aos entendimentos emanados pelos Tribunais Superiores e Tribunal de Contas do Paraná.

Procedidas as alterações e retificações e com a elaboração dos documentos devidamente corretos, o processo seguirá ao Agente de Contratação, para que seja determinada nova data de realização e a devida publicação.

Mandaguáçu PR 21 de agosto de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme projeto técnico, descritivo e modelos anexos.

Obs. A presente contratação será destinada preferencialmente à microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar adequadamente o espaço físico destinado ao Plenário da Câmara, realizando a substituição das mesas e instalando materiais para proteção de paredes e substituindo as poltronas.

O recinto da Câmara Municipal destinado ao Plenário, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, é o local para as deliberações. A ocupação do Plenário deve transmitir a importância da instituição como um serviço público, aberto e transparente aos cidadãos que ali passarem.

A contratação de mobiliário com base em projeto de arquitetura de interiores é de suma importância para a adequação do espaço interior proposto para a instalação do Plenário, apropriando o ambiente de forma que todas as atividades tenham seu adequado funcionamento e ofereçam conforto e qualidade aos Senhores Vereadores no desempenho de suas funções.

A necessidade de contratação de pessoa jurídica para produzir os móveis sob medida (mesas) é com intuito de padronizar o mobiliário, mas sobretudo aproveitar melhor os espaços existentes. Serão móveis essenciais para integração funcional e visual de todos os espaços, a fim de dinamizar o conjunto e oferecer conforto ambiental.

Os materiais removíveis (rodameios e revestimentos) projetados para serem empregados nas paredes e adequados ao novo mobiliário, são necessários diante da obrigação da conservação do local e para proteção contra batidas e colisão com poltronas.

As poltronas atualmente utilizadas no Plenário, são confeccionadas em tecido e se encontram visivelmente deterioradas pelo tempo de uso e também por já terem passado por substituição de forração, peças e pistão e algumas delas estão até se desprendendo da base. A substituição das mesmas se justifica pela necessidade de oferecer conforto e estabilidade aos usuários no desenvolvimento de suas atividades.



Nesse contexto, em um tamanho aproximado de área de 80 metros quadrados, pensando na integração funcional e visual de todos os espaços do Plenário, a fim de dinamizar o conjunto e oferecer conforto ambiental aos usuários que ali vivenciarão todos os dias ou que apenas estarão de passagem, justifica-se a necessidade das respectivas contratações.

2. DA PREVISÃO NO PCA:

A referida contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal e alinhada com o planejamento desta administração, conforme prevista.

São itens importantes para o desenvolvimento das atividades legislativas e refletem evolução e melhoramento nas expectativas de valorização do Poder Legislativo Municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação:

Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis para proteção de paredes (rodameios e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme projeto técnico e descritivo anexos.

3.2. Previsão para início:

A abertura do processo de contratação está prevista para o mês de agosto do corrente ano e terá início com a apresentação do projeto de arquitetura de interiores, acompanhado de orçamentos para a execução dos móveis e materiais de proteção das paredes, nos padrões do projeto, e, ainda, pesquisas de preços das poltronas em empresas do ramo e sites da internet, pareceres técnicos e autorização da autoridade superior.

A Câmara Municipal estará apta a realizar as aquisições imediatamente a finalização da contratação.

3.3. Requisitos Gerais:

3.3.1. São requisitos para esta contratação que a empresa contratada comprove que está habilitada e qualificada para o fornecimento, comprove sua idoneidade e o ramo da atividade, mediante apresentação de documentos;

3.3.2. Para o fornecimento serão observados os padrões de qualidade de cada item e que atendam plenamente o descritivo garantindo a solução para a necessidade apontada no item anterior, assim como para eficiência dos produtos e ampliação nas condições para o desenvolvimento das atividades da Câmara.



3.3.3. A contratação por lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade do objeto, vez que fornecedores diferentes poderão ter dificuldades gerenciais; essa opção visa assegurar a melhor gerência da contratação, já que a composição dos lotes para os itens elencados considera que os objetos possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

3.3.4. Na contratação para a produção, fornecimento e instalação de móveis, rodameios e revestimentos será firmado instrumento contratual. Na aquisição de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

3.3.5. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Requisitos legais:

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção:

Não haverá exigência de garantias contratuais. Deverá estar incluída no descritivo, todas as garantias para manutenção dos bens e garantia gratuita quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento.

Será exigida a manutenção da habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica dos licitantes vencedores e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para a garantir a produção e fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado:

O quantitativo considerou a expectativa da implantação de melhorias com novas aquisições e adequar e complementar o funcionamento e desenvolvimento das atividades legislativas junto ao Plenário da Câmara.

4.2. Contratação anterior:

A Câmara realizou aquisição de mobiliário em geral por meio de processos específicos de licitação no exercício anterior com objetos diferentes dos ora em contratação.



4.3. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

Não há alteração de itens e quantitativos para comparação com contratações anteriores.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

5.1. Do mercado:

A Câmara Municipal realiza contratações e aquisições incluindo sempre a pesquisa de preços para obtenção do preço médio e tendo por critério de julgamento para contratação o menor preço e a proposta mais vantajosa.

Para a presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a diferentes fontes, em fornecedores do ramo e também em sites especializados para a obtenção do resultado esperado e necessário, assim também respeitados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Dentre as soluções disponíveis no mercado para garantir o atendimento a necessidade apontada, a forma de aquisição adotada pela administração se apresenta como apropriada, considerando a viabilidade financeira e a importância dos bens para a manutenção do patrimônio da Câmara Municipal.

5.2. Dos preços praticados:

A contratação deverá observar os preços praticados no mercado conforme pesquisa realizada. Assim também será observado o menor preço para aquisição como alternativa mais econômica para a solução da necessidade apontada.

5.3. Da escolha da modalidade:

5.3.1. Contratação direta - Dispensa de Licitação – considerando que a contratação envolve valores inferiores ao valor fixado e atualizado conforme art. 75 Inciso II da Lei Licitação nº 14133/2021.

5.3.2. Os itens constantes do objeto da presente contratação destinam-se a manutenção e desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal e podem ser considerados como bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5.3.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.



6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa de valor total da contratação realizada visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

Valor Total Estimado: **R\$ 33.564,80** (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Solução como um todo:

7.1.1. Os itens conforme especificados no projeto técnico, descritivo e modelos anexos possuem todos os elementos necessários, de forma integrada, para gerar os resultados que vão atender a necessidade da contratação.

7.1.2. Todas as partes da solução como um todo estão planejadas possibilitando o atendimento à necessidade da contratação, incluindo custos e prazos.

7.1.3. Os bens elencados são de ciclo de vida durável, com especificações que garantem a qualidade e o desempenho suficiente dos produtos.

7.2. Possíveis soluções:

7.2.1. Contratação externa:

A contratação para fornecimento dos itens através de processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, traz maior celeridade na condução do processo e se apresenta mais conveniente para atender a demanda da Câmara Municipal.

7.2.2. Solução escolhida:

A contratação externa foi a única solução verificada, considerando se tratar da aquisição de bens, por meio de fornecedor devidamente habilitado e qualificado, atendendo assim a necessidade apontada.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

8.2. A contratação por lotes, leva em consideração o aproveitamento do mercado fornecedor, sendo economicamente viável não parcelar a solução. Os lotes estão divididos pelas suas peculiaridades e características de comercialização, ampliando a competitividade.

8.1. O objeto da contratação será composto por lotes de itens especificados, que guardam relação entre si, representado pelo valor por lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

São itens importantes para atribuir melhorias e visando a modernização e adequação do mobiliário do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 121

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos da solução para atendimento e ampliação no desenvolvimento das atividades legislativas e refletem evolução e melhoramento nas expectativas de valorização do Poder Legislativo Municipal.

A contratação como definida vai aproveitar o espaço do Plenário adequadamente para proporcionar conforto e bem-estar aos Vereadores e demais usuários, melhorando a estética do local.

10. DAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS:

Considerando que a aquisição do mobiliário tem por objetivo a substituição daquele em uso, é indispensável o levantamento e descrição de todos os bens que serão substituídos, individualmente, e a comunicação ao responsável pelo patrimônio da Câmara para que se proceda à baixa.

Considerando também que se tratam de vários itens, de grande quantidade e proporção, também se faz necessária a comunicação antecipada ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, descrevendo individualmente a situação do bem, a quantidade e as medidas, tendo em vista o recolhimento dos itens por àquele órgão, e destinação.

A contratação para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados e materiais removíveis estará vinculada ao instrumento contratual. Os bens com entrega imediata estão vinculados a proposta e ordem de fornecimento.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há em andamento contratações cujos objetos sejam similares ou correspondentes que venham a interferir na futura contratação. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Sob a ótica da dimensão ambiental e sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. A administração se utiliza da reciclagem para desfazimento de lixo e resíduos sólidos. Os bens patrimoniais em desuso, após o ciclo de vida útil são revertidos para o Poder Executivo Municipal, para o adequado armazenamento e destinação final.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS:

13.1. A Análise riscos da presente contratação se encontra anexa.

13.2. Consigne-se que as informações necessárias e suficientes de demonstrar a solução para a necessidade apontada, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que instruem o processo e em contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 122

13.3. Além das medidas e penalidades constantes da Análise de riscos, eventuais ocorrências poderão ser resolvidas por meio das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. CONCLUSÃO:

Em razão de todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, identificada a demanda e a adequação da necessidade a que se destina, conclui-se pela viabilidade da contratação da solução pretendida.

Mandaguáçu PR 21 de agosto de 2024.

Responsável:


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 123

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios e revestimento) conforme as especificações e quantidades do projeto técnico de arquitetura de interiores anexo ao processo; aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme descritivo e modelos anexos.

Obs.: A presente contratação será destinada preferencialmente à microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais de proteção de paredes (rodameios e revestimentos) conforme projeto técnico anexo ao processo, e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, descritivo, modelos e demais anexos.

1.1. A produção, fornecimento e instalação dos móveis e materiais removíveis deverá seguir projeto de arquitetura de interiores que será encaminhado à empresa fornecedora, por meio digital ou físico, à combinar.

1.2. Aquisição de poltronas de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no descritivo anexo.

1.2.1. Para o fornecimento de poltronas, esta Administração indica como referência os modelos anexos, para compreensão e identificação pelo fornecedor do objeto, em decorrência da compatibilidade com padrões já adotados.

1.3. São contratações de natureza não continuada, de prioridade alta, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.4. O objeto da contratação será composto por 2 (dois) lotes de itens especificados, que guardam relação entre si, representado pelo valor global por lote.

1.5. Os itens conforme especificados possuem todos os elementos necessários, de forma integrada, para gerar os resultados que vão atender a necessidade da contratação.

1.6. Todas as partes da solução como um todo estão planejadas possibilitando o atendimento à necessidade da contratação, incluindo custos e prazos.

1.7. Os bens elencados são de ciclo de vida durável, com especificações que garantem a qualidade e o desempenho suficiente dos produtos.

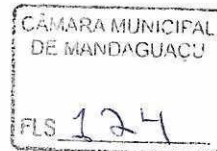
1.8. Na contratação para a produção, fornecimento e instalação de móveis e matérias de proteção de parede será firmado instrumento contratual. Para o fornecimento de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

1.9. O prazo do contrato para a produção, fornecimento e instalação dos móveis planejados e materiais de proteção de parede (Lote 01) será de 60 (sessenta) dias, após o aceite pela empresa que vencer o certame da Solicitação de Fornecimento encaminhada pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



1.10. O prazo para entrega do Lote 02 será de 30 (trinta) dias, por se tratar de bens comuns encontrados de forma mais acessível no mercado. A nota de empenho e a solicitação de fornecimento substituirão o instrumento contratual. O prazo será contado após expedida e aceita pelo fornecedor, a Solicitação de Fornecimento.

1.11. Todo o mobiliário deverá ser fornecido à Câmara Municipal, mediante a Solicitação de Fornecimento.

1.12. Os bens e serviços deverão ser realizados e entregues na sede da Câmara Municipal, na Rua Bernardino Bogo Nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, sala 8, em Mandaguáçu/PR, no horário das 08h até as 11h e das 13h às 16h30min.

1.13. Os lotes serão recebidos em definitivo, em remessa única, não sendo admitida entrega parcial.

1.14. Todo o mobiliário adquirido será considerado entregue, depois de devidamente montado nas dependências da Câmara Municipal, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverá prever a incidência de qualquer despesa direta e indireta decorrentes da execução contratual

1.14.1. No valor proposto para contratação deverão estar incluídas todas despesas decorrentes da contratação tais como impostos, transporte, fretes, seguros, embalagens, serviços e montagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.14.2. A empresa fornecedora é responsável pelas despesas de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do contrato inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e se for o caso, hospedagens, diárias e afins, acidentes de trabalho e outros semelhantes.

1.15. A entrega dos bens deverá ser atestada pela administração, por servidor designado que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, da proposta final e solicitação de fornecimento.

1.16. Não haverá exigência de garantias contratuais. Deverá estar incluída no descritivo, garantia gratuita quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento, além das garantias do fabricante.

1.17. O pagamento decorrente das contratações será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

1.18. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante na plataforma de licitações, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

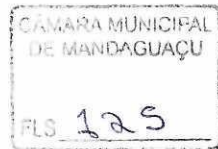


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme descritos no Estudo Técnico Preliminar os itens para contratação são necessários para mobiliar adequadamente o espaço físico destinado ao Plenário da Câmara Municipal, realizando a substituição das mesas e poltronas e instalando proteção nas paredes, atribuindo melhorias na qualidade das atividades legislativas.

2.1.1. O recinto da Câmara Municipal destinado ao Plenário, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, é o local para as deliberações. A ocupação do Plenário deve transmitir a importância da instituição como um serviço público, aberto e transparente aos cidadãos que ali passarem.

2.1.2. A contratação de mobiliário terá como base o projeto técnico e os modelos anexados ao processo para adequação do espaço interior proposto para a instalação do Plenário, apropriando o espaço de forma que todas as atividades tenham seu adequado funcionamento e ofereçam conforto e qualidade aos Senhores Vereadores no desempenho de suas funções.

2.2. Necessidade da Contratação:

2.2.1. A necessidade de contratação de pessoa jurídica para produzir os móveis sob medida (mesas) é com intuito de padronizar o mobiliário, mas sobretudo aproveitar melhor os espaços existentes. Serão móveis essenciais para integração funcional e visual de todos os espaços, a fim de dinamizar o conjunto e oferecer conforto ambiental.

2.2.2. A instalação de rodameios e revestimentos removíveis posicionados em altura precisa e determinada são necessários vislumbrando a adequação ao novo mobiliário, assim como para proteção contra batidas e colisões das poltronas, diante da obrigação da conservação do local.

2.2.2.1. Importante mencionar que o imóvel está sendo utilizado há mais de 5 (cinco) anos e desde lá não foi realizada no Plenário nenhum tipo de manutenção. As melhorias com materiais removíveis que se pretende tem por objetivo primeiro restituir as condições do local, e assim também realizar adaptações necessárias à instalação de novo mobiliário e ao funcionamento eficaz, preservando o local e o ambiente.

2.2.3. As poltronas atualmente utilizadas no Plenário, são confeccionadas em tecido e se encontram visivelmente deterioradas pelo tempo de uso e também por já terem passado por substituição de forração, peças e pistão e algumas delas estão até se desprendendo da base. A substituição das mesmas se justifica pela necessidade de oferecer conforto e estabilidade aos usuários no desenvolvimento de suas atividades.

2.2.4. Nesse contexto, em um tamanho aproximado de área de 80 metros quadrados, pensando na integração funcional e visual de todos os espaços do Plenário, a fim de dinamizar o conjunto e oferecer conforto ambiental aos usuários que ali vivenciarão todos os dias ou que apenas estarão de passagem, justifica-se a necessidade das respectivas contratações.

2.3. A referida contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal, alinhada com o planejamento desta administração e autorizada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

ESTADO DO PARANÁ

SL 08 CEP 87160-000
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 126

2.3.1. São itens importantes para melhorias na prestação de serviços e refletem evolução no desenvolvimento e qualidade das atividades legislativas e administrativas.

2.4. A demanda prevista está adequada e justificada pela quantidade de cada item, considerando a expectativa da implantação de melhorias com novas aquisições e para adequar e complementar o funcionamento e desenvolvimento das atividades legislativas junto ao Plenário da Câmara.

2.5. Levantamento de mercado:

2.5.1. A Câmara Municipal realiza contratações e aquisições incluindo sempre a pesquisa de preços para obtenção do preço médio de mercado e tendo por critério de julgamento para contratação o menor preço e a proposta mais vantajosa, respeitados também os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

2.6. Dentre as soluções disponíveis no mercado para garantir o atendimento a necessidade apontada, a forma de aquisição adotada pela administração se apresenta como apropriada, considerando a viabilidade financeira e a importância dos bens para a manutenção do patrimônio da Câmara Municipal.

2.7. O objeto da contratação será composto por lotes de itens especificados, que guardam relação entre si, representado pelo valor global por lote.

2.7.1. A aquisição por lotes, leva em consideração o aproveitamento do mercado fornecedor, sendo economicamente viável não parcelar a solução. Os lotes estão divididos pelas suas peculiaridades e características de comercialização, ampliando a competitividade.

2.8. Os resultados pretendidos com a contratação na forma que se apresenta são os benefícios diretos da solução em termos de economicidade, eficácia e eficiência, assim como dinamizar os espaços no Plenário para interação funcional e visual, a fim de oferecer conforto ambiental.

2.9. Em razão de todos os dados constantes do Estudo Técnico Preliminar, identificada a demanda e a adequação da necessidade a que se destina, fica declarada a viabilidade da contratação.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

3.1. Descrição da solução como um todo:

3.1.1. Os itens conforme especificados no descritivo anexo possuem todos os elementos necessários, de forma integrada, para gerar os resultados que vão atender a necessidade da contratação.

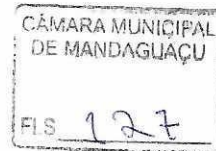
3.1.3. Todas as partes da solução como um todo estão planejadas possibilitando o atendimento à necessidade da contratação, incluindo custos e prazos.

3.1.3. Os bens elencados são de ciclo de vida durável, com especificações que garantem a qualidade e o desempenho suficiente dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.2. Solução escolhida:

3.2.1. A contratação externa foi a única solução verificada, considerando se tratar da aquisição de bens, por meio de fornecedor devidamente habilitado e qualificado, atendendo assim a necessidade apontada.

3.2.1. Aquisição do mobiliário através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021, inciso II do artigo 75 em razão do valor que será despendido apurado em pesquisa de preços, e inciso XIII do artigo 6º que define como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.2. A dispensa eletrônica, em atendimento ao § 2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, dada abrangência de participação, constitui a opção mais econômica, vantajosa e eficiente para a Câmara Municipal.

3.3. Justificativa da escolha:

3.3.1. Dentre as soluções disponíveis no mercado para garantir o atendimento a necessidade apontada, a forma de aquisição adotada pela administração se apresenta como apropriada, considerando a viabilidade financeira e a importância dos bens para a manutenção do patrimônio da Câmara Municipal.

3.3.2. A solução escolhida, com base no levantamento de mercado é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que promove a competição levando-se em conta os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência.

3.3.3. Os bens descritos para aquisição, nas quantidades estimadas, estão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e irão atender adequadamente à demanda formulada e os benefícios pretendidos, com custos compatíveis que caracterizam economicidade e vantajosidade.

3.3.4. O mobiliário para aquisição são itens para adequar as instalações do Plenário, oferecendo maior funcionalidade e melhores condições para atendimento e desenvolvimento das atividades legislativas.

3.3.5. Todos o mobiliário deverá ser produzido e fornecido conforme projeto técnico e descritivo anexo, sendo que a padronagem, ferragens e materiais utilizados são de domínio uniforme do mercado para fornecimento, com viabilidade e disponibilidade para atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos para esta contratação que a empresa contratada comprove que está habilitada e qualificada para o fornecimento, comprove sua idoneidade e o ramo da atividade, mediante apresentação de documentos.

4.2. Será exigida a manutenção da habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para a garantir a produção e fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

ESTADO DO PARANÁ

SL 08 CEP 87160-000
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 128

4.2.1. Verificada pelo setor competente irregularidade na habilitação da contratada, a Administração poderá suspender os pagamentos devidos, até que seja comprovada a regularização pela contratada.

4.3. Para o fornecimento serão observados os padrões de qualidade de cada item e que atendam plenamente o descritivo garantindo a solução para a necessidade apontada no item anterior, assim como para eficiência dos produtos e ampliação nas condições para o desenvolvimento das atividades da Câmara.

4.4. A contratação será por lotes preservando a integridade do objeto, vez que fornecedores diferentes poderão ter dificuldades gerenciais; essa opção visa assegurar a melhor gerência da contratação, já que a composição dos lotes para os itens elencados considera objetos da mesma natureza que guardam relação entre si.

4.4.1. A execução e aquisição do objeto se dará por meio da contratação pelo menor preço global por lote.

4.5. Na contratação para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e rodameios e revestimentos removíveis será firmado instrumento contratual. Para o fornecimento de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4.7. Não haverá exigência de garantias contratuais. Deverá estar incluída no descritivo, para manutenção dos bens, garantia gratuita quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento, além das garantias do fabricante.

4.8. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9. Quanto às obrigações a empresa contratada deverá cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O descritivo e o projeto de arquitetura de interiores anexos, possuem todos os elementos, especificações e quantidades, definindo de forma integrada a execução e fornecimento dos itens do objeto, de maneira a atender os resultados pretendidos e à necessidade verificada.

5.2. A vigência da contratação terá início, após o envio da proposta final, homologação do processo e a devida publicação.

5.2.1. Na contratação para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados, rodameios e revestimentos será firmado instrumento contratual. Para o fornecimento de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

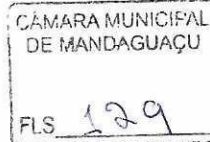


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

ESTADO DO PARANÁ

SL 08 CEP 87160-000
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.2.1.1. Após recebimento da proposta final e homologação do resultado, devidamente publicada, o fornecedor vencedor para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados e materiais removíveis sob medida, será convidado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.2.1.2. O prazo de entrega dos móveis planejados sob medida e dos materiais removíveis (rodameios e revestimento) (Lote 01) será de 60 (sessenta) dias, após o aceite pela empresa que vencer o certame, da Solicitação de Fornecimento encaminhada pela administração.

5.2.3. O prazo para entrega do Lote 02 será de 30 (trinta) dias, por se tratar de bens comuns encontrados de forma mais acessível no mercado. A nota de empenho e a solicitação de fornecimento substituirão o instrumento contratual. O prazo será contado após expedida e aceita pelo fornecedor, a Solicitação de Fornecimento.

5.3. Os lotes serão recebidos em definitivo, em remessa única, não sendo admitida entrega parcial.

5.4. Os bens serão entregues e instalados na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo nº 100, sala 08 e piso superior, Galeria Itália, Mandaguáçu PR, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h30.

5.5. A entrega dos bens deverá ser atestada pela administração, por servidor designado que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes da proposta final e solicitação de fornecimento.

5.6. Para aceitação do objeto será verificada a qualidade e a quantidade dos bens entregues.

5.7. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na nota fiscal correspondente, no prazo máximo de até dois dias úteis contados da data da entrega do objeto pela empresa fornecedora.

5.8. O objeto será executado por meio da contratação pelo valor global por lote.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Será designado servidor responsável como representante da administração para acompanhar e fiscalizar a instalação e entrega dos bens adquiridos, que deverá comunicar as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

6.2. O representante da Câmara informará as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando data e nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ou que se promova a substituição, informando à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser promovida a correção de falhas ou defeitos, ou a substituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação à fornecedora, as suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 130

6.3.1. A Administração poderá suspender os pagamentos devidos, até que seja promovida a correção ou regularização de falhas ou defeitos observados ou seja realizada a substituição dos bens pela licitante vencedora.

6.4. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim, mediante confirmação de leitura de ambas as partes.

6.5. Para recebimento definitivo dos bens será avaliada a conformidade dos produtos entregues com relação ao projeto técnico, descritivo e modelos anexados e verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição do tipo, modelo e demais especificações.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes.

6.6.1. A Administração poderá cobrar como dívida, para recolhimento junto aos cofres públicos, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7. Será exigida a manutenção da habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica da licitante vencedora e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para garantir a execução do fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.

6.7.1. Verificada pelo setor competente irregularidade na habilitação da contratada, a administração poderá suspender os pagamentos devidos, até que seja comprovada a regularização pela contratada, respeitado o prazo legal para regularização.

6.8. Fica designada a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo CPF 240.355.729-34 para receber os itens e fiscalizar a execução da presente contratação.

6.9. Sanções Administrativas:

6.9.1. O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.9.1.1. inexecução parcial do fornecimento;

6.9.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.9.1.3. inexecução total do fornecimento;

6.9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.9.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

6.9.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 131

- 6.9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.9.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 6.9.2.1. advertência;
- 6.9.2.2. multa;
- 6.9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 6.9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.9.4. A multa prevista no subitem 6.9.2.2. será de 15% (quinze por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.9.1. deste Termo.

6.9.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.2. a 6.9.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.9.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.8 a 6.9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.2. a 6.9.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.9.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9.7. A sanção estabelecida no subitem 6.9.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

6.9.8. As sanções previstas nos subitens 6.9.2.1., 6.9.2.3. e 6.9.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.9.2.2.

6.9.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

6.9.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

6.9.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

6.9.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 6.9.4., e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 132

6.9.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O objeto da contratação será composto por lotes de itens especificados, que guardam relação entre si, representado pelo valor global por lote.

7.2. O fornecedor participante deverá enviar a proposta para todos os itens que compõem o lote.

7.3. Na contratação para a execução, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida e materiais de proteção removíveis será firmado instrumento contratual. Para o fornecimento de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

7.4. Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada e liquidada pelo setor competente.

7.4.1.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor vencedor, ou por pagamento de boleto bancário.

7.4.1.2. Somente será aceita a nota fiscal após a aceitação pela fiscalização, que acompanhará a entrega dos produtos, verificando a qualidade e o atendimento às especificações constantes do descritivo.

7.4.1.3. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2. Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:

7.4.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.4.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

7.4.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.2.6. As demais exigências de habilitação ficam dispensadas, por se tratar de contratação para entrega imediata.

7.4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Câmara Municipal atestar a execução do objeto da aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 133

7.4.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.7. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.

7.4.8.1. A Câmara poderá suspender os pagamentos devidos à empresa fornecedora, até que a mesma comprove a regularização, decorridos os prazos legais.

7.4.9. Persistindo a irregularidade a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da aquisição nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa.

7.4.10. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a aquisição, caso a empresa não regularize sua situação.

7.4.11. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2. O critério de seleção é o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 134

8.3. O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação indispensáveis à garantia do cumprimento do fornecimento do objeto.

8.4. Será dado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 8581/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores, as empresas não optantes pelo Simples Nacional ou não enquadradas no SIMEI, ficam obrigadas a proceder a retenção do imposto de renda pelo fornecimento, com base na IN da RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, destacando no corpo do documento fiscal emitido, observados os percentuais estabelecidos.

8.4.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas no SIMEI estão obrigadas a apresentar a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, para isenção da obrigação prevista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa de valores para a presente contratação foi obtida juntamente a cotação com fornecedores do ramo, banco de preços e sites de internet de modo a estar dentro dos padrões do mercado.

9.2. A estimativa dos valores teve por base a pesquisa de preços anexa. O memorial de cálculo foi feito pela MÉDIA apurada por item e pelo valor médio por lote. Os valores totais foram apurados conforme a seguinte fórmula: Valor da soma dos itens das pesquisas de preços dividido pelo número de pesquisas realizadas.

9.3. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais constam do Anexo – Pesquisa de Preços.

9.4. Valor total estimado: R\$ 33.564,80 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – MOVEIS PLANEJADOS E MATERIAIS REMOVÍVEIS

Item	Descritivo	Valor médio	Quant	Valor Médio do item
01	Mesa central (mobiliário em geral)	9.014,23	01	9.014,23
02	Mesa Vereadores (mobiliário em geral)	4.549,29	02	9.098,59
03	Rodameio Parede à Direita (material removível)	554,55	Conforme projeto	554,55
04	Rodameio Parede à Esquerda (material removível)	652,42	Conforme projeto	652,42
05	Rodameio Parede ao Fundo (material removível)	688,70	Conforme projeto	688,70
06	Revestimo (material removível)	1.283,35	Conforme projeto	1.283,35
Total Médio do lote				21.291,84

ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01:

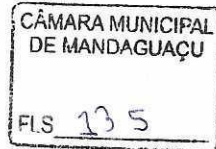
21.291,84

LOTE 2 – POLTRONAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Item	Descritivo	Valor médio	Quant	Total Médio do item
01	Poltrona giratória, com braços, espaldar alto (mobiliário em geral)	1.320,96	01	1.320,96
02	Poltrona giratória, com braços, espaldar médio (mobiliário em geral)	912,67	12	10.952,00
Total Médio do lote				

ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO LOTE 02: 12.272,96

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.564,80

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Considerando a estimativa de preços realizada, as despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta da previsão de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mandaguáçu para o Exercício de 2024 e apresenta a seguinte adequação orçamentária:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.01.001.031.0001.1.103.4.4.90.52.00.00 (R\$ 33.564,80)

DESDOBRAMENTO: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL (R\$ 30.385,78)

DESDOBRAMENTO: 4.4.90.52.51.00 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
(R\$ 3.179,02)

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos a responsabilidade.

Câmara Municipal de Mandaguáçu, em 21 de agosto de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 136

DESCRIPTIVO

LOTE 1 – MESAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE PAREDES PLANEJADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	MESA CENTRAL (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
02	MESAS LATERAIS (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	02
03	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À DIREITA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
04	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À ESQUERDA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
05	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE AO FUNDO (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
06	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – REVESTIMENTO DE PILAR (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01

LOTE 2 – LOTE 2 – POLTRONAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS)	UN	01
02	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)	UN	12

Obs.: Todos os móveis e materiais deverão ser produzidos e instalados mediante observação ao projeto técnico apresentado e aprovação pela administração. O projeto técnico, descritivo e modelos anexos serão disponibilizados junto ao Aviso de Dispensa de Licitação contendo as informações necessárias para fornecimento.

Todos os móveis produzidos deverão ter garantia de 3 (três) anos, assim como de 1 (um) ano para os materiais e ferragens adquiridos de terceiros; e ainda garantia gratuita quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento.

A conferência de todas as medidas devem ser feitas *in loco*;

Mediante autorização da administração, o layout, a escolha de cores e espessuras dos materiais poderão sofrer alterações que não onerem os valores contratados e não depreciem o mobiliário;

As especificações e/ou orientações deverão ser atendidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 137

LOTE 2 – POLTRONAS

Item 1

POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO UN 01

Poltrona giratória, modelo presidente espaldar alto, encosto com formato arredondado e apoio lombar, assento com formato anatômico e borda frontal arredondada; assento e encosto estofados com espuma injetada de densidade mínima de 45mm; assento e encosto revestido em couro sintético ou material semelhante, cor preta; contra encosto e contra assento revestido de capa protetora em polipropileno na cor preta; base giratória cromada, multi regulável, ajuste sincronizado para assento e encosto com regulagem de altura, inclinação e travamento; pistão com sistema de regulagem a gás; 5 rodízios de nylon; braços fixos com base cromada e revestidos na parte superior; medidas aproximadas: Larg 64 cm; Prof 76 cm; 123 cm de altura; medidas do assento: Larg 48 cm; Prof 48 cm; altura mínima 115cm, máxima 122cm; peso mínimo suportado 120k; garantias: 90 dias para defeitos de fabricação e 12 meses do fornecedor; similar ao modelo anexo 1 ou superior.

Item 2

POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO UN 12

Poltrona giratória, modelo presidente, espaldar médio, encosto com formato arredondado e apoio lombar, assento com formato anatômico e borda frontal arredondada; assento e encosto estofados; assento e encosto revestido em couro sintético ou material semelhante, cor preta; contra encosto e contra assento revestido de capa protetora em polipropileno na cor preta; base giratória cromada, ajuste de altura; encosto sem inclinação; pistão com sistema de regulagem a gás; 5 rodízios; apoio de braços fixos cromados e revestidos na parte superior; medidas aproximadas do encosto: larg 49 cm e altura 69 cm; assento: Larg 51 cm; Prof 51 cm; peso mínimo suportado 120k; garantias: 90 dias para defeitos de fabricação e 12 meses do fornecedor; similar ao modelo anexo 2 ou superior.

Obs.: Os produtos devem ser entregues MONTADOS. Garantia de 12 meses decorridos da compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 138

MODELO 1



MODELO 2





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

139

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
(Processo Administrativo nº 025/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, por meio do seu setor de licitações e contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às h min do dia de de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às h min do dia de de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às h min do dia de de 2024

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 33.564,80 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ DESTINADA PREFERENCIALMENTE À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguáçu, Paraná, CEP 87160-000

TELEFONES: BLL- SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (watsapp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (watsapp)

SITE: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

ENDEREÇO DE E-MAIL: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 17h.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 140

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais removíveis de proteção de paredes (rodameios e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme PROJETO TÉCNICO, DESCRITIVO e modelos anexos ao processo.

1.2. A contratação, por dispensa de licitação, se dará conforme condições, exigências, especificações e quantidades estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá em lotes conforme abaixo descrito:

LOTE 1 – MÓVEIS PLANEJADOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE PAREDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	MESA CENTRAL (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
02	MESAS LATERAIS (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	02
03	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À DIREITA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
04	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À ESQUERDA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
05	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE AO FUNDO (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01
06	MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – REVESTIMENTO DE COLUNA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)	UN	01

LOTE 2 – LOTE 2 – POLTRONAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS)	UN	01
02	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)	UN	12

a) Havendo divergências entre o descritivo do item no Aviso de Dispensa em relação ao Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do último.

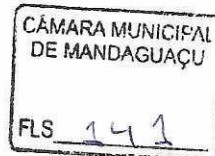
b) Para participar o licitante deverá atender todos os itens do lote.

1.4. LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, sala 08 e piso superior, Condomínio Galeria Itália, Centro, Mandaguáçu/PR, no horário das 08h até as 11h e das 13h às 16h30min.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



1.5. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser fornecidos à Câmara Municipal, mediante confirmação de recebimento pelo fornecedor de Solicitação de Fornecimento.

1.5.1. O prazo do contrato para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida constituídos de mesas e materiais removíveis para proteção de paredes (rodameios e revestimentos) (Lote 01) será de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da Solicitação de Fornecimento encaminhada pela administração à empresa que vencer o certame.

1.5.2. O prazo para entrega do Lote 02 será de 30 (trinta) dias, por se tratar de bens comuns encontrados de forma mais acessível no mercado. O prazo será contado após expedida e aceita pelo fornecedor, a Solicitação de Fornecimento.

1.6. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV); e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preço, marca e modelo e itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "Vedada a identificação do licitante". Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V).

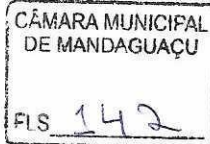
2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na referida plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Mandaguáçu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

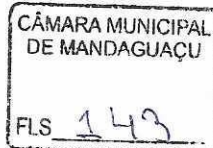
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do certame e proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco) reais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

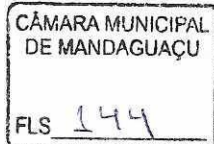
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para o fornecimento.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o fornecimento;

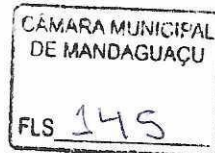
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.5.6. Será considerada inexecutável a proposta de preços do fornecedor que não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto ou for insuficiente para a cobertura dos custos do fornecimento, apresente preço global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame mediante consulta no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

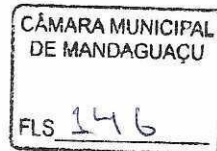
6.1.1.1. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos solicitados.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Na contratação de empresa para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida e materiais de proteção de paredes será firmado instrumento contratual.

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para o fornecimento de poltronas o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

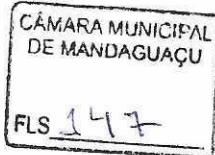
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho e solicitação de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A assinatura de contrato e o aceite da Nota de Empenho e da solicitação de fornecimento, emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Ao contrato e a nota aplicam-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a empresa adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a empresa adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Após o envio da proposta final e habilitação, assinatura do contrato e aceite da nota de empenho, os prazos serão contados, a partir da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento encaminhada pela administração:

7.4.1. O prazo para a produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida e materiais de proteção de paredes (Lote 01) será de 60 (sessenta) dias;

7.4.2. O prazo para entrega do Lote 02 será de 30 (trinta) dias.

7.5. No fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso.

7.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.6.1. dar causa à inexecução parcial do atendimento ao objeto;

7.6.2. dar causa à inexecução parcial do atendimento ao objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.6.3. dar causa à inexecução total do objeto;

7.6.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.6.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.6.6. não aceitar a autorização para fornecimento ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

7.6.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do atendimento ao objeto;

7.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 148

7.6.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.6.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.6.1 a 7.6.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.6.2 a 7.6.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.6.8 a 7.6.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

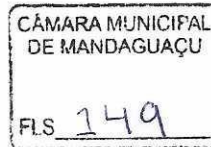
7.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Mandaguáçu, na Plataforma da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 150

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 8.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 8.13.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
- 8.13.4. ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- 8.13.5. ANEXO V – REGULAMENTO OPERACIONAL DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- 8.13.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
- 8.13.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES
- 8.13.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- 8.13.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Mandaguáçu, 21 de agosto de 2024.

Fabrizio Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

PLS 151

CONTRATO Nº /2024
Dispensa eletrônica nº /2024 Processo Administrativo nº /2024

CONTRATO Nº /2024 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, sala 08, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Fabrício Cesar Martellozzi, CPF nº 041.738.959-09 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, nº, CEP, em, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por, CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº /2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais de proteção de paredes (rodameios e revestimento) conforme projeto técnico, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do processo de Dispensa Eletrônica nº /2024.

1.2. Objeto da contratação: Produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida (mesas) e materiais de proteção de paredes (rodameios e revestimento) conforme as especificações e quantidades do projeto técnico de arquitetura de interiores anexo ao processo.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O projeto técnico de arquitetura de interiores (pdf)
- 1.3.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.4. A Proposta da CONTRATADA; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado, da data da assinatura pela CONTRATADA neste instrumento contratual, ficando a CONTRATANTE obrigada a publicar seu extrato no órgão oficial do Município, surtindo efeitos até a entrega total dos produtos e liquidação do valor contratual, no exercício de 2024.

2.2. A contratação é improrrogável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por meio de pagamento de boleto bancário.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal para liquidação, devidamente atestada.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) Razão social, CNPJ e inscrição estadual do fornecedor;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias se cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 153

5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, podendo ser por e-mail com confirmação de leitura, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.8.1. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que seja procedida e comprovada, por meio da apresentação de certidões, a regularização.

5.4.8.2. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.9. Se houver alguma incorreção na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se a CONTRATADA estiver enquadrada.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso da Dispensa;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 154

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mandaguauçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

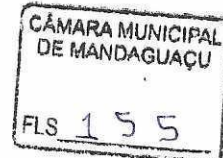
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a cobrar como dívida, o valor correspondente aos danos sofridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, mediante solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

8.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.17. Cumprir, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 156

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

1. Multa de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 157

2. A multa prevista neste subitem será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 158

11.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguáçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.01.001.031.0001.1.103.4.4.90.52.00.00

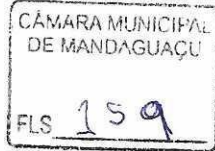
DESDOBRAMENTO: 4.4.90.52.42.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

DESDOBRAMENTO: 4.4.90.52.51.00 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mandaguáçu, de _____ de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE
FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000

Fone (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNIC
DE MANDAGUA

FLS. 160

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida e materiais removíveis para proteção de paredes (rodameios e revestimentos) e aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal, conforme projeto técnico, descritivo, modelos e demais anexos ao processo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08hmin do dia 23 de agosto de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h15min do dia 29 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 29 de agosto de 2024.

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 33.564,80 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguáçu PR 87160-000

Telefones: BLL- SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 21 de agosto de 2024.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**

W. L. Gomes & C. Ltda - EPP - Jornal Regional

**NA EDIÇÃO Nº 3764 PG. 06
EM 22 DE agosto DE 24**

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 025/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 14/08/2024 09:09:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 9.014,23

Descrição: MESA CENTRAL (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NB / Mesa	9.014,23
F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA	propria / mesa	9.014,23
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	STIVARI / ST	9.014,00
OSTELLATO MOVELARIA LTDA	Própria da empresa	9.014,23
ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	FAB PRÓPRIA / PRÓPRIA	9.014,23

Item: 2 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 4.549,295

Descrição: MESAS LATERAIS (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NB / Mesa	4.549,29
F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA	propria / mesa	4.549,29
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	STIVARI / ST	4.549,00
OSTELLATO MOVELARIA LTDA	Própria da empresa	4.549,29
ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	FAB PRÓPRIA / PRÓPRIA	454.929,00

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 554,55

Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À DIREITA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NB / Planejado	554,55
F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA	propria / parede	554,55
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	STIVARI / ST	554,00
OSTELLATO MOVELARIA LTDA	Própria da empresa	554,55
ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	FAB PRÓPRIA / PRÓPRIA	554,55

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 652,42

Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À ESQUERDA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**



Autor	Marca/Modelo	Valor
NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NB / Planejado	652,42
F A M PRINCEPE - GRUPO CRIATIVA	propria / parede	652,42
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	STIVARI / ST	652,00
OSTELLATO MOVELARIA LTDA	Própria da empresa	652,42
ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	FAB PRÓPRIA / PRÓPRIA	652,42

Item: 5 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 688,70

Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE AO FUNDO (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NB / Planejado	688,70
F A M PRINCEPE - GRUPO CRIATIVA	propria / parede	688,70
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	STIVARI / ST	688,00
OSTELLATO MOVELARIA LTDA	Própria da empresa	688,70
ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	FAB PRÓPRIA / PRÓPRIA	688,70

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.283,35

Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – REVESTIMENTO DE COLUNA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	NB / Planejado	1.283,35
F A M PRINCEPE - GRUPO CRIATIVA	propria / parede	1.283,35
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	STIVARI / ST	1.283,00
OSTELLATO MOVELARIA LTDA	Própria da empresa	1.283,35
ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	FAB PRÓPRIA / PRÓPRIA	1.283,35

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.320,96

Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	MARTIFLEX / PRESIDENTE	1.320,00
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	HEALER / MAXWELL	1.320,96
SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADE LTDA	fratini / california	1.320,00

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: UN Val. Ref.: 912,667

Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)

Autor	Marca/Modelo	Valor
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	MARTIFLEX / EXECUTIVA	912,00
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	FORTT / Cpf08-p	912,00
SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADE LTDA	fratini / melbourne	912,00

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

DOCUMENTOS ANEXADOS

F A M PRINCEPE - GRUPO CRIATIVA

Horário: 28/08/2024 19:12	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9b88b140d4c4c768ca74885be852e70.pdf	
Horário: 28/08/2024 19:12	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f967e2d1f5f42828345eb7d69f7c081.pdf	
Horário: 28/08/2024 19:12	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a184e81abfa49d7aa76cc912dcdf4a4.pdf	
Horário: 28/08/2024 19:12	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0758689052642999a1192a8de3de552.pdf	
Horário: 28/08/2024 19:12	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bb1453817174d2d84dd1293066821c0.pdf	
Horário: 28/08/2024 19:12	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/825d53481488411683df67664ece86e2.pdf	
Horário: 28/08/2024 19:12	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af77975a173340d892b7f49d714c1906.pdf	
Horário: 28/08/2024 19:12	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c63385dafac4512b7875f32b749076f.pdf	
Horário: 28/08/2024 19:12	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9eeb0ad414b041aba167c26b6c98a18d.pdf	
Horário: 28/08/2024 19:12	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4a43df29bd44f98bc642e715eaba1e5.pdf	
Horário: 28/08/2024 19:12	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14ca19842a9245c5b9bd273efda9b20b.pdf	

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME

Horário: 28/08/2024 14:20 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/399c0cd5de62446c876425e4b0d417aa.pdf>

Horário: 28/08/2024 14:20 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee365680def44cd18e951c5462c4a54f.pdf>

Horário: 28/08/2024 14:20 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffb5e14108664a958e014febe85a4530.pdf>

Horário: 28/08/2024 14:20 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/993758ea0ab7434c9ef79479c8aa0988.pdf>

Horário: 28/08/2024 14:20 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5da2ce52fed144d69de178dbd3469aba.pdf>

Horário: 28/08/2024 14:20 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/907921c0fc5e45f782ba910e6a89067e.pdf>

Horário: 28/08/2024 14:20 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2a4455a257b43e28215e1a54a4a12f9.pdf>

Horário: 28/08/2024 14:20 **Documento:** Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8106b9d5245492885982b6a487c1294.pdf>

Horário: 28/08/2024 14:20 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9f3ce9ee5e342dc9e51833429deaff7.pdf>

Horário: 28/08/2024 14:20 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8e8e40f93b144269704a8b2726b3ac7.pdf>

Horário: 28/08/2024 14:20 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e46eeae8608c4f3ba80c5f0fe7d1ad84.pdf>

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Horário: 27/08/2024 12:20	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f6eb6e2339b4ad09cfb322b29928d6c.pdf	
Horário: 27/08/2024 12:20	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/515d7f71971445d89ce1a7b96f760814.pdf	
Horário: 27/08/2024 12:20	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9144f4eab69e4d3da9d4b5b6648ead48.pdf	
Horário: 27/08/2024 12:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5bfe75ab1e34ac2b199e47568b35f34.pdf	
Horário: 27/08/2024 12:20	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c35db922effb4497a4303432cf651f87.pdf	
Horário: 27/08/2024 12:20	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff122b711db74e499daa2b2ff339cfe3.pdf	
Horário: 27/08/2024 12:20	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/94e85bdf45a64393a9c77634302cc399.pdf	
Horário: 27/08/2024 12:20	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c7c7207c39a47f4970eae925fc12e52.pdf	
Horário: 27/08/2024 12:20	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c3e21780bb440fd8790bcbad28c28c3.pdf	
Horário: 27/08/2024 12:20	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdc1a2558c2d44c580020db015f1e4af.pdf	
Horário: 27/08/2024 12:20	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbfc9f13210a4e118fb773e399331fa4.pdf	

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

OSTELLATO MOVELARIA LTDA

Horário: 28/08/2024 17:29	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04f2271ccb88491ea5e278044ea8db93.pdf	
Horário: 28/08/2024 17:29	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fcca3ab57b84dea8a6238314d7a0f9e.pdf	
Horário: 28/08/2024 17:29	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/79023176805047af9af4c55317e87296.pdf	
Horário: 28/08/2024 17:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7fe8a77de724bc1a61faca6fd0513fe.pdf	
Horário: 28/08/2024 17:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/755cac781d1b43b7b646daa2e9a4a0ca.pdf	
Horário: 28/08/2024 17:29	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3640f58ed804182b1c50bee0093a4a6.pdf	
Horário: 28/08/2024 17:29	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45a8eba6c7fc48da9d10baace931d338.pdf	
Horário: 28/08/2024 17:29	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cf7ee10827449e2aabd2edd716731fc.pdf	
Horário: 28/08/2024 17:29	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42f57bd95eb8449494197226394f8af5.pdf	
Horário: 28/08/2024 17:29	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8376a664738a42a79832af0f8717217d.pdf	
Horário: 28/08/2024 17:29	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/473421e133604dd2bf6779d83b9c2101.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
Processo Administrativo Nº 025/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO
Data de Publicação: 14/08/2024 09:09:26

LOTE 1 - LOTE 1 – MÓVEIS PLANEJADOS E MATERIAIS DE
PROTEÇÃO DE PAREDES

29/08/2024 08:30:00	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,291.83
29/08/2024 08:30:00	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,289.00
29/08/2024 08:30:00	ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	VÁLIDO	922,051.25
29/08/2024 08:30:00	F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA	VÁLIDO	21,291.83
29/08/2024 08:30:00	NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	21,291.83
29/08/2024 08:31:14	NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	VÁLIDO	21,200.00
29/08/2024 08:35:19	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,195.00
29/08/2024 08:42:14	F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA	VÁLIDO	21,190.00
29/08/2024 08:48:36	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,185.00
29/08/2024 08:49:53	ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	VÁLIDO	30,000.00
29/08/2024 09:24:53	F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA	VÁLIDO	21,180.00
29/08/2024 10:12:37	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,175.00
29/08/2024 13:26:14	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,170.00
29/08/2024 13:35:14	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,165.00
29/08/2024 14:18:26	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,160.00
29/08/2024 14:20:07	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,155.00
29/08/2024 14:22:18	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,150.00
29/08/2024 14:22:32	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,145.00

29/08/2024 14:23:45	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,140.00
29/08/2024 14:23:55	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,135.00
29/08/2024 14:24:58	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,130.00
29/08/2024 14:25:12	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,125.00
29/08/2024 14:26:03	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,120.00
29/08/2024 14:26:08	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,115.00
29/08/2024 14:27:10	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,110.00
29/08/2024 14:27:19	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,105.00
29/08/2024 14:27:29	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,100.00
29/08/2024 14:27:40	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,095.00
29/08/2024 14:28:16	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,090.00
29/08/2024 14:28:22	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,085.00
29/08/2024 14:28:31	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,080.00
29/08/2024 14:28:45	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,075.00
29/08/2024 14:28:53	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	21,070.00
29/08/2024 14:28:59	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	21,000.00
29/08/2024 14:29:10	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	20,900.00
29/08/2024 14:29:42	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	20,000.00
29/08/2024 14:29:49	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	19,900.00
29/08/2024 14:29:59	OSTELLATO MOVELARIA LTDA	VÁLIDO	19,000.00

LOTE 2 - LOTE 2 – LOTE 2 – POLTRONAS

29/08/2024 08:30:01	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	VÁLIDO	12,264.96
29/08/2024 08:30:01	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	VÁLIDO	12,264.00
29/08/2024 08:30:01	SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADE LTDA	VÁLIDO	12,264.00

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

29/08/2024 13:24:36	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		12,200.00
29/08/2024 14:23:54	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADE LTDA	
VÁLIDO		12,195.00
29/08/2024 14:25:04	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		12,190.00
29/08/2024 14:29:46	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	
VÁLIDO		12,180.00
29/08/2024 14:29:55	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		12,100.00
29/08/2024 14:29:57	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	
VÁLIDO		11,800.00
29/08/2024 14:30:01	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADE LTDA	
VÁLIDO		11,700.00
29/08/2024 14:30:05	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	
VÁLIDO		11,500.00

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 025/2024

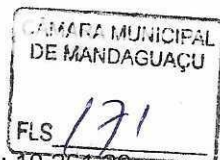
Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 14/08/2024 09:09:26

TOTAL DO PROCESSO: 30.500,00				
OSTELLATO MOVELARIA LTDA		20.487.509/0001-18		19.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 19.000,00	Total: 19.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:	
Descrição: MESA CENTRAL (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.014,23	Valor Unit.: 8.044,20		Total Item: 8.044,20
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:	
Descrição: MESAS LATERAIS (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 4.549,295	Valor Unit.: 4.059,60		Total Item: 8.119,20
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:	
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À DIREITA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 554,55	Valor Unit.: 494,80		Total Item: 494,80
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:	
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À ESQUERDA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 652,42	Valor Unit.: 582,10		Total Item: 582,10
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:	
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE AO FUNDO (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 688,70	Valor Unit.: 614,50		Total Item: 614,50
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:	
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – REVESTIMENTO DE COLUNA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.283,35	Valor Unit.: 1.145,20		Total Item: 1.145,20
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA		47.034.949/0001-76		11.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 11.500,00	Total: 11.500,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARTIFLEX	Modelo: PRESIDENTE	
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS)				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.320,96	Valor Unit.: 1.238,80		Total Item: 1.238,80
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARTIFLEX	Modelo: EXECUTIVA	
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)				

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



Quantidade: 12

Val. Ref.: 912,667

Valor Unit.: 855,10

Total Item: 10.261,20


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 025/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 14/08/2024 09:09:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/08/2024 14:12:02 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica Atualizado.docx foi removido pelo condutor do processo.

15/08/2024 14:12:42 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica Atualizado.docx foi adicionado ao processo.

15/08/2024 14:14:03 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica Atualizado.docx foi removido pelo condutor do processo.

15/08/2024 14:15:02 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica Atualizado.docx foi adicionado ao processo.

20/08/2024 15:36:28 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: Justificamos a suspensão da Dispensa Eletrônica nº 009/2024 pela necessidade de retificações no aviso da referida dispensa.

21/08/2024 12:30:45 MENSAGEM CONDUTOR

PROCESSO RETOMADO. Motivo: Foram realizadas as devidas alterações no Aviso de Dispensa nº009/2024.

21/08/2024 12:31:20 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica Atualizado.docx foi removido pelo condutor do processo.

21/08/2024 12:33:19 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009-2024.docx foi adicionado ao processo.

21/08/2024 15:42:11 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009-2024.docx foi removido pelo condutor do processo.

21/08/2024 15:42:34 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009-2024.docx foi adicionado ao processo.

21/08/2024 15:45:57 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009-2024.docx foi removido pelo condutor do processo.

21/08/2024 15:46:14 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009-2024.docx foi adicionado ao processo.

27/08/2024 12:20:10 CADASTRO DE PROPOSTA ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

27/08/2024 14:15:09 CADASTRO DE PROPOSTA SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME

28/08/2024 08:33:37 CADASTRO DE PROPOSTA OSTELLATO MOVELARIA LTDA

28/08/2024 14:20:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME

28/08/2024 15:24:36 CADASTRO DE PROPOSTA EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

28/08/2024 15:33:13 CADASTRO DE PROPOSTA F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA

28/08/2024 16:45:48 CADASTRO DE PROPOSTA NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

28/08/2024 17:29:24 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA OSTELLATO MOVELARIA LTDA

28/08/2024 19:12:24 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA

28/08/2024 21:53:16 CADASTRO DE PROPOSTA SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADE LTDA

29/08/2024 08:15:01 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, às 08h30min iniciaremos a fase de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1 – MÓVEIS PLANEJADOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE PAREDES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MESA CENTRAL (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.044,20	Valor Total: 8.044,20	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MESAS LATERAIS (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.059,60	Valor Total: 8.119,20	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À DIREITA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 494,80	Valor Total: 494,80	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À ESQUERDA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 582,10	Valor Total: 582,10	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE AO FUNDO (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 614,50	Valor Total: 614,50	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – REVESTIMENTO DE COLUNA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.145,20	Valor Total: 1.145,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OSTELLATO MOVELARIA LTDA	124	20.487.509/0001-18	21.291,83	19.000,00		Sim
2 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	123	47.034.949/0001-76	21.289,00	19.900,00	4,74	Sim
3 F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA	105	31.784.105/0001-02	21.291,83	21.180,00	6,43	Sim
4 NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS	148	22.772.738/0001-00	21.291,83	21.200,00	0,09	Sim
5 ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA	120	29.354.767/0001-09	922.051,25	30.000,00	41,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2024 12:53:21	PUBLICADO				
23/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
29/08/2024 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
29/08/2024 08:30:00	DISPUTA				
29/08/2024 08:30:00	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)			21.291,83
29/08/2024 08:30:00	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)			21.289,00
29/08/2024 08:30:00	LANCE	ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			922.051,25
29/08/2024 08:30:00	LANCE	NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 148)			21.291,83
29/08/2024 08:30:00	LANCE	F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA (PARTICIPANTE 105)			21.291,83
29/08/2024 08:31:14	LANCE	NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 148)			21.200,00
29/08/2024 08:35:19	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)			21.195,00
29/08/2024 08:42:14	LANCE	F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA (PARTICIPANTE 105)			21.190,00
29/08/2024 08:48:36	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)			21.185,00
29/08/2024 08:49:53	LANCE	ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			30.000,00

**MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

29/08/2024 09:24:53	LANCE	F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA (PARTICIPANTE 105)	21.180,00
29/08/2024 10:12:37	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.175,00
29/08/2024 13:26:14	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.170,00
29/08/2024 13:35:14	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.165,00
29/08/2024 14:18:26	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.160,00
29/08/2024 14:20:07	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.155,00
29/08/2024 14:22:18	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.150,00
29/08/2024 14:22:32	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.145,00
29/08/2024 14:23:45	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.140,00
29/08/2024 14:23:55	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.135,00
29/08/2024 14:24:58	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.130,00
29/08/2024 14:25:12	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.125,00
29/08/2024 14:26:03	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.120,00
29/08/2024 14:26:08	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.115,00
29/08/2024 14:27:10	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.110,00
29/08/2024 14:27:19	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.105,00
29/08/2024 14:27:29	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.100,00
29/08/2024 14:27:40	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.095,00
29/08/2024 14:28:16	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.090,00
29/08/2024 14:28:22	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.085,00
29/08/2024 14:28:31	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.080,00
29/08/2024 14:28:45	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.075,00
29/08/2024 14:28:53	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.070,00
29/08/2024 14:28:59	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.000,00
29/08/2024 14:29:10	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	20.900,00
29/08/2024 14:29:42	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	20.000,00
29/08/2024 14:29:49	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	19.900,00
29/08/2024 14:29:59	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	19.000,00

29/08/2024 14:30:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OSTELLATO MOVELARIA LTDA

29/08/2024 14:30:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/08/2024 14:30:02 **HABILITAÇÃO**

29/08/2024 14:37:07 **MENSAGEM** CONDUTOR

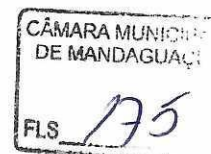
Solicitamos a empresa OSTELLATO MOVELARIA LTDA o envio da proposta ajustada para o e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br no prazo de até 2 horas!

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2 – LOTE 2 – POLTRONAS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARTIFLEX	Modelo: PRESIDENTE
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.238,80		Valor Total: 1.238,80
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARTIFLEX	Modelo: EXECUTIVA
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 855,10		Valor Total: 10.261,20

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	107	47.034.949/0001-76	12.264,00	11.500,00		Sim
2 SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADE	075	48.049.309/0001-00	12.264,00	11.700,00	1,74	Sim
3 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	135	02.632.978/0001-00	12.264,96	11.800,00	0,85	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

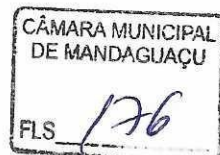
INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2024 12:53:21	PUBLICADO					
23/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
29/08/2024 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
29/08/2024 08:30:01	DISPUTA					
29/08/2024 08:30:01	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)				12.264,00
29/08/2024 08:30:01	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME (PARTICIPANTE 135)				12.264,96
29/08/2024 08:30:01	LANCE	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADE LTDA (PARTICIPANTE 075)				12.264,00
29/08/2024 08:41:40	MENSAGEM	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADE LTDA (PARTICIPANTE 075)				
bom dia, qual o período de lance?						
29/08/2024 08:44:57	MENSAGEM	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADE LTDA (PARTICIPANTE 075)				
PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS, permanece?						
29/08/2024 09:13:42	MENSAGEM	CONDUTOR				
Bom dia, sim o período de disputa será de 6 horas, termino as 14:30!						
29/08/2024 13:24:36	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)				12.200,00
29/08/2024 14:23:54	LANCE	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADE LTDA (PARTICIPANTE 075)				12.195,00
29/08/2024 14:25:04	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)				12.190,00
29/08/2024 14:29:46	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME (PARTICIPANTE 135)				12.180,00
29/08/2024 14:29:55	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)				12.100,00
29/08/2024 14:29:57	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME (PARTICIPANTE 135)				11.800,00
29/08/2024 14:30:01	LANCE	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADE LTDA (PARTICIPANTE 075)				11.700,00
29/08/2024 14:30:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
PARTICIPANTE 107 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.						
29/08/2024 14:30:02	REGIONALIDADE					
29/08/2024 14:30:05	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)				11.500,00
29/08/2024 14:32:09	MENSAGEM	CONDUTOR				
PARTICIPANTE 107 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.						
29/08/2024 14:39:32	MENSAGEM	CONDUTOR				
Solicito ao participante 107 que envie novo lance cobrindo o último.						
29/08/2024 14:40:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.						
29/08/2024 14:40:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXCLUSIVE COMERCIO LTDA						
29/08/2024 14:40:02	HABILITAÇÃO					

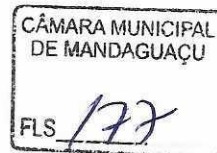
MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR




CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINÉIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 025/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 14/08/2024 09:09:26

				TOTAL DO PROCESSO:	30.500,00
OSTELLATO MOVELARIA LTDA				20.487.509/0001-18	19.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 19.000,00	Total: 19.000,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:		
Descrição: MESA CENTRAL (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.014,23	Valor Unit.: 8.044,20	Total Item: 8.044,20		
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:		
Descrição: MESAS LATERAIS (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)					
Quantidade: 2	Val. Ref.: 4.549,295	Valor Unit.: 4.059,60	Total Item: 8.119,20		
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:		
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À DIREITA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 554,55	Valor Unit.: 494,80	Total Item: 494,80		
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:		
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À ESQUERDA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 652,42	Valor Unit.: 582,10	Total Item: 582,10		
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:		
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE AO FUNDO (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 688,70	Valor Unit.: 614,50	Total Item: 614,50		
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:		
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – REVESTIMENTO DE COLUNA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.283,35	Valor Unit.: 1.145,20	Total Item: 1.145,20		
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA				47.034.949/0001-76	11.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 11.500,00	Total: 11.500,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARTIFLEX	Modelo: PRESIDENTE		
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS)					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.320,96	Valor Unit.: 1.238,80	Total Item: 1.238,80		
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARTIFLEX	Modelo: EXECUTIVA		
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)					

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

Quantidade: 12

Val. Ref.: 912,667

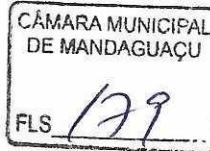
Valor Unit.: 855,10

Total Item: 10.261,20


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINÉIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 025/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 14/08/2024 09:09:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/08/2024 14:12:02 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica Atualizado.docx foi removido pelo condutor do processo.

15/08/2024 14:12:42 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica Atualizado.docx foi adicionado ao processo.

15/08/2024 14:14:03 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica Atualizado.docx foi removido pelo condutor do processo.

15/08/2024 14:15:02 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica Atualizado.docx foi adicionado ao processo.

20/08/2024 15:36:28 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA

Motivo: Justificamos a suspensão da Dispensa Eletrônica nº 009/2024 pela necessidade de retificações no aviso da referida dispensa.

21/08/2024 12:30:45 MENSAGEM CONDUTOR

PROCESSO RETOMADO. Motivo: Foram realizadas as devidas alterações no Aviso de Dispensa nº 009/2024.

21/08/2024 12:31:20 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica Atualizado.docx foi removido pelo condutor do processo.

21/08/2024 12:33:19 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009-2024.docx foi adicionado ao processo.

21/08/2024 15:42:11 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009-2024.docx foi removido pelo condutor do processo.

21/08/2024 15:42:34 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009-2024.docx foi adicionado ao processo.

21/08/2024 15:45:57 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009-2024.docx foi removido pelo condutor do processo.

21/08/2024 15:46:14 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo 5 Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009-2024.docx foi adicionado ao processo.

27/08/2024 12:20:10 CADASTRO DE PROPOSTA ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

27/08/2024 14:15:09 CADASTRO DE PROPOSTA SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME

28/08/2024 08:33:37 CADASTRO DE PROPOSTA OSTELLATO MOVELARIA LTDA

28/08/2024 14:20:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME

28/08/2024 15:24:36 CADASTRO DE PROPOSTA EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

28/08/2024 15:33:13 CADASTRO DE PROPOSTA F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA

28/08/2024 16:45:48 CADASTRO DE PROPOSTA NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

28/08/2024 17:29:24 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA OSTELLATO MOVELARIA LTDA

28/08/2024 19:12:24 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA

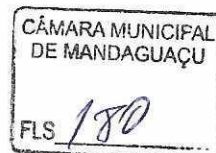
28/08/2024 21:53:16 CADASTRO DE PROPOSTA SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADE LTDA

29/08/2024 08:15:01 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, às 08h30min iniciaremos a fase de lances.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1 – MÓVEIS PLANEJADOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE PAREDES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MESA CENTRAL (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.044,20	Valor Total: 8.044,20	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MESAS LATERAIS (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.059,60	Valor Total: 8.119,20	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À DIREITA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 494,80	Valor Total: 494,80	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À ESQUERDA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 582,10	Valor Total: 582,10	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE AO FUNDO (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 614,50	Valor Total: 614,50	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – REVESTIMENTO DE COLUNA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.145,20	Valor Total: 1.145,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OSELLATO MOVELARIA LTDA	124	20.487.509/0001-18	21.291,83	19.000,00		Sim
2 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	123	47.034.949/0001-76	21.289,00	19.900,00	4,74	Sim
3 F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA	105	31.784.105/0001-02	21.291,83	21.180,00	6,43	Sim
4 NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS	148	22.772.738/0001-00	21.291,83	21.200,00	0,09	Sim
5 ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA	120	29.354.767/0001-09	922.051,25	30.000,00	41,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/08/2024 12:53:21	PUBLICADO					
23/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
29/08/2024 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
29/08/2024 08:30:00	DISPUTA					
29/08/2024 08:30:00	LANCE	F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA (PARTICIPANTE 105)				21.291,83
29/08/2024 08:30:00	LANCE	ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA				922.051,25
29/08/2024 08:30:00	LANCE	NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 148)				21.291,83
29/08/2024 08:30:00	LANCE	OSELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)				21.291,83
29/08/2024 08:30:00	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)				21.289,00
29/08/2024 08:31:14	LANCE	NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 148)				21.200,00
29/08/2024 08:35:19	LANCE	OSELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)				21.195,00
29/08/2024 08:42:14	LANCE	F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA (PARTICIPANTE 105)				21.190,00
29/08/2024 08:48:36	LANCE	OSELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)				21.185,00
29/08/2024 08:49:53	LANCE	ARTPROJETO COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA				30.000,00

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

29/08/2024 09:24:53	LANCE	F A M PRINCIPE - GRUPO CRIATIVA (PARTICIPANTE 105)	21.180,00
29/08/2024 10:12:37	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.175,00
29/08/2024 13:26:14	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.170,00
29/08/2024 13:35:14	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.165,00
29/08/2024 14:18:26	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.160,00
29/08/2024 14:20:07	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.155,00
29/08/2024 14:22:18	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.150,00
29/08/2024 14:22:32	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.145,00
29/08/2024 14:23:45	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.140,00
29/08/2024 14:23:55	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.135,00
29/08/2024 14:24:58	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.130,00
29/08/2024 14:25:12	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.125,00
29/08/2024 14:26:03	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.120,00
29/08/2024 14:26:08	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.115,00
29/08/2024 14:27:10	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.110,00
29/08/2024 14:27:19	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.105,00
29/08/2024 14:27:29	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.100,00
29/08/2024 14:27:40	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.095,00
29/08/2024 14:28:16	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.090,00
29/08/2024 14:28:22	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.085,00
29/08/2024 14:28:31	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.080,00
29/08/2024 14:28:45	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.075,00
29/08/2024 14:28:53	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	21.070,00
29/08/2024 14:28:59	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	21.000,00
29/08/2024 14:29:10	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	20.900,00
29/08/2024 14:29:42	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	20.000,00
29/08/2024 14:29:49	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 123)	19.900,00
29/08/2024 14:29:59	LANCE	OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)	19.000,00

29/08/2024 14:30:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OSTELLATO MOVELARIA LTDA

29/08/2024 14:30:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/08/2024 14:30:02 **HABILITAÇÃO**

29/08/2024 14:37:07 **MENSAGEM** CONDUTOR

Solicitamos a empresa OSTELLATO MOVELARIA LTDA o envio da proposta ajustada para o e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br no prazo de até 2 horas!

29/08/2024 14:46:03 **EM ADJUDICAÇÃO**

29/08/2024 14:52:32 **MENSAGEM** OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)

Boa tarde, vamos encaminhar.

29/08/2024 14:54:24 **MENSAGEM** CONDUTOR

Boa tarde, não é necessário vocês já incluíram junto da proposta no site da BLL!

29/08/2024 14:57:13 **MENSAGEM** OSTELLATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)

Porem a atualizada com o novo lance, eu devo encaminhar né?

29/08/2024 14:59:10 **MENSAGEM** CONDUTOR

Participante 124 é a empresa Ostellato Movelaria Ltda, vocês já encaminharam os documentos pelo site da BLL.

29/08/2024 15:03:50 **MENSAGEM** CONDUTOR

Obrigado pelo envio!

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



29/08/2024 15:15:09 **MENSAGEM** OSTEALATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)
de toda forma foi encaminhado no email sugerido a nova proposta ajustada com o valor do lance atual e junto nossa certidão de
falsificação e concordata, pois neste sistema não tinha campo a ser anexada.

29/08/2024 15:16:16 **MENSAGEM** OSTEALATO MOVELARIA LTDA (PARTICIPANTE 124)
Aguardamos a análise dos documentos.

29/08/2024 15:17:15 **MENSAGEM** CONDUCTOR

Boa tarde, documentos conferidos e a empresa está habilitada, agora é só enviar a proposta ajustada para o e-mail
licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

29/08/2024 15:18:10 **MENSAGEM** CONDUCTOR

Obrigado pelo envio da proposta ajustada!!

29/08/2024 15:18:33 **MENSAGEM** CONDUCTOR

Agradeço a todos pela presença e desejo uma ótima tarde!

29/08/2024 15:20:08 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2 - LOTE 2 - POLTRONAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARTIFLEX	Modelo: PRESIDENTE
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.238,80		Valor Total: 1.238,80
Item: 2	Unidade: UN	Marca: MARTIFLEX	Modelo: EXECUTIVA
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 855,10		Valor Total: 10.261,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	107	47.034.949/0001-76	12.264,00	11.500,00		Sim
2 SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADE	075	48.049.309/0001-00	12.264,00	11.700,00	1,74	Sim
3 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	135	02.632.978/0001-00	12.264,96	11.800,00	0,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

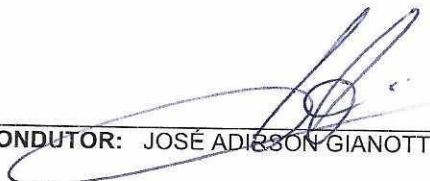
21/08/2024 12:53:21	PUBLICADO			
23/08/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
29/08/2024 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
29/08/2024 08:30:01	DISPUTA			
29/08/2024 08:30:01	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)		12.264,00
29/08/2024 08:30:01	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME (PARTICIPANTE 135)		12.264,96
29/08/2024 08:30:01	LANCE	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADE LTDA (PARTICIPANTE 075)		12.264,00
29/08/2024 08:41:40	MENSAGEM	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADE LTDA (PARTICIPANTE 075)		
bom dia, qual o periodo de lance?				
29/08/2024 08:44:57	MENSAGEM	SERAPIAO COMERCIO DE UTLIDADE LTDA (PARTICIPANTE 075)		
PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS, permanece?				
29/08/2024 09:13:42	MENSAGEM	CONDUTOR		
Bom dia, sim o periodo de disputa será de 6 horas, termino as 14:30!				
29/08/2024 13:24:36	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)		12.200,00

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

29/08/2024 14:23:54	LANCE	SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADE LTDA (PARTICIPANTE 075)	12.195,00
29/08/2024 14:25:04	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)	12.190,00
29/08/2024 14:29:46	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME (PARTICIPANTE 135)	12.180,00
29/08/2024 14:29:55	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)	12.100,00
29/08/2024 14:29:57	LANCE	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME (PARTICIPANTE 135)	11.800,00
29/08/2024 14:30:01	LANCE	SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADE LTDA (PARTICIPANTE 075)	11.700,00
29/08/2024 14:30:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 107 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
29/08/2024 14:30:02	REGIONALIDADE		
29/08/2024 14:30:05	LANCE	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)	11.500,00
29/08/2024 14:32:09	MENSAGEM	CONDUTOR	
PARTICIPANTE 107 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
29/08/2024 14:39:32	MENSAGEM	CONDUTOR	
Solicito ao participante 107 que envie novo lance cobrindo o último.			
29/08/2024 14:40:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
29/08/2024 14:40:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EXCLUSIVE COMERCIO LTDA			
29/08/2024 14:40:02	HABILITAÇÃO		
29/08/2024 14:41:51	MENSAGEM	CONDUTOR	
Solicito à empresa OSTELLATO MOVELARIA LTDA o envio imediato dos documentos de habilitação!			
29/08/2024 14:42:43	MENSAGEM	CONDUTOR	
Correção à empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA			
29/08/2024 14:46:26	MENSAGEM	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)	
Boa tarde, poderia abrir o campo para eu anexar os documentos			
29/08/2024 14:47:18	MENSAGEM	CONDUTOR	
Envie todos os documentos no e-mail licitacao@mandaguacu.pr.leg.br!			
29/08/2024 14:49:39	MENSAGEM	CONDUTOR	
Como a empresa não incluiu no cadastro da proposta na BLL, agora somente através desse e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br			
29/08/2024 14:56:19	MENSAGEM	CONDUTOR	
Por gentileza não estamos conseguindo fazer contato com a empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, solicitamos o envio dos documentos solicitados para habilitação no email informado, sob pena de inabilitação da referida empresa.			
29/08/2024 14:58:59	MENSAGEM	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)	
Boa tarde			
29/08/2024 14:59:19	MENSAGEM	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 107)	
Foi enviado no e-mail solicitado todos os documentos junto com a proposta.			
29/08/2024 15:05:57	EM ADJUDICAÇÃO		
29/08/2024 15:10:24	ADJUDICADO		

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

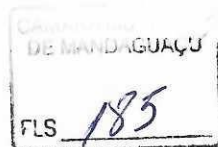



CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO



Razão Social: **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**
CNPJ N°: **47.034.949/0001-76** I.E. N°: **90954018-61**
Endereço Completo: Av. Mandacaru, nº 2123 - sala - 05 - Jd. Real - Maringá-Pr
Telefone: **44 3222-9361** CEP: **87080-773** E-Mail: **licitacaoexclusive@gmail.com**



Ao Órgão **MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL**. Dispensa N° 009/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Lote: 2					
1	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS) MARCA: MARTIFLEX MODELO: PRESIDENTE	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
2	POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)	UN	12,00	850,00	10.200,00
Valor total do grupo:					11.500,00
Valor total da proposta:					11.500,00

O valor total dessa proposta é de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).



Razão Social: **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**

CNPJ N°: **47.034.949/0001-76** I.E. N°: **90954018-61**

Endereço Completo: **Av. Mandacaru, nº 2123 - sala - 05 - Jd. Real - Maringá-Pr**

Telefone: **44 3222-9361**

CEP: **87080-773**

E-Mail: **licitacaoexclusive@gmail.com**

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

[Assinatura]

Ao Órgão **MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL**. Dispensa N° **009/2024**. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

PROPONENTE:

Razão Social: **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**

CNPJ N°: **47.034.949/0001-76** I.E. N°: **90954018-61**

Endereço Completo: **Av. Mandacaru, nº 2123 - sala - 05 - Jd. Real - Maringá-Pr**

Telefone: **44 3222-9361** CEP: **87080-773** E-Mail: **licitacaoexclusive@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: **SUELI DE ASSIS** Cargo: **ADMINISTRADORA**

Cpf: **562.661.629-20** Rg: **10.220.114** - SSP / SP Estado Civil: **SOLTEIRA**

Endereço: **RUA MATHIAS ALONSO, 505 - JD. NOVO OASIS - MARINGÁ-PR** - CEP: **87043-590**

Fone: **44 99139-3341** E-Mail: **licitacaoexclusive@gmail.com**

Dados bancários:

Banco **Sicredi**

Agencia: **Agencia: 0718 - C/C: 42552-0**

Observações:

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

1) Prazo de validade da proposta de 90 (noventa dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, as normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos itens constantes no Anexo I.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

A entrega dos produtos, objeto desta licitação será realizada de FORMA PARCELADA, e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de

Fornecimento, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal.

A responsável legal da empresa é a Sra. **SUELI DE ASSIS** Portador(a) do RG sob nº **10220114** SSP/SP. e CPF nº **.562.661.629-20**, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do Contrato;

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **licitacaoexclusive@gmail.com**

Telefone: **(44)3222-9361**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Maringá PR, 29 de Agosto de 2024



Razão Social: **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**
CNPJ N°: **47.034.949/0001-76** I.E. N°: **90954018-61**
Endereço Completo: Av.Mandacaru, nº 2123 - sala - 05 - Jd. Real - Maringá-Pr
Telefone: **44 3222-9361** CEP: **87080-773** E-Mail: **licitacaoexclusive@gmail.com**



Representante Legal

Sueli de Assis

RG:10220114 SSP/SP

CPF:562.661.629-20



DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.itl.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 29/08/2024 14:55:24 é(são):

Nome: SUELI DE ASSIS

CPF: 562.661.629-20

Data: 29/08/2024 14:55:24



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 258079

CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76

Solicitação Alvará Online: 14210/2022 07/07/2022, Concede

INSCRIÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO**EXCLUSIVE COMERCIO LTDA****LOCALIZAÇÃO**

RUA MATHIAS ALONSO, 505

JARDIM PINHEIROS III

Área Construída Utilizada: 298,10 m²

Área Total Utilizada: 298,10 m²

Área de Pátio: 0,00 m²

Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

37 388 018

Cadastro Imobiliário

37734910

ATIVIDADE

CÓDIGO DESCRIÇÃO

4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
 4639701 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
 4642702 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 4647802 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
 4713002 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
 4741500 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
 4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 4744003 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
 4752100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
 4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
 4754702 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
 4755503 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 4756300 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
 4757100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
 4759801 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
 4759899 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763601 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4763603 "COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS"
 4763604 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
 4773300 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
 4789001 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
 4789007 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 6201501 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
 6203100 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
 7120100 TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
 9512600 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
 9521500 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

OBSERVAÇÕES

EM CASO DE ATIVIDADE EM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, ESTA INSCRIÇÃO FICA CONDICIONADA A SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE À RESIDÊNCIA. TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR CONTIDO À LEI COMPLEMENTAR 981/2013. INSCRIÇÃO EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 1552/2021 E A LEI COMPLEMENTAR 1290/2021 - DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE. ESTA INSCRIÇÃO NÃO EXIME DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS EM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO.

ATIVIDADES SOMENTE ESCRITÓRIO CONCOMITANTE RESIDÊNCIA: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; "COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS"; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; - ATIVIDADES CONCOMITANTE RESIDÊNCIA: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; O comércio eletrônico (e-commerce) deverá atender os incisos I à IV do § 2º do Artigo 7º da LC 888/2011

Expedido em 12/07/2022

Código validador nº 29388040D

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Inscrição de Cadastro Mobiliário" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

**EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA****FUNDADA EM 05/07/2022****CNPJ Nº 47.034.949/0001-76 – NIRE 41210852082****ALTERAÇÃO Nº 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

SUELI DE ASSIS, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 28/05/1959, em Uberlândia-MG, portadora da carteira de identidade **RG nº 10.220.114/SSP-SP**, e **CPF nº 562.661.629-20**, residente e domiciliada em **Maringá-Pr, na Rua Mathias Alonso, 505, Jardim Novo Oásis, CEP 87043-590**, única sócia componente da empresa do tipo **Sociedade Limitada Unipessoal** sob o nome empresarial de **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**, com sede e domicílio em **Maringá-Pr, na Avenida São Judas Tadeu nº 2465, Jardim Diamante, CEP 87024-000**, inscrita no **CNPJ Nº 47.034.949/0001-76**, com contrato social arquivado na Jucepar sob **NIRE 41210852082**, em 05/07/2022, resolve, da melhor forma de direito, **alterar e consolidar** o contrato social originário, mediante as condições e cláusulas seguintes:

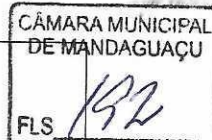
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa fica alterado para a exploração das seguintes atividades:

- 3101-2-00** - Fabricação e montagem de móveis de madeira para instalações;
- 3329-5-01** - Serviços de acabamento de móveis de qualquer material;
- 4639-7-01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- 4642-7-02** - Comércio de roupas, acessórios e uniformes para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio de Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**);
- 4645-1-03** - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4647-8-02** - Comércio de livros, jornais e outras publicações;
- 4713-0/02** - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4741-5-00** - Comércio de tintas, tiner e materiais para pintura;
- 4742-3-00** - Comércio varejista especializado de materiais elétricos;
- 4744-0-01** - Comércio de ferragens e ferramentas;
- 4744-0-03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos para construção;
- 4751-2-01** - Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1-00** - Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação;
- 4753-9-00** - Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7-01** - Comércio de móveis, acessórios para móveis, máquinas, equipamentos, acessórios e produtos para marcenaria;
- 4754-7-02** - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4755-5-03** - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4756-3-00** - Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1-00** - Comércio varejista de peças para aparelhos de uso doméstico e pessoal;
- 4759-8-01** - Comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes, artigos de tapeçaria, forrações e persianas;
- 4759-8-99** - Comércio de artigos e utilidades domésticas e armarinhos;
- 4761-0-03** - Comércio de artigos de papelaria;
- 4763-6-01** - Comércio de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6-02** - Comércio de artigos de caça, pesca e esportivos;
- 4763-6-03** - Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;
- 4763-6-04** - Comércio varejista de artigos de caça, peças e camping;
- 4773-3-00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4789-0-01** - Comércio de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 4789-0-07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 6201-5-01** - Desenvolvimento de sistemas para as atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação;

EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

FUNDADA EM 05/07/2022

CNPJ Nº 47.034.949/0001-76 – NIRE 41210852082

ALTERAÇÃO Nº 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 6202-3-00** - Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador customizáveis
6203-1-00 - Desenvolvimento de sistemas de computador não customizáveis;
9512-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação,
9521-5-00 - Instalação, conserto, reparação e manutenção de ar-condicionado.
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da empresa fica alterado para a **Avenida Mandacaru nº 2123, Sala 05, Jardim Real, Maringá-Pr, CEP 87080-773.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), é elevado para **R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$.1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$.230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) é feito neste ato, com a utilização do saldo da conta **RESERVAS DE CAPITAL.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de **R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$.1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIA ÚNICA	QUOTAS	%	CAPITAL
SUELI DE ASSIS	250.000	100	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sócia requer o registro e o arquivamento deste instrumento e declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA: A vista das modificações ajustadas, e de acordo com o art. 2031 da lei 10406/2002, **consolida-se o contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas do contrato primitivo que, adequado às disposições da lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

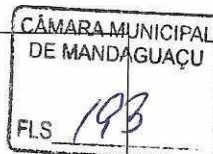
EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

FUNDADA EM 05/07/2022

CNPJ Nº 47.034.949/0001-76 – NIRE 41210852082

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SUELI DE ASSIS, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 28/05/1959, em Uberlândia-MG, portadora da carteira de identidade **RG nº 10.220.114/SSP-SP**, e **CPF nº 562.661.629-20**, residente e domiciliada em **Maringá-Pr, na Rua Mathias Alonso, 505, Jardim Novo Oásis, CEP 87043-590**, única sócia da empresa do tipo **Sociedade Limitada Unipessoal** sob o nome empresarial de **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**, com sede e domicílio em **Maringá-Pr, na Avenida Mandacaru nº 2123, Sala 05, Jardim Real, CEP 87080-773**, inscrita no **CNPJ Nº 47.034.949/0001-76**, com contrato social arquivado na Jucepar sob **NIRE 41210852082**, em 05/07/2022, resolve, da melhor forma de direito **consolidar** o contrato social originário, de acordo com as cláusulas seguintes:

EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**FUNDADA EM 05/07/2022****CNPJ Nº 47.034.949/0001-76 – NIRE 41210852082****ALTERAÇÃO Nº 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa adota a denominação de **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA** e usará a expressão **EXCLUSIVE COMÉRCIO**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede e domicílio em **Maringá-Pr**, na **Avenida Mandacaru nº 2123, Sala 05, Jardim Real, CEP 87080-773**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou as atividades na em 05/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, é assim distribuído:

SÓCIA ÚNICA	QUOTAS	%	CAPITAL
SUELI DE ASSIS	250.000	100,00	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Ficam dispensadas as reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:

- 3101-2-00** - Fabricação e montagem de móveis de madeira para instalações;
- 3329-5-01** - Serviços de acabamento de móveis de qualquer material;
- 4639-7-01** - Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- 4642-7-02** - Comércio de roupas, acessórios e uniformes para uso profissional e de segurança do trabalho e comércio de Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**);
- 4645-1-03** - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4647-8-02** - Comércio de livros, jornais e outras publicações;
- 4713-0/02** - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4741-5-00** - Comércio de tintas, tiner e materiais para pintura;
- 4742-3-00** - Comércio varejista especializado de materiais elétricos;
- 4744-0-01** - Comércio de ferragens e ferramentas;
- 4744-0-03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos para construção;
- 4751-2-01** - Comércio de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752-1-00** - Comércio de máquinas, equipamentos e materiais de comunicação;
- 4753-9-00** - Comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7-01** - Comércio de móveis, acessórios para móveis, máquinas, equipamentos, acessórios e produtos para marcenaria;
- 4754-7-02** - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4755-5-03** - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4756-3-00** - Comércio de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757-1-00** - Comércio varejista de peças para aparelhos de uso doméstico e pessoal;
- 4759-8-01** - Comércio varejista de cortinas, tapetes, carpetes, artigos de tapeçaria, forrações e persianas;
- 4759-8-99** - Comércio de artigos e utilidades domésticas e armarinhos;
- 4761-0-03** - Comércio de artigos de papelaria;

EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA**FUNDADA EM 05/07/2022****CNPJ Nº 47.034.949/0001-76 – NIRE 41210852082****ALTERAÇÃO Nº 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

194

- 4763-6-01** - Comércio de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6-02 - Comércio de artigos de caça, pesca e esportivos;
4763-6-03 - Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;
4763-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, peças e camping;
4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4789-0-01 - Comércio de suvenires, bijuterias e artesanatos;
4789-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
6201-5-01 - Desenvolvimento de sistemas para as atividades voltadas para a definição dos módulos, especificações funcionais internas, tipos de relatórios e testes de avaliação;
6202-3-00 - Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador customizáveis;
6203-1-00 - Desenvolvimento de sistemas de computador não customizáveis;
9512-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação,
9521-5-00 - Instalação, conserto, reparação e manutenção de ar-condicionado.
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa é exercida **individualmente**, por prazo indeterminado, pela sócia **SUELI DE ASSIS**, dispensada de prestar caução, razão pela qual compete-lhe a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da empresa, podendo receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar a empresa, de qualquer forma, perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os lucros, a critério da sócia, poderão ser distribuídos mês a mês, total ou parcialmente, ou poderão ficar em reservas na sociedade para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento da sócia, a empresa continuará com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz.

EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA

FUNDADA EM 05/07/2022

CNPJ Nº 47.034.949/0001-76 – NIRE 41210852082

ALTERAÇÃO Nº 02 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIALCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

195

Parágrafo Único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a empresa poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia requer o registro e o arquivamento deste instrumento e declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

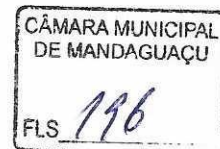
O presente instrumento foi lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pela sócia ora presente, a qual se obriga fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 04 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente por:

SUELI DE ASSIS

Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCLUSIVE COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56266162920	SUELI DE ASSIS



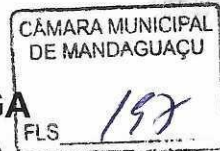
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2023 08:31 SOB Nº 20236961659.
PROTOCOLO: 236961659 DE 04/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314664550. CNPJ DA SEDE: 47034949000176.
NIRE: 41210852082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2023.
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 162094/2024

Certificamos, conforme requerido por **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, CPF/CNPJ nº **47.034.949/0001-76**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, CPF/CNPJ nº **47.034.949/0001-76**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **21/06/2024**

Válida até: **19/09/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6B81A4B6F60A06B66135601692B8AEAA**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.034.949/0001-76

Certidão nº: 43834748/2024

Expedição: 21/06/2024, às 09:44:47

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.034.949/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.034.949/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:43 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **44F1.4CF5.B45C.AA02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034378377-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.034.949/0001-76**

Nome: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

301

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.034.949/0001-76
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
05/07/2022NOME EMPRESARIAL
EXCLUSIVE COMERCIO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXCLUSIVE COMERCIOPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)

46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)

47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Dispensada *)

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV MANDACARUNÚMERO
2123COMPLEMENTO
SALA 05CEP
87.080-773BAIRRO/DISTRITO
GLEBA RIBEIRAO MARINGAMUNICÍPIO
MARINGAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
EXCLUSIVECOMERCIO22@GMAIL.COMTELEFONE
(44) 9972-7337ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **11:20:38** (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 203

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.034.949/0001-76
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
05/07/2022NOME EMPRESARIAL
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV MANDACARUNÚMERO
2123COMPLEMENTO
SALA 05CEP
87.080-773BAIRRO/DISTRITO
GLEBA RIBEIRAO MARINGAMUNICÍPIO
MARINGAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
EXCLUSIVECOMERCIO22@GMAIL.COMTELEFONE
(44) 9972-7337ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

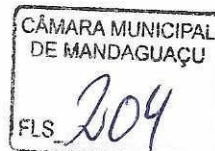
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 11:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.034.949/0001-76
Razão Social: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
Endereço: RUA MATHIAS ALONSO 505 / JARDIM NOVO OASIS / MARINGÁ / PR / 87043-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081803115836709673

Informação obtida em 28/08/2024 08:13:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA			Protocolo: PRC2422402615	
NIRE : 41210852082				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41210852082	CNPJ 47.034.949/0001-76	Data de Ato Constitutivo 05/07/2022	Início de Atividade 05/07/2022	
Endereço Completo Avenida MANDACARU, Nº 2123, SALA 05, GLEBA RIBEIRAO MARINGA - Maringá/PR - CEP 87080-773				
Objeto Social 3101-2-00 - FABRICACAO E MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA PARA INSTALACOES 3329-5-01 - SERVICOS DE ACABAMENTO DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4639-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4642-7-02 - COMERCIO DE ROUPAS, ACESSORIOS E UNIFORMES PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL (EPI) 4647-8-02 - COMERCIO DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4741-5-00 - COMERCIO DE TINTAS, TNER E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS ELETRICOS 4744-0-01 - COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA CONSTRUCAO 4751-2-01 - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752-1-00 - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICACAO 4753-9-00 - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7-01 - COMERCIO DE MOVEIS, ACESSORIOS PARA MOVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E PRODUTOS PARA MARCENARIA 4754-7-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3-00 - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4757-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL 4759-8-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CORTINAS, TAPETES, CARPETES, ARTIGOS DE TAPECARIA, FORRACOES E PERSIANAS 4759-8-99 - COMERCIO DE ARTIGOS E UTILIDADES DOMESTICAS E ARMARINHOS 4761-0-03 - COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6-01 - COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6-02 - COMERCIO DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E ESPORTIVOS 4763-6-03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS 4763-6-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PECAS E CAMPING 4789-0-01 - COMERCIO DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 9512-6-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, 9521-5-00 - INSTALACAO, CONCERTO, REPARACAO E MANUTENCAO DE AR-CONDICIONADO. 9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.				
Capital Social R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome SUELI DE ASSIS	CPF/CNPJ 562.661.629-20	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome SUELI DE ASSIS	CPF 562.661.629-20	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 24/04/2024	Número 20242868797	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/08/2024, às 09:15:48 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código UHE4ZKGB.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.034.949/0001-76 - IE 909.54018-61

AVENIDA MANDACARU, 2123 - SALA 05 - JD. REAL

CEP: 87080-773 - MARINGÁ/PARANÁ



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Exclusive Comercio LTDA, CNPJ Nº. 47.034.949/0001-76, sediada na Avenida Mandacaru, 2123, Jd. Real em Maringá-PR, por intermédio do seu representante legal, Sueli de Assis, portadora do RG Nº 10.220.114 e do CPF Nº 562.661.629-20, **declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada para participar deste Pregão, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta

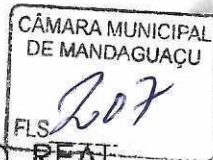


EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.034.949/0001-76 - IE 909.54018-61

AVENIDA MANDACARU, 2123 - SALA 05 - JD. REAL

CEP: 87080-773 - MARINGÁ/PARANÁ



ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra Sueli de Assis, Portadora do RG sob nº 10.220.114 e CPF nº 562.661.629-20, cuja função/cargo é sócia-administradora, **responsável pela** assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacaoexclusive@gmail.com

Telefone: (44) 3222-9361

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá, 20 de Agosto de 2024.

SUELI DE Assinado de forma
digital por SUELI DE
ASSIS:562 ASSIS:56266162920
Dados: 2024.08.20
66162920 15:06:59 -03'00'

SUELI DE ASSIS
Sócia-Administradora

Data da consulta: 29/08/2024 15:07:03

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇÁ
FLS. 208

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.034.949/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/07/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

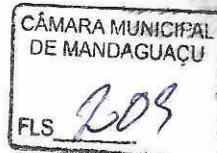
+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



OSTELLATO
MOVELARIA



OSTELLATO MOVELARIA LTDA
CNPJ: 20.487.509/0001-18

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Dispensa Eletrônica nº 009/2024

Razão Social: OSTELLATO MOVELARIA LTDA

CNPJ: 20.487.509/0001-18

Endereço completo: AVENIDA PARANAÍ, Nº 2917, PARQUE INDUSTRIAL
BANDEIRANTES, MARINGÁ – PR, CEP 87070-130

Representante da empresa autorizado: JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA,
CPF: 087.086.929-98

Dados Bancários:

Banco: UNICRED Ag: 1737 e Conta Corrente: 611080-0

TELEFONE PARA CONTATO: (41)99662-6440 (44) 99105-0082

E-mail: ostellatolicitacao@hotmail.com

Cidade/Estado: Maringá/PR

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de
móveis planejados sob medida e fornecimento de poltronas.

LOTE 1 – MESAS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE PAREDES

PLANEJADOS

Item	Descrição	Un	Valor	Quant	Total do Item
01	MESA CENTRAL	UN	8.086,00	01	8.086,00
02	MESAS LATERAIS	UN	4.080,50	02	8.161,00
03	RODAMEIO PAREDE À DIREITA	UN	497,00	01	497,00
04	RODAMEIO PAREDE À ESQUERDA	UN	585,00	01	585,00
05	RODAMEIO PAREDE AO FUNDO	UN	618,00	01	618,00
06	REVESTIMENTO	UN	1.053,00	01	1053,00
TOTAL:					R\$ 19.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

Informamos que todos os móveis planejados e de marca própria da empresa
OSTELLATO MOVELARIA LTDA.



TELEFONES

LOJA
44 3029-7220

LOJA DA FÁBRICA
44 3029-7220 - 44 99936-2440



ENDEREÇOS

LOJA

Av. São Paulo, 1640 - Zona 02,
Maringá - PR, 87010-355

ABRIR MAPA

FÁBRICA

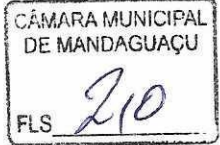
Av. Paranaíba, 2917 - Parque
Industrial Bandeirantes, Maringá -
PR, 87070-130

ABRIR MAPA



OSTELLATO
MOVELARIA

OSTELLATO MOVELARIA LTDA
CNPJ: 20.487.509/0001-18



Validade da proposta: Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme aviso

Local de entrega: conforme aviso

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024 e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, incluir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Aviso de Dispensa e o equipamento/material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá/PR

OSTELLATO MOVELARIA
LTDA:20487509000118

Assinado de forma digital por
OSTELLATO MOVELARIA
LTDA:20487509000118
Dados: 2024.08.29 15:09:58 -03'00'

JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA



TELEFONES

LOJA
44 3029-7220

LOJA DA FÁBRICA
44 3029-7220 - 44 99936-2440



ENDEREÇOS

LOJA

Av. São Paulo, 1640 - Zona 02,
Maringá - PR, 87010-355

ABRIR MAPA

FÁBRICA

Av. Paranaval, 2917 - Parque
Industrial Bandeirantes, Maringá -
PR, 87070-130

ABRIR MAPA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034366554-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.487.509/0001-18**
Nome: **OSTELLATO MOVELARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSTELLATO MOVELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.487.509/0001-18

Certidão nº: 56893498/2024

Expedição: 19/08/2024, às 13:46:49

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSTELLATO MOVELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.487.509/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



OSTELLATO
MOVELARIA



OSTELLATO MOVELARIA LTDA
CNPJ: 20.487.509/0001-18

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Dispensa Eletrônica nº 009/2024, que a proponente OSTELLATO MOVELARIA LTDA, sediada na AVENIDA PARANAÍ, Nº 2917, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ – PR, CEP 87070-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.487.509/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.121.679-9 SESP/PR e inscrito(s) no CPF sob nº 087.086.929-98, é **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Maringá/PR 28 de agosto de 2024.

OSTELLATO
MOVELARIA
LTDA:20487509000
118

Assinado de forma digital por
OSTELLATO MOVELARIA
LTDA:20487509000118
Dados: 2024.08.28 17:21:16
-03'00'

JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA
Representante Legal



TELEFONES

LOJA
44 3029-7220

LOJA DA FÁBRICA
44 3029-7220 - 44 99936-2440



ENDEREÇOS

LOJA

Av. São Paulo, 1640 - Zona 02,
Maringá - PR, 87010-355

ABRIR MAPA

FÁBRICA

Av. Paranaíba, 2917 - Parque
Industrial Bandeirantes, Maringá -
PR, 87070-130

ABRIR MAPA



OSTELLATO
MOVELARIA



OSTELLATO MOVELARIA LTDA
CNPJ: 20.487.509/0001-18

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

OSTELLATO MOVELARIA LTDA CNPJ/MF Nº 20.487.509/0001-18, sediada na AVENIDA PARANAÍ, Nº 2917, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ – PR, CEP 87070-130, declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à legislação vigente.

Maringá/PR 28/08/2024

OSTELLATO
MOVELARIA
LTDA:204875090
00118

Assinado de forma digital
por OSTEALATO
MOVELARIA
LTDA:20487509000118
Dados: 2024.08.28
17:20:44 -03'00'

JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA
CPF sob o Nº 087.086.929-98



TELEFONES

LOJA
44 3029-7220

LOJA DA FÁBRICA
44 3029 7220 - 44 99936 2440



ENDEREÇOS

LOJA
Av. São Paulo, 1640 - Zona 02,
Maringá - PR, 87010-355

ABRIR MAPA

FÁBRICA

Av. Paranaíba, 2917 - Parque
Industrial Bandeirantes, Maringá -
PR, 87070-130

ABRIR MAPA



OSTELLATO
MOVELARIA



OSTELLATO MOVELARIA LTDA
CNPJ: 20.487.509/0001-18

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

OSTELLATO MOVELARIA LTDA CNPJ/MF Nº 20.487.509/0001-18, sediada na AVENIDA PARANAÍ, Nº 2917, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ – PR, CEP 87070-130, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 009/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguá, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá/PR 28 de agosto de 2024

OSTELLATO
MOVELARIA

LTDA:20487509
000118

JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA
RG: 10.121.679-9
CPF: 087.086.929-98

Assinado de forma
digital por OSTEALATO
MOVELARIA
LTDA:20487509000118
Dados: 2024.08.28
17:21:52 -03'00'



TELEFONES

LOJA
44 3029-7220

LOJA DA FÁBRICA
44 3029-7220 - 44 99936-2440



ENDEREÇOS

LOJA
Av. São Paulo, 1640 - Zona 02,
Maringá - PR, 87010-355

ABRIR MAPA

FÁBRICA

Av. Paranaíba, 2917 - Parque
Industrial Bandeirantes, Maringá -
PR, 87070-130

ABRIR MAPA



OSTELLATO
MOVELARIA



OSTELLATO MOVELARIA LTDA
CNPJ: 20.487.509/0001-18

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024
ANEXO IX
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

OSTELLATO MOVELARIA LTDA CNPJ/MF Nº 20.487.509/0001-18, sediada na AVENIDA PARANAÍ, Nº 2917, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ – PR, CEP 87070-130, neste ato representada por JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA, empresária, portadora do RG nº 10.121.679-9 SESP/PR, CPF nº 10.121.679-9 SESP/PR, vem em atenção ao Aviso de Dispensa nº 009/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



TELEFONES

LOJA
44 3029-7220

LOJA DA FÁBRICA
44 3029-7220 - 44 99936-2440



ENDEREÇOS

LOJA
Av. São Paulo, 1640 - Zona 02,
Maringá - PR, 87010-355

ABRIR MAPA

FÁBRICA

Av. Paranaíba, 2917 - Parque
Industrial Bandeirantes, Maringá -
PR, 87070-130

ABRIR MAPA



OSTELLATO
MOVELARIA



OSTELLATO MOVELARIA LTDA
CNPJ: 20.487.509/0001-18

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Maringá/PR: 28 de agosto de 2024.

OSTELLATO
MOVELARIA
LTDA:2048750900011
8

Assinado de forma digital
por OSTEALATO MOVELARIA
LTDA:20487509000118
Dados: 2024.08.28 17:19:52
-03'00'

JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA
CPF: 087.086.929-98



TELEFONES

LOJA
44 3029-7220

LOJA DA FÁBRICA
44 3029 7220 - 44 99936 2440



ENDEREÇOS

LOJA

Av. São Paulo, 1640 - Zona 02,
Maringá - PR, 87010-355

ABRIR MAPA

FÁBRICA

Av. Paranaval, 2917 - Parque
Industrial Bandeirantes, Maringá -
PR, 87070-130

ABRIR MAPA

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

218



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.487.509/0001-18
Razão Social: OSTELLATO MOVELARIA LTDA
Endereço: AV PARANAÍ 2917 / PARQUE INDUSTRIAL B / MARINGÁ / PR / 87070-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2024 a 19/09/2024

Certificação Número: 2024082118402223983696

Informação obtida em 29/08/2024 16:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 217786/2024

Certificamos, conforme requerido por **OSTELLATO MOVELARIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **20.487.509/0001-18**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **OSTELLATO MOVELARIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **20.487.509/0001-18**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **20/08/2024**

Válida até: **19/10/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **DD07B3514D54D889FB4CB8D4B7979B0A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OSTELLATO MOVELARIA LTDA
CNPJ: 20.487.509/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:51 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **4CEA.CFD4.6D28.9CC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.487.509/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OSTELLATO MOVELARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSTELLATO MOVELARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PARANAÍ	NÚMERO 2917	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 87.070-130	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RECRUTAMENTO@OSTELLATO.COM.BR	TELEFONE (44) 3029-7221/ (44) 9662-6440
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **14:08:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA MOVELARIA
CNPJ: 20.487.509/0001-18
NIRE: 41108729021**



JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA, brasileira, natural de Curitiba -PR, Solteira, Maior, empresária, nascida em **30/12/2000**, residente e domiciliada à Rua Agostinho dos Santos, Nº 946, Galeão, Maringá – PR, CEP 87053290, portador do RG sob o Nº **10.121.679-9** SESP/PR e do CPF sob o Nº **087.086.929-98**.

Empresário individual sob o nome empresarial de **JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA MOVELARIA**, com sede à **AVENIDA PARANAÍ, Nº 2917, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ – PR, CEP 87070-130**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41108729021** em **13/06/2014** e no CNPJ sob o número **20.487.509/0001-18**, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **OSTELLATO MOVELARIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**OSTELLATO MOVELARIA LTDA
CNPJ: 20.487.509/0001-18
CONTRATO SOCIAL**

JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA, brasileira, natural de Curitiba -PR, Solteira, Maior, empresária, nascida em **30/12/2000**, residente e domiciliada à Rua Agostinho dos Santos, Nº 946, Galeão, Maringá – PR, CEP 87053290, portador do RG sob o Nº **10.121.679-9** SESP/PR e do CPF sob o Nº **087.086.929-98**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **OSTELLATO MOVELARIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA PARANAÍ, Nº 2917, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ – PR, CEP 87070-130**.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA MOVELARIA
CNPJ: 20.487.509/0001-18
NIRE: 41108729021**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA AUTOMOTIVAS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede em Maringá, será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA AUTOMOTIVAS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciará suas atividades a partir de **13/06/2014** e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - A Sociedade **OSTELLATO MOVELARIA LTDA**, estabelecida na **AVENIDA PARANAÍ, Nº 2917, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ - PR, CEP 87070-130**, declara sob as penas da Lei, que permanece nas condições de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, divididos em **100.000 (Cem Mil)**, quotas no valor nominal de (um real) cada uma, formado por **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** em moeda corrente do País.

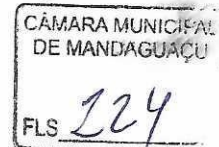
A) O sócio JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA, 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA**, que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Constituindo o objeto social, concedendo plenos poderes para onerar/alienar os bens e imóveis em benefício próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA MOVELARIA
CNPJ: 20.487.509/0001-18
NIRE: 41108729021**



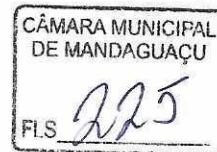
CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Lavrado em uma via.

Maringá – PR, 26 de Abril de 2022.

JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OSTELLATO MOVELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08708692998	JULIA DE CARVALHO NOGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022 08:08 SOB Nº 41210704482.
PROTOCOLO: 222652306 DE 26/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205192226. CNPJ DA SEDE: 20487509000118.
NIRE: 41210704482. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
OSTELLATO MOVELARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 29/08/2024 14:39:57



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.487.509/0001-18**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **OSTELLATO MOVELARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Processo Administrativo Nº 025/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 14/08/2024 09:09:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/08/2024 15:21:43
LOTE 1 – MÓVEIS PLANEJADOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO DE PAREDES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MESA CENTRAL (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.044,20	Valor Total: 8.044,20	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MESAS LATERAIS (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 4.059,60	Valor Total: 8.119,20	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À DIREITA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 494,80	Valor Total: 494,80	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE À ESQUERDA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 582,10	Valor Total: 582,10	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – RODAMEIO – PAREDE AO FUNDO (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 614,50	Valor Total: 614,50	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Própria da empresa	Modelo:
Descrição: MATERIAL REMOVÍVEL DE PROTEÇÃO DE PAREDE – REVESTIMENTO DE COLUNA (CONFORME PROJETO TÉCNICO ANEXO)			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.145,20	Valor Total: 1.145,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 Ostellato Moveleira Ltda	124	20.487.509/0001-18	21.291,83	19.000,00		Sim
2 Exclusive Comercio Ltda	123	47.034.949/0001-76	21.289,00	19.900,00	4,74	Sim
3 F A M Principe - Grupo Criativa	105	31.784.105/0001-02	21.291,83	21.180,00	6,43	Sim
4 NICO & BE Comercio e Serviços	148	22.772.738/0001-00	21.291,83	21.200,00	0,09	Sim
5 Artprojeto Comercio e Industria	120	29.354.767/0001-09	922.051,25	30.000,00	41,51	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 29/08/2024 15:21:44

LOTE 2 – LOTE 2 – POLTRONAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARTIFLEX Modelo: PRESIDENTE
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-1 ANEXOS)
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.238,80 Valor Total: 1.238,80

Item: 2 Unidade: UN Marca: MARTIFLEX Modelo: EXECUTIVA
Descrição: POLTRONA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO (CONFORME DESCRITIVO E MODELO-2 ANEXOS)
Quantidade: 12 Valor Unit.: 855,10 Valor Total: 10.261,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	107	47.034.949/0001-76	12.264,00	11.500,00		Sim
2 SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADE	075	48.049.309/0001-00	12.264,00	11.700,00	1,74	Sim
3 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	135	02.632.978/0001-00	12.264,96	11.800,00	0,85	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FABRÍCIO CÉSAR MARTELOZZI

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
NA EDIÇÃO Nº 3769 PG. 04
EM 02 DE Setembro DE 24

